



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 N° 6.948



ATOS LEGISLATIVOS

LEI N° 4.902, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais da educação básica pública do Estado do Tocantins.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS CONCEITOS

Seção I Das finalidades

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais da educação básica pública do Estado do Tocantins e estabelece normas sobre sua estruturação, evolução funcional e remuneração.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	8
CASA CIVIL	10
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	18
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	20
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	23
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	23
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	27
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	32
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	49
SECRETARIA DA FAZENDA	49
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	54
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	55
SECRETARIA DA SAÚDE	56
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	99
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100
SECRETARIA DO TURISMO	102
AGETO	103
ATI	105
ATS	105
DIETRAN	107
IGEPREV	111
NATURATINS	111
RURALTINS	112
TOCANTINS PARCERIAS	113
UNITINS	114
TRIBUNAL DE CONTAS	115
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	117
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	121

Art. 2º São finalidades desta Lei:

I - fixar padrões e critérios de evolução funcional nas carreiras dos profissionais da educação básica pública do Estado do Tocantins, reconhecendo a qualificação e o desempenho profissional;

II - disciplinar a remuneração em conformidade com a legislação aplicável, observados os critérios de evolução funcional e as peculiaridades da educação básica;

III - estabelecer política de gestão de pessoas voltada à valorização profissional, ao bem-estar biopsicossocial, à motivação e à qualidade do trabalho;

IV - assegurar condições adequadas de trabalho e disponibilizar instalações físicas, materiais didáticos e tecnológicos necessários ao exercício das atividades;

V - investir na profissionalização com base em vocação, dedicação e qualificação, assegurada remuneração compatível;

VI - valorizar o desempenho, a qualificação, o tempo de serviço e a formação acadêmica na área da educação; e

VII - definir a jornada de trabalho dos profissionais da educação básica em efetivo exercício da docência, em consonância com as diretrizes nacionais.

Seção II Dos princípios

Art. 3º São princípios do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais da educação básica pública do Estado do Tocantins:

I - garantir estrutura eficaz de cargos, carreiras e remuneração;

II - proporcionar o aperfeiçoamento profissional contínuo;

III - valorizar o profissional da educação básica pelo conhecimento, competência, empenho e desempenho;

IV - garantir a investidura na carreira mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a área de formação correspondente ao cargo;

V - garantir a evolução funcional baseada na avaliação de desempenho, no tempo de serviço e na titulação;

VI - assegurar turmas e disciplinas conforme a habilitação específica;

VII - incentivar a valorização da qualificação profissional; e

VIII - racionalizar a estrutura de cargos e carreiras para a eficiente gestão de pessoas.

Seção III Dos conceitos

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Cargos do Magistério: Professor da Educação Básica, Professor Normalista, Professor Assistente A, B, C e D e Professor P-II, efetivos, integrantes da organização do Magistério Público da Educação Básica, com atribuições específicas e remuneração correspondente, exercidos por profissionais aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, providos e remunerados na conformidade do Anexo II a esta Lei;

II - Cargo de Assistente Técnico-Administrativo em Educação: cargo com funções nas áreas de Multimeios Didáticos, Infraestrutura Escolar, Alimentação Escolar e Secretaria Escolar, com atribuições específicas e vencimentos correspondentes, provido e exercido por profissionais aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma desta Lei;

III - Quadro Permanente: conjunto de cargos efetivos de Professor da Educação Básica e de Assistente Técnico-Administrativo em Educação, destinados às atividades diretas ou correlatas ao ensino e à aprendizagem no âmbito da Secretaria da Educação;

IV - Quadro Transitório: conjunto de cargos de Professor Assistente A, B, C e D, Professor Normalista e Professor P-II, destinados às atividades diretas ou correlatas ao ensino e à aprendizagem no âmbito da Secretaria da Educação, que se extinguem com a vacância;

V - Profissional da Educação Básica: servidor integrante de carreira com funções de docência, direção, coordenação, orientação, assessoramento nas unidades escolares ou nas equipes de gestão no âmbito da Secretaria da Educação, com atribuições específicas e remuneração correspondente;

VI - Educação Básica: campo de atuação dos profissionais dos cargos do Magistério, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio, suas modalidades e a Educação Profissional;

VII - Docência: atividade de ensino desenvolvida pelo professor diretamente com o aluno;

VIII - Hora-aula: tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizada em sala de aula ou em outros espaços adequados ao processo de ensino e aprendizagem;

IX - Hora-atividade: tempo reservado ao docente para planejamento e formação continuada, sendo 50% (cinquenta por cento) cumprido na unidade escolar e 50% (cinquenta por cento) de livre escolha;

X - Docente: profissional da educação básica pública em exercício da docência;

XI - Assessoramento pedagógico: atividade exercida por profissional da educação básica com vistas a subsidiar o trabalho docente e, quando necessário, propor métodos e técnicas educacionais;

XII - Vencimento: parcela básica atribuída mensalmente aos ocupantes dos cargos do Magistério e de Assistente Técnico-Administrativo em Educação, conforme as tabelas anexas a esta Lei;

XIII - Remuneração: soma do vencimento do cargo com as vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

XIV - Habilitação: qualificação necessária ao exercício das funções do magistério, conforme atribuições específicas, obtida por profissionais aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, provados e remunerados na forma desta Lei;

XV - Avaliação de desempenho: processo de caráter diagnóstico e formativo que produz dados e informações sobre o conhecimento e as práticas dos profissionais dos cargos do Magistério, possibilitando a formulação e a análise de indicadores educacionais qualitativos e quantitativos;

XVI - Evolução funcional: desenvolvimento do profissional da educação básica na carreira, mediante progressão horizontal ou progressão vertical;

XVII - Progressão horizontal: passagem do profissional da educação básica para a referência seguinte, mantendo-se no mesmo nível, mediante aprovação em estágio probatório ou classificação em procedimento administrativo de avaliação periódica de desempenho, conforme critérios previstos nesta Lei;

XVIII - Progressão vertical: passagem do profissional da educação básica para nível subsequente, mediante titulação, aprovação em avaliação de desempenho, tempo de serviço e demais critérios previstos nesta Lei;

XIX - Referência: posição do profissional da educação básica representada por letras dispostas horizontalmente nas tabelas de vencimentos anexas a esta Lei;

XX - Nível: posição do profissional da educação básica representada por algarismos romanos dispostos verticalmente nas tabelas de vencimentos anexas a esta Lei;

XXI - Carreira: trajetória do profissional da educação básica que compreende o ingresso, a permanência, as evoluções funcionais e a valorização profissional.

TÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 5º Os cargos do Magistério são integrados por profissionais com atuação em funções de docência ou de assessoramento pedagógico na educação básica, no âmbito da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Para os cargos do Magistério:

I - a formação exigida para investidura e o quantitativo de cargos são os constantes do Anexo I desta Lei;

II - os valores dos vencimentos, fixados no Anexo II, correspondem à jornada de trabalho de quarenta horas semanais; e

III - a investidura no cargo ocorrerá no nível I e na referência A, conforme tabela de vencimentos do Anexo II a esta Lei.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 6º A avaliação de desempenho tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento dos profissionais da educação básica, produzindo evidências sobre boas práticas de ensino, tendo em vista a melhoria das ações realizadas no âmbito de suas atividades, com eficiência e eficácia.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho:

I - constitui critério para a evolução funcional dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na Secretaria da Educação;

II - contribui para a implementação de políticas públicas formativas voltadas à promoção da qualidade e da equidade na educação pública; e

III - orienta o aprimoramento do ensino, da aprendizagem e das ações colaborativas entre profissionais da educação, escolas e redes de ensino, com cooperação técnica e educacional da Secretaria da Educação.



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Secretária-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 7º A avaliação de desempenho é processo anual e sistemático de aferição individual do empenho e do desempenho dos profissionais da educação básica pública, considerando os seguintes fatores:

I - participação em formação continuada e/ou aperfeiçoamento profissional relacionados à área de atuação, ofertados pela Administração Pública ou por instituição devidamente credenciada;

II - integração aos objetivos institucionais e às diretrizes da política educacional do Estado;

III - domínio de conteúdo e preparo técnico-pedagógico na área específica de atuação;

IV - pontualidade;

V - assiduidade;

VI - responsabilidade; e

VII - indicadores qualitativos e quantitativos do ensino.

§1º Serão avaliados todos os profissionais efetivos da educação básica do Estado do Tocantins, inclusive os em estágio probatório, que obtiverem frequência mínima de 70% (setenta por cento) no período avaliativo.

§2º Considerar-se-á aprovado o profissional que obtiver média igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos.

§3º O ciclo avaliativo compreenderá doze meses, iniciando em janeiro e encerrando em dezembro de cada ano.

Art. 8º Serão avaliados, para fins de evolução na carreira, os profissionais da educação básica cedidos ou colocados à disposição nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também aos períodos de cessão ocorridos antes da vigência desta Lei, ainda que não tenham sido realizadas avaliações periódicas de desempenho desde que comprovada a assiduidade e o efetivo exercício das funções, ficando assegurados os direitos adquiridos e as respectivas evoluções funcionais.

Art. 9º A avaliação será realizada no Sistema de Avaliação de Desempenho, cabendo ao Secretário de Estado da Educação editar os atos necessários à sua implementação, inclusive as disposições complementares sobre procedimentos técnicos e operacionais.

Art. 10 É dispensado da avaliação, atendidos os demais requisitos para evolução funcional, o profissional da educação básica:

I - em licença para desempenho de mandato classista;

II - afastado para exercer mandato eletivo;

III - nomeado para o cargo de Secretário de Estado da Educação;

IV - em licença médica superior a cento e vinte dias no período avaliativo, mediante parecer da Junta Médica Oficial do Estado; e

V - em licença para aperfeiçoamento profissional superior a cento e vinte dias no período avaliativo.

Parágrafo único. No caso de falecimento do servidor durante o período avaliativo, será dispensada a avaliação, sem prejuízo dos direitos decorrentes do cumprimento dos demais requisitos para evolução funcional.

Art. 11 A avaliação de desempenho será supervisionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, precedida da divulgação dos indicadores, objetos e fatores de avaliação, cujo resultado será apresentado ao profissional avaliado.

§1º A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho:

I - não será remunerada;

II - analisará, julgará e fiscalizará os processos de avaliação de desempenho;

III - poderá, a qualquer tempo, utilizar as informações funcionais disponíveis sobre o avaliado;

IV - será composta, paritariamente, por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

a) Secretaria da Educação;

b) Conselho Estadual de Educação; e

c) entidade sindical legalmente constituída e representativa da categoria dos profissionais da educação.

§2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho:

I - julgar os recursos interpostos contra os resultados da avaliação; e

II - acompanhar o processo de avaliação e propor seu aprimoramento.

§3º Incumbe ao Secretário de Estado da Educação publicar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, incluídos seus suplentes.

Art. 12 Do resultado da avaliação de desempenho caberá a interposição de recurso, cuja matéria deverá dispor sobre fatores dissonantes dos critérios previstos nos instrumentos normativos regulamentares do processo avaliativo, impedimento ou incompetência de pessoa, ou órgão que realizou a avaliação de desempenho.

§1º A petição pessoal do recorrente, via sistema, deverá ser protocolada em até dez dias úteis após a notificação do resultado da avaliação de desempenho.

§2º O recurso deve conter argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados com documentos comprobatórios.

CAPÍTULO III DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Seção I Das disposições gerais

Art. 13 A evolução funcional do profissional da educação básica opera-se mediante progressão horizontal e progressão vertical, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§1º Dos recursos financeiros destinados à evolução funcional, priorizar-se-á a progressão horizontal.

§2º Concluído o processo de progressão horizontal, dar-se-á o processo de progressão vertical, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14 É vedada a evolução funcional do profissional da educação básica que:

I - estiver em estágio probatório; e

II - estiver cumprindo penalidade decorrente de processo disciplinar ou judicial.

Art. 15 No cômputo do interstício necessário à evolução funcional, será descontado o tempo correspondente ao período em que o servidor:

I - tiver registrado mais de cinco dias faltas injustificadas, no período de janeiro a dezembro;

II - tiver sofrido penalidade administrativa de suspensão;

III - obtiver média inferior a 70% (setenta por cento) na avaliação de desempenho;

IV - apresentar tempo de efetivo exercício inferior a 70% (setenta por cento) no período de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo exercício;

V - estiver licenciado para:

a) acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

b) serviço militar;

c) atividade política; ou

d) tratar de interesses particulares;

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III, será descontado o período compreendido entre janeiro e dezembro do ano em que ocorrerem as circunstâncias referidas.

Art. 16 A progressão horizontal corresponderá ao acréscimo de 7% (sete por cento) sobre o vencimento de uma referência para a seguinte, a partir da publicação desta Lei.

Art. 17 A progressão vertical corresponderá ao acréscimo de 9% (nove por cento) sobre o vencimento de um nível para o subsequente, a partir da publicação desta Lei.

Seção II Da Progressão Horizontal

Art. 18 A progressão horizontal consiste na evolução do profissional da educação básica para a referência imediatamente subsequente, mediante o cumprimento do tempo de serviço, da avaliação de desempenho e dos demais requisitos previstos nesta Lei.

Art. 19 O processo de progressão horizontal é contínuo, independe de requerimento por parte do servidor e está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 20 Será habilitado para a progressão horizontal o profissional da educação básica que:

I - cumprir o interstício mínimo de três anos de efetivo exercício na Secretaria da Educação, na referência em que se encontre;

II - obtiver média igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas três avaliações periódicas de desempenho correspondentes ao interstício exigido; e

III - tiver sido aprovado no estágio probatório, produzindo efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao da habilitação.

Seção III Da Progressão Vertical

Art. 21 A progressão vertical consiste na evolução do profissional da educação básica para nível subsequente, mediante adequada titulação, tempo de serviço, aprovação em avaliação de desempenho e cumprimento dos demais requisitos previstos nesta Lei.

§1º A progressão vertical depende de requerimento do servidor, acompanhado da documentação comprobatória que demonstre o atendimento aos requisitos legais.

§2º Do indeferimento do pedido de progressão vertical caberá recurso, a ser interposto no prazo de noventa dias, contado da data da ciência da decisão.

Art. 22 Não serão validadas as titulações ou cursos de qualificação já apresentados e aceitos em processos anteriores de progressão vertical dos quais o servidor tenha sido beneficiado.

Art. 23 Será habilitado para a progressão vertical o profissional da educação básica que:

I - tiver alcançado estabilidade;

II - cumprir o interstício mínimo de três anos de efetivo exercício no nível que se encontra;

III - possuir titulação ou formação exigida para o nível que pleiteia, com certificação reconhecida por órgão competente; e

IV - obtiver média igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas três avaliações periódicas de desempenho correspondentes ao interstício exigido.

Parágrafo único. A titulação ou formação apresentada deve guardar pertinência com as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor ou com funções de docência, gestão, apoio, planejamento, supervisão ou avaliação desenvolvidas no âmbito da rede estadual de ensino. Serão consideradas válidas as certificações reconhecidas pelos órgãos competentes dos sistemas de ensino estadual e nacional, inclusive Conselhos Estaduais de Educação, o Conselho Nacional de Educação e demais instâncias oficiais de regulação da educação.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I DAS GARANTIAS

Art. 24 São garantias:

I - do profissional da educação básica:

a) VETADO;

b) condições adequadas de trabalho, com instalações físicas apropriadas, materiais didáticos e profissionais qualificados;

c) assistência técnica e pedagógica para o exercício profissional;

d) liberdade pedagógica, compreendendo a escolha e a utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação dos processos de ensino e aprendizagem;

e) orientação técnica para o desempenho de suas atividades;

f) auxílio na publicação de trabalho ou livro didático, ou técnico-científico, considerado de interesse da educação, a critério do Secretário de Estado da Educação;

g) utilização da estrutura física do órgão gestor da educação e das unidades escolares para fins educacionais ou de interesse da categoria, sem prejuízo das atividades escolares;

h) participação nos processos de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, bem como em estudos e deliberações sobre o processo educacional;

i) congregar-se em sindicato na defesa dos seus direitos, sem prejuízo da sua situação funcional ou remuneração, com todos os seus direitos e vantagens do cargo;

j) qualificação profissional, inclusive com licença remunerada;

II - do docente:

a) férias anuais de trinta dias e recesso de, no mínimo, quinze dias, inseridos no calendário escolar;

b) hora-aula; e

c) hora-atividade; e

d) vencimento proporcional à carga horária.

Art. 25 O profissional da educação básica pública do Estado do Tocantins pode afastar-se para participar de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, no País ou no exterior, com remuneração correspondente à média dos doze meses anteriores à data do pedido de afastamento do cargo efetivo, observados o interesse da administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O programa do curso deve guardar correlação com os requisitos do cargo ocupado pelo profissional da educação básica pública do Estado do Tocantins.

§2º O afastamento de que trata o *caput* deste artigo depende de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e formaliza-se por ato do Secretário de Estado da Educação.

Art. 26 O profissional da educação básica pública do Estado do Tocantins deve manter-se no exercício de suas funções enquanto aguardar o ato de concessão do afastamento.

Art. 27 O afastamento de que trata o art. 25 desta Lei é concedido por:

I - dois anos, prorrogável por até um ano, para os cursos de mestrado;

II - dois anos, prorrogável por até dois anos, para os cursos de doutorado.

Art. 28 Encerrado o afastamento concedido na forma do art. 27 desta Lei, o profissional da educação básica pública do Estado do Tocantins deve cumprir período de carência igual ao de afastamento, não se permitindo durante este:

I - exoneração a pedido e licença para tratar de interesses particulares, ressalvadas a hipótese de resarcimento das despesas referentes ao tempo em que gozou do benefício;

II - outro afastamento por idêntico fundamento.

Art. 29 Não se concede outro afastamento para curso do mesmo nível de titulação, em qualquer tempo.

Art. 30 É vedada a concessão do afastamento de que trata esta Lei, ao profissional da educação básica pública do Estado do Tocantins que:

I - nos doze meses anteriores à data de pedido de tal concessão tiver:

a) mais de cinco dias faltas injustificadas descontadas em folha de pagamento;

b) sofrido pena administrativa de suspensão;

c) sido destituído de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada;

d) servido a outro órgão ou entidade;

II - estiver:

a) em estágio probatório;

b) cumprindo pena decorrente de processo disciplinar ou criminal;

III - estiver em licença para:

a) acompanhar cônjuge ou companheiro;

b) o serviço militar;

c) atividade política;

d) tratamento de saúde superior a 120 dias;

e) tratar de interesses particulares.

IV - estiver afastado para o exercício de mandato eletivo.

Art. 31 No caso de demissão, durante o período de carência de que trata o art. 28 desta Lei, o servidor deve ressarcir ao Tesouro do Estado os custos havidos com o seu afastamento, proporcionalmente ao tempo restante para o término da carência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica em caso de perda de cargo fundamentada no §4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 32 Sob pena de cassação do afastamento, o profissional da educação básica pública do Estado do Tocantins, em gozo da concessão prevista nesta Lei, deve apresentar a cada semestre:

I - comprovante de frequência mensal ao curso, por meio de declaração fornecida pela instituição onde é matriculado;

II - histórico semestral das disciplinas cursadas;

III - relatório durante o período de orientação, devidamente assinado pelo orientador.

Parágrafo único. Em caso de cassação, o profissional da educação básica pública do Estado do Tocantins deve indenizar o Tesouro do Estado pelas despesas efetuadas durante o período em que esteve afastado.

Art. 33 O profissional da educação básica pública do Estado do Tocantins que teve pedido indeferido de afastamento remunerado para cursar pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado, optante então pela Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida em data anterior à vigência desta Lei, e que se encontrar matriculado nos referidos cursos, é amparado pelos benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Ao caso previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto no §2º do art. 25 desta Lei:

I - o profissional da educação básica pública do Estado do Tocantins deve solicitar a interrupção da Licença para que se inicie o procedimento de concessão;

II - sendo concedido o benefício, este tem vigência a partir da data da publicação do respectivo Ato.

Art. 34 Fica instituído o descanso de voz ao professor regente, com redução da carga horária de vinte e oito para vinte e quatro aulas semanais, sem prejuízo na carreira ou na remuneração, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de regência em sala de aula de vinte anos, para mulheres, e vinte e cinco anos, para homens;

II - solicitação formal do professor interessado; e

III - comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O direito previsto neste artigo será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES

Art. 35 Fica vedada:

I - cessão ou disposição do profissional da educação básica com ônus para a origem;

II - atribuição de atividades diversas daquelas inerentes às funções do cargo, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) participação individual ou em grupo de trabalho destinado à elaboração de programas ou projetos de interesse do ensino da educação básica;

b) nomeação para cargo em comissão ou designação para função gratificada da estrutura organizacional da Secretaria da Educação; e

c) atribuição de docência em outra área ou disciplina, desde que possua habilitação específica, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, e após esgotadas as demais formas de atendimento imediato.

Parágrafo único. A cessão ou disposição somente poderá ocorrer com ônus para o órgão ou entidade requisitante, tendo vigência até 31 de dezembro de cada ano, podendo ser renovada por períodos sucessivos, a critério da Administração Pública.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 36 Incumbe ao Secretário de Estado da Educação expedir normas específicas destinadas a regular a distribuição de turmas e disciplinas ao docente, segundo critérios que assegurem a efetividade dos processos de ensino e aprendizagem, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 37 A jornada semanal de trabalho do profissional da educação básica, em efetivo exercício da docência, é fixada entre vinte e quarenta horas, conforme ato do Secretário de Estado da Secretaria da Educação.

§1º Incumbe ao Secretário de Estado da Educação designar docente substituto, com habilitação específica, nos casos de ausência, impedimento, licença, afastamento ou déficit de pessoal, observada a compatibilidade de horários.

§2º Ao profissional da educação básica em exercício de sala de aula incumbe destinar 40% (quarenta por cento) da jornada de trabalho às horas-atividade, sendo:

I - 50% (cinquenta por cento) cumpridas na unidade escolar, destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, colaboração com a administração escolar, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e aperfeiçoamento profissional, conforme a proposta pedagógica; e

II - 50% (cinquenta por cento) cumpridas em local de livre escolha do profissional.

§3º Compete ao Secretário de Estado da Educação regulamentar as disposições complementares relativas à jornada de trabalho prevista neste artigo.

Art. 38 No Quadro Transitório, aplicam-se, para fins de evolução funcional, as mesmas regras estabelecidas para o Quadro Permanente.

Art. 39 Os atuais profissionais da educação básica perceberão o vencimento previsto na tabela constante do Anexo II a esta Lei, conforme o nível e a referência em que se encontram, mantidos os direitos adquiridos.

Art. 40 É vedado o enquadramento neste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de servidores públicos provenientes de outros quadros do Estado, ainda que lotados na Secretaria da Educação.

Art. 41 No Quadro Transitório do Magistério, os vencimentos correspondem à jornada semanal fixada no Anexo II a esta Lei.

Art. 42 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Estado, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 43 Fica instituída comissão destinada a propor critérios para a elaboração de normas aplicáveis ao processo seletivo de dirigentes das escolas públicas estaduais, composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria da Educação;

II - entidade sindical legalmente constituída e representativa da categoria dos profissionais da educação; e

III - Conselho Estadual de Educação.

Art. 44 Compete ao Secretário de Estado da Educação:

I - publicar a composição da comissão de que trata o art. 34, incluídos os suplentes, mediante indicação dos órgãos e entidades representados; e

II - expedir as normas que regerão o processo seletivo de dirigentes escolares.

Art. 45 Ficam revogadas as Leis nº 2.859, de 30 de abril de 2014 e nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006.

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.902, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

I - QUADRO DO MAGISTÉRIO		
CARGO	FORMAÇÃO PARA INVESTIDURA INICIAL	QUANTITATIVO
Professor da Educação Básica	Licenciatura Plena ou Bacharelado mais Formação Pedagógica para Docência	12.000
II - QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
CARGO	FORMAÇÃO PARA INVESTIDURA INICIAL	QUANTITATIVO
Assistente Técnico-Administrativo em Educação	Ensino Médio Completo	1.200

ANEXO II À LEI N° 4.902, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

TABELA I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA													FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	
I	Professor da Educação Básica	6.130,70	6.559,85	7.019,04	7.510,37	8.036,10	8.598,62	9.200,53	9.844,56	10.533,68	11.271,04	12.060,01	12.904,22	13.807,51	Licenciatura plena ou bacharelado mais formação pedagógica para docência. Licenciatura plena ou bacharelado mais formação pedagógica para docência.
II	Professor da Educação Básica	6.682,46	7.150,24	7.650,75	8.186,30	8.759,35	9.372,50	10.028,58	10.730,58	11.481,72	12.285,44	13.145,42	14.065,60	15.050,19	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação <i>lato sensu</i> em área específica da educação. Licenciatura plena ou bacharelado mais pós-graduação <i>lato sensu</i> específica para a área de atuação ou bacharelado com formação pedagógica para docência.
III	Professor da Educação Básica	7.283,88	7.793,76	8.339,32	8.923,07	9.547,69	10.216,03	10.931,15	11.696,33	12.515,07	13.391,12	14.328,50	15.331,50	16.404,70	Licenciatura plena mais pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado em área específica da educação ou área de formação/atução da formação profissional da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado em área específica da educação ou área de formação/atução da formação profissional da educação. Licenciatura plena mais pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado em área específica da educação ou área de formação/atução da formação profissional da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docência ou com pós-graduação <i>lato sensu</i> específica para a área de atuação mais outra pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado em área específica da educação ou área de formação/atução da formação profissional da educação.
IV	Professor da Educação Básica	7.939,43	8.495,19	9.089,86	9.726,15	10.406,98	11.135,47	11.914,95	12.749,00	13.641,43	14.596,33	15.618,07	16.711,33	17.881,13	Licenciatura plena mais pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado em área específica da educação ou área de formação/atução da formação profissional da educação, ou bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado em área específica da educação ou área de formação/atução da formação profissional da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docência ou com pós-graduação <i>lato sensu</i> específica para a área de atuação mais outra pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado em área específica da educação ou área de formação/atução da formação profissional da educação.

TABELA II - VENCIMENTOS PARA O QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR NORMALISTA

(JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA													FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	
I	Professor Normalista	2.661,68	2.848,00	3.047,36	3.260,67	3.488,92	3.733,14	3.994,46	4.274,08	4.573,26	4.893,39	5.235,93	5.602,44	5.994,61	Ensino médio modalidade normal.
II	Professor Normalista	5.517,62	5.903,85	6.317,12	6.759,32	7.232,47	7.738,75	8.280,46	8.860,09	9.480,30	10.143,92	10.853,99	11.613,77	12.426,74	Licenciatura plena ou bacharelado mais formação pedagógica para docência.
III	Professor Normalista	6.014,21	6.435,20	6.885,66	7.367,66	7.883,40	8.435,23	9.025,70	9.657,50	10.333,53	11.056,87	11.830,85	12.659,01	13.545,14	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação <i>lato sensu</i> em área específica da educação.
IV	Professor Normalista	6.555,48	7.014,37	7.505,37	8.030,75	8.592,90	9.194,41	9.838,01	10.526,68	11.263,54	12.051,99	12.895,63	13.798,32	14.764,21	Licenciatura plena mais pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado em área específica da educação ou área de formação/atução da formação profissional da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado em área específica da educação ou área de formação/atução da formação profissional da educação.
V	Professor Normalista	7.145,48	7.645,66	8.180,86	8.753,52	9.366,26	10.021,90	10.723,44	11.474,08	12.277,26	13.136,67	14.056,24	15.040,17	16.092,99	Licenciatura plena mais pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado em área específica da educação ou área de formação/atução da formação profissional da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado em área específica da educação ou área de formação/atução da formação profissional da educação.

TABELA III - VENCIMENTOS PARA O QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO

JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA													FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	
I	Professor Assistente A	1.383,96	1.480,84	1.584,50	1.695,41	1.814,09	1.941,08	2.076,95	2.222,34	2.377,90	2.544,35	2.722,46	2.913,03	3.116,94	Ensino fundamental incompleto.
	Professor Assistente B	1.760,30	1.883,52	2.015,37	2.156,44	2.307,39	2.468,91	2.641,74	2.826,66	3.024,52	3.236,24	3.462,78	3.705,17	3.964,53	Ensino fundamental completo.
	Professor Assistente C	2.394,62	2.562,24	2.741,60	2.933,51	3.138,86	3.358,58	3.593,68	3.845,24	4.114,40	4.402,41	4.710,58	5.040,32	5.393,14	Ensino médio completo.
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	3.129,07	3.348,10	3.582,47	3.833,25	4.101,57	4.388,68	4.695,89	5.024,60	5.376,32	5.752,67	6.155,35	6.586,23	7.047,27	Licenciatura curta.
	Professor Assistente D	6.130,70	6.559,85	7.019,04	7.510,37	8.036,10	8.598,62	9.200,53	9.844,56	10.533,68	11.271,04	12.060,01	12.904,22	13.807,51	Ensino superior completo.
II	Professor Assistente A														
	Professor Assistente B	2.394,62	2.562,24	2.741,60	2.933,51	3.138,86	3.358,58	3.593,68	3.845,24	4.114,40	4.402,41	4.710,58	5.040,32	5.393,14	Ensino médio modalidade normal.
III	Professor Assistente A														
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI														Licenciatura plena ou bacharelado mais formação pedagógica para docência.
IV	Professor Assistente A														
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI														Licenciatura plena mais pós-graduação <i>lato sensu</i> específica para a área de atuação ou bacharelado com pós-graduação <i>lato sensu</i> específica para a área de atuação mais outra pós-graduação <i>lato sensu</i> em área específica da educação.
	Professor Assistente D	6.682,46	7.150,24	7.650,75	8.186,30	8.759,35	9.372,50	10.028,58	10.730,58	11.481,72	12.285,44	13.145,42	14.065,60	15.050,19	

V	Professor Assistente A	6.555,48	7.014,37	7.505,37	8.030,75	8.592,90	9.194,41	9.838,01	10.526,68	11.263,54	12.051,99	12.895,63	13.798,32	14.764,21	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI														
VI	Professor Assistente D	7.283,88	7.793,76	8.339,32	8.923,07	9.547,69	10.216,03	10.931,15	11.696,33	12.515,07	13.391,12	14.328,50	15.331,50	16.404,70	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
	Professor Assistente A														
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
VI	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	7.145,48	7.645,66	8.180,86	8.753,52	9.366,26	10.021,90	10.723,44	11.474,08	12.277,26	12.610,81	13.493,57	14.438,12	15.448,78	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
	Professor Assistente D														
	Professor Assistente A														
	Professor Assistente B														

ANEXO III À LEI Nº 4.902, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAS

CARGO	NÍVEL	REFERÉNCIAS														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	I	1.854,15	1.983,94	2.122,82	2.271,41	2.430,41	2.600,54	2.782,58	2.977,36	3.185,77	3.408,78	3.647,39	3.902,71	4.175,90	4.468,21	4.780,99
	II	2.021,02	2.162,50	2.313,87	2.475,84	2.649,15	2.834,59	3.033,01	3.245,32	3.472,49	3.715,57	3.975,66	4.253,96	4.551,73	4.870,35	5.211,28
	III	2.202,92	2.357,12	2.522,12	2.698,67	2.887,57	3.089,70	3.305,98	3.537,40	3.785,02	4.049,97	4.333,47	4.636,81	4.961,39	5.308,69	5.680,29
	IV	2.401,18	2.569,26	2.749,11	2.941,55	3.147,45	3.367,78	3.603,52	3.855,77	4.125,67	4.414,47	4.723,48	5.054,12	5.407,91	5.786,47	6.191,52
	V	2.617,28	2.800,49	2.996,53	3.206,29	3.430,73	3.670,88	3.927,84	4.202,79	4.496,98	4.811,77	5.148,59	5.509,00	5.894,63	6.307,25	6.748,76

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Altera o art. 25 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para criar as Varas Regionais das Garantias e dá outras Providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 25 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25.
§1º

XV - duas varas regionais das garantias.

§2º

XII - uma vara regional das garantias.

§8º

XI - uma vara regional das garantias.

.....

§19. Ficam criados os seguintes cargos de Juiz de Direito, com lotação nas Varas Regionais das Garantias:

I - 2 (dois) cargos na Comarca de Palmas;

II - 1 (um) cargo na Comarca de Araguaína;

III - 1 (um) cargo na Comarca de Gurupi.

§20. As varas de que tratam este artigo, com os respectivos cargos de Juiz de Direito e em comissão, serão implantadas pelo Tribunal Pleno, por meio de resolução, que também fixará suas competências judiciais, observada a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no §1º, do art. 169, da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 3.054 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

TERVILENE CORRÊA DE SOUSA, matrícula 737360-1, para o exercício da Função Comissionada Técnica III - FC-Técnico III, da Secretaria da Fazenda, a partir de 28 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.055 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para exercerem a Função Comissionada Técnica I - FC-Técnico I, da Secretaria da Fazenda, a partir de 28 de novembro de 2025:

1. ELIÂNIA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 585637-2;
2. RENATO RAMOS RABELLO, matrícula 121864-6.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.056 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. ALDENIR PEREIRA DA COSTA, matrícula 1028430-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 4ª Delegacia de Polícia / 4ª DP - Palmas, FCSP-1, 13 de novembro de 2025;
2. ANDERSON FERNANDES MARQUES, matrícula 994938-1, Chefe do Núcleo de Operações da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 24 de novembro de 2025;
3. GREGGUE PASSOS MOREIRA COSTA, matrícula 11635231-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 24 de novembro de 2025;
4. LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA, matrícula 128317-4, Delegado-Chefe da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins, FCSP-3, 24 de novembro de 2025;
5. VANDERLÚCIO MARTINS WANDERLEY, matrícula 914244-1, Chefe do Núcleo de Operações da 49ª Delegacia de Polícia / 49ª DP - Pedro Afonso, FCSP-1, 5 de novembro de 2025;
6. VANESSA SANTIAGO RANDIS NAZARENO, matrícula 985238-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 24 de novembro de 2025;
7. WELLSSON RÊGO DA SILVA, matrícula 881305-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 24 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.057 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PATRÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 28 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.058 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANÍBAL ERMÍCIO BARREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.060 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SILVINO DE PAULA PINTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.061 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCAS HENRIQUE SILVA SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 5 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI N° 2.074 - CSS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, matrícula 973686-2, Assistente Administrativo;
2. AGNO PAIXÃO SARAIVA, matrícula 961313-3, Auxiliar Administrativo;
3. ALAÍNE PATRÍCIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 741430-1, Assistente Administrativa;
4. ALBA CRISTINA BULHER, matrícula 82469-1, Auxiliar Administrativa;
5. ALDENI BRITES DE SOUZA, matrícula 603652-3, Assistente Administrativa;
6. ALECSANDRE ALVES OLIVEIRA, matrícula 1108425-2, Almoxarife;
7. ALESSANDRA SANTOS SANTANA, matrícula 339110-1, Administradora;
8. ALEXANDRE SILVA GALVÃO, matrícula 582375-2, Operador de Microcomputador;
9. ALICE PEREIRA DE FARIAS NOGUEIRA, matrícula 83279-3, Analista Técnico-Jurídica;
10. ALINE ALVES RIBEIRO, matrícula 1275070-1, Assistente Administrativa;
11. ALINE BOTELHO DA CRUZ, matrícula 1273213-1, Assistente Administrativa;
12. ALINE DE SOUSA CHAVES AGUIAR, matrícula 1283073-1, Administradora;
13. ALINE LIMA DE MORAES, matrícula 1095200-2, Assistente Administrativa;
14. AMANDA COELHO SOARES, matrícula 1274678-1, Analista em Turismo;
15. AMANDA DA SILVA ARRUDA, matrícula 1162780-2, Assistente Administrativa;
16. AMANDA LACERDA CIRQUEIRA, matrícula 11149132-2, Assistente Administrativa;

17. ANA BERENICE DE AGUIAR SANTANA E SILVA, matrícula 998865-3, Gestora Pública;
18. ANA ISABELARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 853243-1, Assistente Administrativa;
19. ANALÚCIA FERREIRA DE CARVALHO MIOLA, matrícula 682680-3, Assistente Administrativa;
20. ANA MARA CARNEIRO MOURÃO, matrícula 11217944-1, Assistente Administrativa;
21. ANA PAULA CASSIMIRO DA MATA ROSADO, matrícula 1281119-1, Assistente Administrativa;
22. ANACLÉA RODRIGUES SOARES, matrícula 1275585-1, Auxiliar Administrativa;
23. ANDRÉ LUIS NAZARENO DE AGUIAR, matrícula 1049917-1, Operador de Microcomputador;
24. ANNA CHRISTINA AIRES VITORINO, matrícula 1041592-1, Analista Técnico-Jurídica;
25. ANTÔNIA LUZIA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 352760-1, Assistente Administrativa;
26. ANTÔNIO DE PÁDUA SOUSA OLIVEIRA, matrícula 664112-1, Técnico em Agrimensura;
27. ANTÔNIO EDVAN DE SOUSA, matrícula 68114-3, Assistente Administrativo;
28. AUREA RODRIGUES DA LUZ BEQUIMAN MACIEL, matrícula 963449-1, Auxiliar Administrativa;
29. BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula 11155566-1, Administradora;
30. BÁRBARA DELLANE LOPES DA SILVA, matrícula 959999-2, Assistente Administrativa;
31. BLENNER LANG FRAZÃO DE MORAES, matrícula 589333-2, Motorista;
32. BRUNO MATIAS TAVARES, matrícula 1269909-2, Engenheiro Civil;
33. CARLOS ALBERTO PITOMBEIRA, matrícula 185787-2, Assistente Administrativo;
34. CARLOS CESAR SANTOS VASCONCELOS, matrícula 584773-1, Assistente Administrativo;
35. CARLÚCIO PEREIRA DE ARRUDA, matrícula 594559-1, Motorista;
36. CAROLINA ROVERONI, matrícula 1273272-1, Assistente Administrativa;
37. CAROLINE CARNEIRO MAGALINI, matrícula 1273418-1, Assistente Administrativa;
38. CELMA BARBOSA PEREIRA, matrícula 897866-2, Assistente Administrativa;
39. CHARLES BATISTA DOS SANTOS, matrícula 967753-1, Operador de Microcomputador;
40. CINTHIA BARBOSA PIRES AZEVEDO, matrícula 11219971-1, Engenheira Ambiental;
41. CLARA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS, matrícula 1284240-1, Assistente Administrativa;
42. CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA, matrícula 895470-2, Administrador;
43. CLÉRITON MARQUES BARBOSA, matrícula 942872-1, Motorista;
44. CLEUTON PEREIRA DE SOUSA, matrícula 11183578-1, Técnico em Informática;
45. CLIFTON ALVES GOMES, matrícula 11159049-1, Assistente Administrativo;
46. CREBILON EUGÉNIO MOREIRA DA ROCHA ARAÚJO, matrícula 963966-2, Motorista;
47. DANIELLA MORAES DE LIMA, matrícula 11139455-1, Assistente Administrativa;
48. DANILLO RIBEIRO BARBOSA, matrícula 11139544-1, Assistente Administrativo;
49. DÁRIA MARÍLIA MELO DA SILVA, matrícula 1282441-1, Assistente Administrativa;
50. DARLLANNE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRATACHO, matrícula 11142065-2, Estatística;
51. DAYSE SANTOS MACIEL, matrícula 991883-2, Economista;
52. DAYVID DUARTE PEREIRA REIS, matrícula 1056573-2, Analista Técnico-Jurídico;
53. DENISE APARECIDA ÁLVARES FERREIRA, matrícula 957310-4, Gestora Pública;
54. DENISE JALES DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1256629-4, Assistente Administrativa;
55. DEUSIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 743061-4, Assistente Administrativo;
56. DIENE MARIA LIMA, matrícula 881664-1, Assistente Administrativa;
57. DIRLEI ZANGIROLAMI, matrícula 1034057-1, Motorista;
58. EDIAS FERREIRA FIGUEREDO, matrícula 1292447-1, Arquiteto;

59. EDIMILSON COSME DOS SANTOS, matrícula 11221690-1, Assistente Administrativo;
60. EDIR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 11221780-1, Técnico em Informática;
61. EDIVALDA PINTO DE PAIVA, matrícula 1277120-1, Assistente Administrativa;
62. EDMILSON MELO SANTOS, matrícula 871294-2, Motorista;
63. EDUARDO HENRIQUE DA ROCHA PEREIRA, matrícula 11149345-2, Engenheiro Civil;
64. EIDIANY MESSIAS PEREIRA TURIBIO, matrícula 1127748-8, Assistente Administrativa;
65. ELAYNE DE SOUZA PANTA, matrícula 11153733-1, Assistente Administrativa;
66. ELEM KÁCIA TAVARES, matrícula 11222085-1, Assistente Administrativa;
67. ELIANNE BRITO DE FRANCA TOLEDO, matrícula 11149400-2, Inspetora de Serviços Fiscais;
68. ELIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 932702-5, Fotógrafo;
69. ELISÂNGELA VIANA DE MORAES ALMEIDA, matrícula 861422-1, Assistente Administrativa;
70. ELISÍARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DA SILVA, matrícula 975294-1, Assistente Administrativa;
71. ELISMÔNICA SOARES DA COSTA, matrícula 11193670-2, Pedagoga;
72. ELMA PEREIRA GOMES, matrícula 942987-1, Operadora de Microcomputador;
73. ELZA DE SOUZA JORGE TEIXEIRA, matrícula 352643-1, Assistente Administrativa;
74. ERICKA PATRÍCIA RIBEIRO ARAÚJO, matrícula 1144235-1, Analista Técnico-Jurídica;
75. ÉRIKA FERNANDES FARIAS, matrícula 291216-2, Assistente Administrativa;
76. FÁBIO OLIVEIRA COSTA, matrícula 11222930-1, Assistente Administrativo;
77. FÁBIO RODRIGUES PINTO, matrícula 11188880-1, Assistente Administrativo;
78. FELIPE AVELINO PACHECO, matrícula 1017667-2, Engenheiro Civil;
79. FERNANDO CESAR OLIVEIRA, matrícula 733602-1, Analista Técnico-Administrativo;
80. FRANCIELLE NOGUEIRA BRAGA, matrícula 139443-1, Analista em Tecnologia da Informação;
81. FRANCINE ELAINE DE LIMA MARTINS BENEVIDES BEZERRA, matrícula 11135158-1, Assistente Administrativa;
82. GABRIEL SILVA GUERREIRO, matrícula 11223898-1, Assistente Administrativo;
83. GABRIELA ARANTES PINHEIRO, matrícula 11223782-1, Assistente Administrativa;
84. GABRIELLA COSTA DIAS, matrícula 1283553-1, Assistente Administrativa;
85. GENARA DE FREITAS LOPES, matrícula 11181206-1, Assistente Administrativa;
86. GENIVALDO FERREIRA FIGUEIREDO, matrícula 1096435-1, Assistente Administrativo;
87. GESSICA GOMES CARNEIRO, matrícula 1272535-1, Assistente Administrativa;
88. GIORDANO PROCÓPIO DE OLIVEIRA SALIM, matrícula 1211676-2, Arquiteto;
89. GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO E SILVA, matrícula 11184353-1, Administrador;
90. HEGET DE ARAÚJO BARBOSA, matrícula 719745-1, Assistente Administrativo;
91. HÉLDER TEIXEIRA FIGUEIREDO, matrícula 996510-1, Auxiliar Administrativo;
92. HELENAMARIA DE PAULA SANTANA, matrícula 580846-1, Geógrafa;
93. HELIVAN ARAÚJO LOPES, matrícula 11129751-1, Analista em Tecnologia da Informação;
94. HERMES GOMES FERREIRA, matrícula 290674-1, Auxiliar Administrativo;
95. IGOR CAETANO MATUOCA, matrícula 11458089-1, Analista de Comunicação Social;
96. INEZ TEIXEIRA MATOS, matrícula 1117823-7, Analista Técnico-Administrativa;
97. IOLANDA ALVES CAMARA CASTRO, matrícula 621897-9, Técnica em Defesa do Consumidor;
98. ISMAEL MARCOS DA SILVA, matrícula 745525-1, Operador de Microcomputador;
99. IURI DIVINO PEDREIRA NEVES, matrícula 35080-3, Assistente Administrativo;

100. IVANA DE ABREU ARAÚJO FREITAS, matrícula 11181435-1, Auxiliar Administrativa;
101. IVÂNIA BARBOSA ARAÚJO, matrícula 1048228-1, Assistente Administrativa;
102. IZABELITA KARLA DE BRITO SIQUEIRA E SOUZA, matrícula 136430-2, Analista Técnico-Jurídica;
103. JACSON CASTRO DE SOUZA, matrícula 11169168-1, Economista;
104. JANAÍNA COSTA RODRIGUES, matrícula 1090178-2, Analista em Desenvolvimento Social;
105. JANDARLI PEREIRA DE SOUZA, matrícula 733249-2, Assistente Administrativa;
106. JAQUELINE YAMANE, matrícula 11181494-1, Assistente Administrativa;
107. JEFFERSON ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUSA, matrícula 1285718-1, Estatístico;
108. JEOVÂNIA BRITO SILVA, matrícula 1270257-1, Assistente Administrativa;
109. JESIELLE ROCHA PAULINO, matrícula 1270281-1, Pedagoga;
110. JOÃO ANSELMO CALDEIRA VIEIRA, matrícula 11226455-1, Assistente Administrativo;
111. JOÃO CARLOS VILELABATELLO, matrícula 11226579-1, Técnico em Informática;
112. JOÃO LUIZ DE CARVALHO LOUREIRO, matrícula 337460-2, Técnico em Informática;
113. JOCREANY DE SOUZA MAYA, matrícula 867394-4, Assistente Administrativa;
114. JOELMA PEREIRA SANTIAGO COELHO, matrícula 1191900-2, Pedagoga;
115. JONAS AIRES DA SILVA, matrícula 847796-2, Assistente Administrativo;
116. JONATHAN DA SILVA LOPES, matrícula 11198420-1, Assistente Administrativo;
117. JORGE BORGES DE FIGUEIREDO, matrícula 839325-3, Analista em Tecnologia da Informação;
118. JOSÉ PIRES DE CASTRO NETO, matrícula 35170-1, Assistente Administrativo;
119. JUCENIRA PEREIRA GONÇALVES, matrícula 632925-1, Assistente Administrativa;
120. JULIANA ROSA BARCELOS COSTA, matrícula 1276301-1, Arquiteta;
121. JULIENE SANTOS FERREIRA PIMENTEL, matrícula 777277-1, Assistente Administrativa;
122. JULLIANA DE SOUZA RINALDI, matrícula 1273205-1, Assistente Administrativa;
123. JUSCINEIDE CORDEIRO MARTINS, matrícula 1002708-2, Assistente Administrativa;
124. KAMYLLA DIAS MENDES, matrícula 11149990-2, Assistente Administrativa;
125. KÉNIA BORGES SILVA ALMEIDA, matrícula 1000764-1, Assistente Administrativa;
126. KLEYBER COELHO OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1272721-1, Assistente Administrativo;
127. LEANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula 111500-1, Assistente Administrativo;
128. LEILIANE DA MOTA MARINHO, matrícula 11456922-1, Assistente Administrativa;
129. LEONARDO ANDRADE LEAL, matrícula 819181-2, Administrador;
130. LETÍCIA DOS SANTOS BRITO, matrícula 11228849-1, Assistente Administrativa;
131. LIBIA PORTILHO DE SOUSA, matrícula 822891-2, Assistente Administrativa;
132. LILIANE ANDRÔMEDA CAVALCANTE UHLMANN, matrícula 11186917-1, Técnica em Segurança do Trabalho;
133. LÍLIANN BRANQUINHO BENÍCIO, matrícula 1151886-4, Assistente Administrativa;
134. LILY SANY SILVA LEITE, matrícula 978556-1, Assistente Administrativa;
135. LÍVIA PÓVOA MENDES, matrícula 1002341-1, Assistente Administrativa;
136. LIZIANE DE SOUZA AMARAL, matrícula 916678-10, Assistente Administrativa;
137. LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS, matrícula 1015389-3, Conciliadora de Defesa do Consumidor;
138. LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, matrícula 11229195-1, Assistente Administrativa;
139. LUANNA GARCIA FERREIRA, matrícula 11155299-1, Técnica em Defesa do Consumidor;

140. LUCAS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 1279149-1, Fotógrafo;
141. LUCIANA BARROS ACÁCIO NOLETO, matrícula 637662-2, Assistente Administrativa;
142. LUCIANA ROCHAIARES DA SILVA, matrícula 669924-1, Assistente Administrativa;
143. LUCIANO MOURA, matrícula 11229551-1, Engenheiro Civil;
144. LUCIENE DAS GRAÇA DANTAS, matrícula 678251-4, Gestora Pública;
145. LUDMILLA RODRIGUES SUARTE E SOUZA FREITAS, matrícula 11229632-1, Assistente Administrativa;
146. LUIZ ORIONE COELHO NEVES, matrícula 540587-1, Técnico em Contabilidade;
147. MAGDA LYSS ALVES SILVA FEITOSA, matrícula 1277901-1, Assistente Administrativa;
148. MAICON DENER FERNANDES, matrícula 1060384-1, Operador de Microcomputador;
149. MÁISA OTÍLIA DA SILVA SOUSA, matrícula 1274961-1, Assistente Administrativa;
150. MAKSUEL LUZ NUNES DA SILVA, matrícula 1073699-1, Motorista;
151. MANOEL PEREIRA LEMOS FILHO, matrícula 11182091-1, Técnico Eletricista;
152. MARA ROBERTA DE SOUZA MADEIROS, matrícula 194569-3, Jornalista;
153. MARAÍNA MOREIRA DA COSTA, matrícula 1280058-1, Assistente Administrativa;
154. MARCELO FAO BARTH FERNANDES, matrícula 1288652-1, Analista de Suporte Técnico;
155. MARCO AURÉLIO DA PAIXÃO, matrícula 477282-1, Engenheiro Civil;
156. MARCOS VINÍCIUS ALVES LUCENA, matrícula 72609-5, Assistente Administrativo;
157. MARIA APARECIDA LOPES, matrícula 803318-2, Assistente Administrativa;
158. MARIA DAS GRAÇAS DIAS PINHEIRO CASTRO, matrícula 973388-1, Economista;
159. MARIA IMACULADA TEIXEIRA FIGUEIREDO MANTOVANI, matrícula 11544201-1, Administradora;
160. MARIANA VALENTE RIBEIRO, matrícula 11125748-1, Assistente Administrativa;
161. MARISTELA ALVES, matrícula 153695-2, Gestora Pública;
162. MARLA MARIANA COELHO, matrícula 963279-1, Assistente Administrativa;
163. MARLLUS DIEGO ARAÚJO FONSECA, matrícula 1145827-3, Assistente Administrativo;
164. MARLY CARVALHO PEREIRA, matrícula 11161760-1, Técnica em Contabilidade;
165. MAURO LEITE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 11150270-2, Assistente Administrativo;
166. MAX SHELTON MELO, matrícula 847243-1, Assistente Administrativo;
167. MAYANNA DIAS TERRA E BRITO, matrícula 11160489-1, Assistente Administrativa;
168. MICHELE DE SOUZA COSTA ROMERO, matrícula 1291238-1, Analista Técnico-Jurídica;
169. MIRIAM MARIA SOARES DOS SANTOS, matrícula 11457325-1, Conciliadora de Defesa do Consumidor;
170. MURILLO CARMO ALMEIDA MAGALHÃES, matrícula 11179929-1, Assistente Administrativo;
171. MURILLO BARREIRA LUSTOSA, matrícula 11160500-1, Técnico em Informática;
172. MURILO MENDES RUELA, matrícula 1164830-4, Assistente Administrativo;
173. NILDA MARIA RIBEIRO SILVA, matrícula 883028-1, Assistente Administrativa;
174. ODERVAL RODRIGUES NETO, matrícula 1275453-1, Motorista;
175. PATRÍCIA DE OLIVEIRA, matrícula 1018752-1, Assistente Administrativa;
176. PATRÍCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1273639-1, Assistente Administrativa;
177. PATRÍCIA RESENDE BITTENCOURT, matrícula 11169281-1, Assistente Administrativa;
178. RAFAEL VARGAS DO PRADO, matrícula 11233419-1, Assistente Administrativo;
179. RAIMUNDA KÁTIA MENDES DE ARAÚJO, matrícula 11557842-1, Administradora;
180. RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA E COSTA, matrícula 686430-1, Assistente Administrativa;

181. RANIELIO LOPES LIMA, matrícula 11179805-1, Motorista;
182. REGISLENE DE MELO LIMA, matrícula 1022644-1, Assistente Administrativa;
183. RHAYANE LEITE GOMES, matrícula 1272527-1, Almoxarife;
184. RICHARD CAPITANIO, matrícula 332176-1, Analista em Tecnologia da Informação;
185. RITA DE CÁSSIA GÁSPPIO FREIRE REZENDE, matrícula 824309-3, Assistente Administrativa;
186. RITA DI CÁSSIA BELLABARTOK MARQUES ARANTES, matrícula 1281372-1, Pedagoga;
187. ROMIZA DE SOUZA MILHOMEM, matrícula 666571-3, Auxiliar Administrativa;
188. RONALDO CÂNDIDO DOS SANTOS, matrícula 128196-3, Analista Técnico-Administrativo;
189. ROSILENE COSTA DOS REIS, matrícula 797422-1, Assistente Administrativa;
190. ROSINALVA DA SILVA REIS, matrícula 1289926-1, Assistente Administrativa;
191. RUTH DIAS NAZARENO, matrícula 11522364-2, Administradora;
192. SABRINA ASSAKAWA LUDGERO LEAL, matrícula 11155388-1, Técnica em Defesa do Consumidor;
193. SAMUEL CHAVES DE CARVALHO SÉRVIO, matrícula 1277669-1, Administrador;
194. SANDRA BRITO MILHOMEM DE SOUZA, matrícula 714498-1, Administradora;
195. SARAH MARIA TAGUATINGA DE SOUZA, matrícula 11235568-1, Assistente Administrativa;
196. SAYOMARA MORAIS CAVALCANTE DE ALMEIDA CAMPOS, matrícula 986929-1, Técnica em Contabilidade;
197. SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA, matrícula 584669-1, Assistente Administrativo;
198. SENY ALMEIDA DE ARRUDA, matrícula 506518-1, Assistente Administrativa;
199. SÉRGIO DE SOUSA LOPES, matrícula 11165359-1, Auxiliar Administrativo;
200. SÉRGIO LUIZ MOTA CAVALCANTE, matrícula 11187468-1, Assistente Administrativo;
201. SHEILA KELLY RODRIGUES OLIVEIRA LOPES, matrícula 724595-3, Assistente Administrativo;
202. SHIRLEI CRISTINA CANALLE CASTRO, matrícula 659839-1, Assistente Administrativa;
203. SILVONE CRISTINA DA SILVA, matrícula 699140-1, Assistente Administrativa;
204. SUÉLEN CHRISTIANE MILHOMEM DASILVABORGES, matrícula 1095064-3, Pedagoga;
205. SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA, matrícula 11150734-2, Analista Técnico-Jurídica;
206. TEREZINHA SANTOS SALVIANO DA COSTA, matrícula 663351-1, Assistente Administrativa;
207. THALLISON EMANUEL FREITAS MEDEIROS, matrícula 11236221-1, Assistente Administrativo;
208. THIAGO RODRIGO FERNANDES DÓREA, matrícula 97321-4, Assistente Administrativo;
209. TULIO VIANNA NASCIMENTO, matrícula 90521-2, Assistente Administrativo;
210. VALMIR MARTINS SOARES, matrícula 702496-1, Motorista;
211. VANESSA BORGES PEREIRA RODRIGUES, matrícula 79033-5, Analista em Turismo;
212. VANESSA MAIA ROBERTO DE MELO LIMA, matrícula 11153008-1, Administradora;
213. VÂNIA LIMA DE SOUSA PINHEIRO, matrícula 634820-2, Contadora;
214. VICENTE HERCÍLIO DA COSTA E SILVA ANDRADE, matrícula 1278240-1, Analista em Tecnologia da Informação;
215. VINICIUS MARTINS JAIME, matrícula 1288822-1, Assistente Administrativo;
216. VIRGINIA DE MOURA FRAGOSO, matrícula 11651903-1, Psicóloga Organizacional;
217. VIVIANE DE SOUSA GOMES, matrícula 1030620-1, Operadora de Microcomputador;
218. VIVIANE MOREIRA DE JESUS, matrícula 994859-2, Operadora de Microcomputador;
219. WALESKA ZANINA AMORIM, matrícula 710377-2, Assistente Administrativa;
220. WALTER LIMA PRADO NETO, matrícula 1273647-1, Assistente Administrativo;

221. WANDERSSON AMORIM NOBRE, matrícula 1121073-2, Assistente Administrativo;
222. WANDIRA FERREIRA DA SILVA, matrícula 591868-3, Assistente Administrativa;
223. WELICA RODRIGUES LEMES BARROS, matrícula 11143703-3, Assistente Administrativa;
224. WESLEY DE LIMA BENICCHIO, matrícula 867126-1, Analista Técnico-Administrativo;
225. YASMIN CORREIA RIBEIRO FERREIRA, matrícula 1284355-1, Assistente Administrativa;
226. ZELINDA RIBEIRO MARTINS ZANGIROLAMI, matrícula 44274-5, Analista em Desenvolvimento Social;
227. ZORAIDA MACEDO ANDRADE, matrícula 620443-2, Assistente Administrativa.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTRARIA CCI N° 2.075 - CSS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins os Profissionais do Magistério adiante indicados, Professores da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ALAYS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 836981-3;
2. AMANDA EMILENE ARRUDA, matrícula 1214152-1;
3. ANA LÚCIA RODRIGUES MARANHÃO, matrícula 934577-2;
4. CLÁUDIA COÉLHO DA COSTA FARIAS, matrícula 529336-1;
5. ILCYRAN FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1028324-5;
6. JANETE PESSOA DA SILVA, matrícula 720681-3;
7. JAQUEANE MARIA DIOGENES DE FRANÇA, matrícula 740539-3;
8. JÉSSICA AFONSO BARROS PEREIRA, matrícula 1239821-2;
9. JOCILEUZA BEZERRA COSTA ARAÚJO, matrícula 1216910-1;
10. MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA, matrícula 97643-3;
11. POLIANO COELHO MENDES, matrícula 1088297-8;
12. ROSINETE RODRIGUES CASTRO, matrícula 405659-3;
13. SABRINA D'LIZANDRO TIMOTHEO DE SOUSA FREITAS, matrícula 131699-2;
14. SILVIA MARIA SANTOS RIBEIRO SOUZA, matrícula 619805-3.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTRARIA CCI N° 2.076 - CSS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Delegado de Polícia Civil JOSÉ CARLOS GARCIA, matrícula 11589795-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTRARIA CCI N° 2.077 - CSS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ANA PAULA PRADO PEIXOTO SILVA, matrícula 11154950-1, Assistente Social;
2. ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, matrícula 1165291-1, Assistente de Serviços de Saúde;
3. ARUANA RITA CARDOSO GUEDES SILVA, matrícula 1035010-3, Psicóloga;
4. BEATRIZ ESTEFÂNIA ARAÚJO, matrícula 1126547-1, Fisioterapeuta;
5. CARMEM RAMOS SAORIN, matrícula 1137670-1, Assistente de Serviços de Saúde;
6. ELIÉZIO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 1128779-1, Assistente de Serviços de Saúde;
7. HAJUSSA FERNANDES GARCIA, matrícula 1113054-1, Fisioterapeuta;
8. HOZANA LEMOS RIBEIRO COTA COUTO, matrícula 11455233-1, Fisioterapeuta;
9. IZABELLA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1151061-1, Psicóloga;
10. JANAÍNA RODRIGUES ARAÚJO, matrícula 130506-1, Psicóloga;
11. JANEIDE CARVALHO PEREIRA, matrícula 1063910-1, Assistente de Serviços de Saúde;
12. JOSÉ GOMES QUEIROZ, matrícula 250494-3, Assistente de Serviços de Saúde;
13. LAUDECY ALVES DO CARMO SOARES, matrícula 1093266-1, Assistente de Serviços de Saúde;
14. LUCIENE IRENE DUARTE RODRIGUES ARAÚJO, matrícula 11153873-1, Fisioterapeuta;
15. MARIA MARGARETE MARQUES BEBER, matrícula 1179594-1, Assistente Social;
16. MARISÂNGELA DOS SANTOS LIMA, matrícula 1235095-1, Técnica em Enfermagem;
17. MARLUCE VASCONCELOS CALAZANS PILGER, matrícula 129966-2, Psicóloga;
18. MAYZZA CAMPINA RODRIGUES, matrícula 1143603-1, Enfermeira;
19. NADJA LAISE LIMA LOPES, matrícula 1202723-1, Técnica em Enfermagem;
20. RAIMUNDA MARIA DE JESUS, matrícula 232121-1, Técnica em Laboratório;
21. REJANE MARTINS PEDROSA PINTO, matrícula 1190890-2, Assistente Social;
22. SOLANGE MARIA MOURA DA CUNHA, matrícula 928528-1, Auxiliar de Serviços de Saúde.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTRARIA CCI N° 2.078 - CSS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Convênio nº 15, de 2 de agosto de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, para atuar junto à Central de Execuções Fiscais, na Comarca de Araguaína, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem:

1. AURÉLIA MATOS BRITO, matrícula 1169300-3, Assistente Administrativa;
2. HELOÍSA NEGRI SANCHES, matrícula 810633-2, Assistente Administrativa;
3. JUCÉLIA DE ALMEIDA PEDROSO SOUZA, matrícula 11190752-1, Técnica em Contabilidade;
4. RÔMULO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula 934462-1, Contador.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.079 - CSS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ALINE GLESE RIBEIRO MARCAL FIALHO, matrícula 11534907-2, Agente Analista em Execução Penal;
2. DHOIGO RODRIGO DE OLIVEIRA, matrícula 11582383-1, Policial Penal;
3. FLÁVIA SILVA FERNANDES, matrícula 11577959-1, Agente Analista em Execução Penal;
4. JONH CLEVES FFERNANDES GONÇALVES, matrícula 11655178-1, Policial Penal.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.080 - CSS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Fiscal de Defesa Agropecuária EMANUEL GALVÃO VELOSO, matrícula 806605-1, integrante do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.082 - CSS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidas ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins as servidoras adiante indicadas, Extensionistas Rurais, integrantes do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. GERMANA ALMEIDA CASAS MOURÃO, matrícula 11463821-1;
2. LEIDA MARIA DA SILVA THOMÉ, matrícula 1196910-4;
3. LOURENA ALINE DA CONCEIÇÃO BORGES, matrícula 11456604-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.083 - CSS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. GERVANDO MARTINS TIMBÓ, matrícula 246119-4, Assistente Administrativo;
2. LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA, matrícula 84521-4, Analista Técnico-Jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.084 - CSS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do e na conformidade do Convênio nº 16, de 2 de agosto de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, para atuar junto à Central de Execuções Fiscais, na Comarca de Gurupi, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem:

1. HELIANE LOPES GOMES, matrícula 888970-1, Assistente Administrativa;
2. MAURO ARQUIMEDES GRANDI VILELA, matrícula 416049-1, Assistente Administrativo.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.102 - CSS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Ministério Público do Estado do Tocantins o Militar LEANDRO GUIMARÃES NUNES, matrícula 50808-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.108 - CSS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidas ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins as servidoras adiante indicadas, Assistentes Administrativas, integrantes do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. IONARA CARDOSO MARQUES NASCIMENTO, matrícula 810389;
2. LUANA RÍVIA POTÊNCIO MACHADO, matrícula 810386;
3. SAMIRA LIMA CAMPOS DE SOUSA, matrícula 810135.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.110 - CSS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidas ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins as servidoras adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. KLENHA MARA BARROS CÂMARA, matrícula 1217798-2, Inspetora de Recursos Naturais;
2. NÁGELLA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 11152680-1, Fiscal Ambiental;
3. ROSIANE GOMES DA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 1030485-3, Fiscal Ambiental.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.112 - CSS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do e na conformidade do Convênio nº 14, de 2 de agosto de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, para atuar junto à Central de Execuções Fiscais, na Comarca de Palmas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem:

1. MARIA D'AGLÓRIA ELEIS RODRIGUES AGUIAR, matrícula 1025830-1, Motorista;
2. ROBERVAL ANTONIO DE MORAES, matrícula 318982-1, Motorista;
3. RODRIGO SOUSA BARROS, matrícula 974927-1, Auxiliar de Serviços Gerais;
4. YEDDO TELES, matrícula 819255-2, Assistente Administrativo.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.113 - CSS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins os Militares adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. MESSIAS LOPES DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, matrícula 668154-1;
2. RAIKE JULIANO DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 1028804-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.190 - CSS, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, Oficiais Investigadores de Polícia, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ALINI FABIANI RODRIGUES BRITO, matrícula 11617934-1;
2. ALUÍZIO ROBERT GALVÃO FARIA, matrícula 908608-1;
3. CLARISSA VASQUES SOUZA, matrícula 943840-1;
4. EDER BATISTA ALVARENGA, matrícula 812332-1;
5. GABRIELA FREITAS CARVALHO VIANNA, matrícula 11723181-1;
6. GABRIELLE LUCIANO DE ARAGÃO GEISS, matrícula 1051806-4;
7. GLEIDISMAR RODRIGUES MILHOMEM, matrícula 719990-1;
8. JOSÉ ANTÔNIO LOPES FARINHA, matrícula 911218-1;
9. LAUANE ALVES CAETANO, matrícula 1041991-2;
10. NAYARA RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula 77474-1;
11. RENATA ROMÃO NICÉZIO, matrícula 1071386-2;
12. RÓGER FREITAS NASCIMENTO, matrícula 11596651-1;
13. RÚLLIO TEIXEIRA DEUSDARÁ, matrícula 11144297-2;
14. SHEILA MARISE NOGUEIRA BENIZ PARENTE, matrícula 1004450-5;
15. THAYNARA MOURA MONTEIRO, matrícula 11653140-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 2.260 - CSS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Agente Especialista Socioeducativa ALINE ALVES RODRIGUES, matrícula 11161604-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 2.284 - EX, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LUCAS CARDOSO DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 28 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 2.370 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 27 de novembro de 2025:

1. CRISTIANE VIEIRA DA SILVA, Assessor Comissionado III - CA-3;
2. ETIENNE ALVES DE ALMEIDA, Assessor Comissionado II - CA-2;
3. GEDEÃO PIRES COIMBRA, Assessor Comissionado I - CA-1;
4. GETÚLIO VÊNUS DE ARAÚJO CERQUEIRA NETO, Assessor Comissionado V - CA-5;
5. GILMAR RINALDI, Assessor Comissionado II - CA-2;
6. IHAN VIEIRA CORDEIRO LEITE, Assessor Comissionado V - CA-5;
7. JOÃO VICTOR ALBERTO LOPES, Assessor Comissionado IV - CA-4;
8. JOSIANE ADRIANA FUENTES, Assessor Comissionado III - CA-3;
9. JUAREZ PINHEIRO DE FARIAS, Assessor Comissionado IV - CA-4;
10. JULIANE ANDRADE MACÉDO, Assessor Comissionado III - CA-3;
11. JULIANO ARAÚJO DE MACEDO, Assessor Comissionado II - CA-2;
12. LEANDRO VIEIRA DE SOUZA, Assessor Comissionado II - CA-2;
13. LETÍCIA PEREIRA SANTOS, Assessor Comissionado IV - CA-4;
14. LUCIANE FERREIRA SANTANA, Assessor Comissionado V - CA-5;
15. LUCIVANIA MARTINS BISPO, Assessor Comissionado IV - CA-4;
16. MARA DALILA QUIRINO LUZ, Assessor Comissionado V - CA-5.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 2.371 - EX, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 27 de novembro de 2025:

1. DOUGLAS SOARES RIBEIRO, Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3;
2. FABIANA DE SOUZA CARVALHO BANDEIRA, Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3;
3. FELIPE MONTEIRO LOPES, Coordenador do CIRETRAN e Posto de Atendimento II - DAI-2;
4. JANAINA HAILANA RODRIGUES COSTA, Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3;
5. JOÃO MANOEL SANTOS DE ASSIS, Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3;
6. LORENA BRANDÃO DE SOUSA, Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3;
7. LUIZANO NOGUEIRA AVELINO, Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 2.378 - DISP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Técnica II - FC-Técnico II, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Fazenda, a partir de 23 de outubro de 2025:

1. CRISTIANO CÂMARA REIS, matrícula 673514-1;
2. MERLIN GEOVANI DA SILVA REIS, matrícula 981294-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.379 - DISP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Técnica II - FC-Técnico II a servidora ELIÂNIA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 585637-2, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 28 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.380 - DISP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. ANDERSON FERNANDES MARQUES, matrícula 994938-1, Chefe do Núcleo de Operações da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 24 de novembro de 2025;
2. EDINALVA GOMES DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1015982-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 24 de novembro de 2025;
3. FRANSBER ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 886765-1, Chefe do Núcleo de Operações da 49ª Delegacia de Polícia / 49º DP - Pedro Afonso, FCSP-1, 1º de agosto de 2025;
4. GISELLE MACEDO ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 997423-1, Chefe do Núcleo de Operações da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 24 de novembro de 2025;
5. GREGGUE PASSOS MOREIRA COSTA, matrícula 11635231-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 24 de novembro de 2025;
6. LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA, matrícula 128317-4, Delegado-Chefe da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins, FCSP-3, 24 de novembro de 2025;
7. VANESSA SANTIAGO RANDIS NAZARENO, matrícula 985238-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 24 de novembro de 2025;
8. WELLSSON RÊGO DA SILVA, matrícula 881305-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 24 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.381 - EX, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

PATRÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 28 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.382 - DISP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Supervisão de Escritório Local - FC-RURALTINS-1 o servidor SILVINO DE PAULA PINTO, matrícula 443107-1, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 6 de março de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.383 - EX, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

LUIZ FERNANDO ALVES PAIXÃO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 24 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

APOSTILA CCI N° 146 - APT, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 1.078 - RVG, de 30 de maio de 2025, publicada na edição 6.826 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 1º de junho de 2025, os efeitos da revogação da cessão de LARAH NOLETO DA SILVA.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

APOSTILA CCI N° 147 - APT, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 2.964 - NM, de 13 de novembro de 2025, publicado na edição 6.940 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 14 de novembro de 2025, os efeitos da nomeação de VITÓRIA MESQUITA SILVA.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA 15/2025/GPAT, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 4/2024/GPA, de 05 de novembro de 2024, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 5/2024/GPA, de 05 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6695, de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Designar Bombeiros Militares, para compor a Comissão Permanente de Controle e Avaliação do Acervo Patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

Art. 3º É de responsabilidade desta Comissão:

I. Inventariar bens móveis e imóveis do acervo patrimonial;

II. Identificar e promover a regularização de eventuais pendências;

III. Vistoriar e avaliar os bens declarados inservíveis, para fins de baixa;

IV. Nos casos, devidamente justificados, no qual prevaleça o interesse público na alienação de bens, encarregar-se da elaboração do processo, obedecendo, rigorosamente, ao previsto na legislação vigente.

Paragrafo único: Nos casos de bens não localizados pelos membros da comissão, observar os procedimentos constantes na PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEFAZ CGE Nº 08, de 05 de janeiro de 2017, republicada no Diário Oficial nº 4.791, de 23 de janeiro de 2017.

Nº	POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	FUNÇÃO
01	CEL QOBM	ANDREYA DE FÁTIMA BUENO	1050907-1	PRESIDENTE
02	TC QOBM	RAFAEL ALVES CRUVINEL	55636/1	VICE-PRESIDENTE
03	CAP QOBM/A	BASILIO DE MOURA NETO	665270-1	MEMBRO
04	2º TEN QOBM/A	FAUSTINE JORDANA BRUXEL	1024302/1	MEMBRO
05	2º TEN QOBM/A	MARCEL ASSIS PEREIRA	70911/1	MEMBRO
06	AL. CHOA	CHARLES MENDES DE SANTANA	1032380/1	MEMBRO
07	3º SGT QPBM	FERNANDA CERQUEIRA MARTINS	11214333/1	MEMBRO
08	CB QPBM	RANGEL NEPOMUCENO LIMA	11557818/1	MEMBRO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 388/2025/DGP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a Bombeiros Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o art. 68, inciso III, alíneas "I" e "T", da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 33, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos Bombeiros Militares abaixo, na forma que especifica:

Nome	Posto/Graduação	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
ADSON MOREIRA SOUSA	ST QPBM	1091670/1	02/03/2024 a 01/03/2025	14/11/2025 a 13/12/2025
AIANDER JUNIOR SILVA BARROS	2º TEN QOBM	11763817/1	04/02/2023 a 03/02/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
ALAN DOUGLAS VILA DE MORAIS	CB QPBM	11557940/1	14/12/2023 a 13/12/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
ALBERTO DA SILVA NOVAIS	CAD III QPBM/ES	11763116/1	02/02/2024 a 01/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
ALEX DE SOUZA BORGES	CAD III QPBM/ES	11944544/1	08/04/2024 a 07/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
ALÉX FÁBRICIO ALVES LIBANIO	CB QPBM	11557958/1	14/12/2023 a 13/12/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
ALEX MATOS FERNANDES	TC QOBM	960655/3	24/01/2023 a 23/01/2024	15/12/2025 a 13/01/2026
ALISSON RODRIGUES OLIMPIO	3º SGT QPBM	11214325/1	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
ALLISSON SAMIN BARBOSA DOS SANTOS	SD QPBM	11957948/1	06/05/2024 a 05/05/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
ÁLVARO ALMEIDA AGUIAR	CAD III QPBM/ES	11944587/1	08/04/2024 a 07/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
AMANDA APARECIDA MARQUES BELÉM	CAD III QPBM/ES	11764716/1	02/02/2024 a 01/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
ANDRÉ LUIZ DIAS LUSTOSA	3º SGT QPBM	11214430/1	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
ANTONIO RAMOS DOS SANTOS	ST QPBM	1000330/1	03/09/2024 a 02/09/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
ATHUS FELIPE FLORENTINO SANTOS	3º SGT QPBM	11238658/1	15/09/2023 a 14/09/2024	15/12/2025 a 13/01/2026
CAETANO FINISTERRE BURJACK DA SILVA	1º SGT QPBM	923520/1	02/03/2023 a 01/03/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
CLISTENES COSTA MOURA	2º TEN QOBM/A	837092/1	20/04/2024 a 19/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
DANIEL OLIVEIRA BORGES	CAD III QPBM/ES	11944595/1	08/04/2024 a 07/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
DANUBIO KELLY BEZERRA PEREIRA	TC QOBM	1063561/2	09/03/2024 a 08/03/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
DIEGO BARBOSA DA SILVA	CB QPBM	11557591/1	14/12/2023 a 13/12/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
DIEGO VINICIUS PAES DE PADUA	3º SGT QPBM	11214538/1	15/09/2024 a 14/09/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
DYESON CASTRO DE FREITAS	3º SGT QPBM	11142154/3	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
EDUARDO CADORE CASTRO	2º TEN QOBM/A	942653/1	20/04/2024 a 19/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
EDUARDO MATHEUS CAVALCANTE DE SOUSA	SD QPBM	11954957/1	06/05/2024 a 05/05/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
ELDA CHAVES DE MACÉDO	CAD III QPBM/ES	11762993/1	02/02/2024 a 01/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
ELIELTON VEIDE KURZ	3º SGT QPBM	11238453/1	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
ELVIRA DE OLIVEIRA SILVA	3º SGT QPBM	1135260/3	15/09/2023 a 14/09/2024	08/12/2025 a 06/01/2026
ERICO ALVES ARAUJO	ST QPBM	86499/1	02/03/2024 a 01/03/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES	CEL QOBM	997939/1	04/07/2024 a 03/07/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
ERIVALDO PEREIRA DE NOVAIS	3º SGT QPBM	11214309/1	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
EVERTON RODRIGO DE MOURA	CAD III QPBM/ES	11944633/1	08/04/2024 a 07/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
FÁBIO GOMES LOPES DA MOTA	2º TEN QOBM/A	988460/1	20/04/2024 a 19/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
FERNANDINHO RODRIGUES CAMPOS	ST QPBM	41960/1	03/09/2024 a 02/09/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
FERNANDO TAVARES DE ALMEIDA	ST QPBM	1072692/1	02/03/2024 a 01/03/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
GABRIEL MOURAO RESPLANDE	SD QPBM	11876999/2	06/05/2024 a 05/05/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
GABRIEL VILA NOVA AGUIAR	CAD III QPBM/ES	11245336/3	08/04/2024 a 07/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
GENOVAL DA SILVA FERNANDES	ST QPBM	995920/1	03/09/2024 a 02/09/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
GILMAR FERREIRA DE SOUZA	2º TEN QOBM/A	99380/1	20/04/2024 a 19/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
GREYCIANE ALVES SANT'ANA DINIZ	MAJ QOBM/E	836865/2	20/04/2024 a 19/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
HALNY MENDES GUIMARÃES	TC QOBM/E	55442/2	02/02/2024 a 01/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
HÉLIO CARDOSO FRANCO JÚNIOR	CAD III QPBM/ES	11557877/1	14/12/2023 a 13/12/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
HERSON GOMES RIBEIRO	3º SGT QPBM	11239328/1	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
HIGOR EDUARDO ABREU BARBOSA	CAD III QPBM/ES	11213981/1	15/09/2023 a 14/09/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
HUGO ALESSANDRO SILVA FERNANDES	ST QPBM	1093347/1	20/04/2024 a 19/04/2025	13/12/2025 a 11/01/2026
IAIGO ALVES FERREIRA	SD QPBM	11957344/1	06/05/2024 a 05/05/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
ILDONEY ALMEIDA MARTINS	2º TEN QOBM/A	1002767/1	20/04/2024 a 19/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
JALISSON MAGALHÃES SANTIAGO	3º SGT QPBM	1283340/2	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
JEAN MARTINS FREITAS CARVALHO	2º TEN QOBM	11764074/1	04/02/2023 a 03/02/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
JOAB COQUEIRO MEIRA	SD QPBM	11955473/1	06/05/2024 a 05/05/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
JOÃO CARLOS QUEIROZ ROCHA	3º SGT QPBM	11226560/1	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
JOÃO PAULO RODRIGUES SOARES	ST QPBM	88484/1	03/09/2024 a 02/09/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
JUDÁ BEN HUR MEDEIROS SOARES	CAD III QPBM/ES	1155710/1	14/12/2023 a 13/12/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
JULIANA MILHOMEM DA SILVA GOMES	2º TEN QOBM	11764031/1	04/02/2024 a 03/02/2025	10/12/2025 a 08/01/2026
JULIO CESAR PEREIRA DE SOUSA	ST QPBM	575670/1	20/04/2024 a 19/04/2025	13/12/2025 a 11/01/2026

JUSCELINO MONTEL GOMES	3º SGT QPBM	1278592/2	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
LUAN DE OLIVEIRA NOLETO	CAD III QPBM/ES	11944579/1	08/04/2024 a 07/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
LUIZ HENRIQUE DA SILVA AMORIM	CB QPBM	11557770/1	14/12/2023 a 13/12/2024	15/12/2025 a 13/01/2026
MAGDA MOLFI	CAD III QPBM/ES	11944692/1	08/04/2024 a 07/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
MARCEL ASSIS PEREIRA	2º TEN QOBM/A	70911/1	20/04/2023 a 19/04/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
MÁRCIO CANUTO CARVALHO	3º SGT QPBM	11238429/1	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
MÁRCIO GREYK DA SILVA	1º TEN QOBM/A	931760/1	01/02/2023 a 31/01/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
MARCOS DANILIO BORGES CARVALHEDO	CB QPBM	11214171/1	15/09/2024 a 14/09/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
MARCOSILAC DIAS DOS SANTOS	ST QPBM	1018728/1	03/09/2024 a 02/09/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
MARCUS VINICIUS MORAIS MESQUITA	SD QPBM	11955848/1	06/05/2024 a 05/05/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
MATEUS MORAIS MESQUITA	CAD III QPBM/ES	11944498/1	08/04/2024 a 07/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
MATHEUS ROSENHO VILIANO SANTOS	CAD III QPBM/ES	11944722/1	08/04/2024 a 07/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
MAURISSEANE MOREIRA DUARTE JUNIOR	3º SGT QPBM	1271725/2	15/09/2024 a 14/09/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
MAYCON DAVID MACHADO ROSA	SD QPBM	11957360/1	06/05/2024 a 05/05/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
MOISÉS SOARES LOPES CINTRA	ST QPBM	84788/2	03/09/2024 a 02/09/2025	13/12/2025 a 11/01/2026
MURILO BATISTA ARAUJO	SD QPBM	11955430/1	06/05/2024 a 05/05/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
NAIANE ALVES DA SILVA MENEZES	3º SGT QPBM	11238534/1	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
OTAVIO RODRIGUES CHAVES	CAD III QPBM/ES	11764490/1	02/02/2024 a 01/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
PAULO DANIEL ALVES BEZERRA	ST QPBM	99032/1	02/03/2024 a 01/03/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
PAULO ROBERTO NUNES DE ARAUJO SOUZA	2º TEN QOBM/A	43191/1	20/04/2024 a 19/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
PEDRO HENRIQUE MARQUES BELÉM	CAD III QPBM/ES	11761407/1	02/02/2023 a 01/02/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS	CEL QOBM	1002465/1	30/01/2024 a 29/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
RAFAEL ALVES CRUVEL	TC QOBM	55636/1	01/08/2021 a 31/07/2022	01/12/2025 a 30/12/2025
RAFAEL MACIEL DE SOUSA	ST QPBM	113296/1	02/03/2023 a 01/03/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
RAFAEL VILARINS E SANTOS	CAD III QPBM/ES	50298/1	02/03/2023 a 01/03/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
RAIMUNDO NETO BEZERRA COSTA	3º SGT QPBM	11214244/1	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
RAPHAEL CORDEIRO DA SILVA BARBOSA	SD QPBM	11182490/2	02/02/2024 a 01/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
RODRIGO REIS FIGUEIRA	ST QPBM	1009877/1	03/09/2024 a 02/09/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
RODRIGO SAMARONY RAMALHO GOMES	3º SGT QPBM	11214279/1	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
RONALDO FLORENTINO CAVALCANTE	1º TEN QOBM/A	815837/1	02/02/2024 a 01/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
RONEY FELICIANO DA SILVA	CAD III QPBM/ES	11162686/2	15/09/2023 a 14/09/2024	22/12/2025 a 20/01/2026
SAMUEL MARTINS SILVEIRA	3º SGT QPBM	11238666/1	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
SILVIO SILVA SILVEIRA	1º TEN QOBM/A	1064924/1	02/02/2024 a 01/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
SONAIRA GABRIELA DOS SANTOS AGUIAR	ST QPBM	111342/1	20/04/2024 a 19/04/2025	13/12/2025 a 11/01/2026
SOSTENYS FERNANDES ROCHA	1º SGT QPBM	939897/1	03/09/2024 a 02/09/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
TAWANA DIVINA DE ARAUJO CORREIA	ST QPBM	75477/1	03/09/2024 a 02/09/2025	13/12/2025 a 11/01/2026
THIAGO LIRA FONTES	2º TEN QOBM/A	1063146/1	20/04/2024 a 19/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
VALDEIR FERREIRA BORGES	1º TEN QOBM/A	978763/2	16/02/2024 a 15/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
VANDER DE MELO PRAXEDES	2º TEN QOBM/A	46349/1	20/04/2024 a 19/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
VINÍCIUS UCHÔA BRANQUINHO	3º SGT QPBM	11214066/1	15/09/2023 a 14/09/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
WESLEY SOUSA DA SILVA	ST QPBM	42563/1	20/04/2024 a 19/04/2025	13/12/2025 a 11/01/2026
WILLIAM RIBEIRO GOMES	2º TEN QOBM/A	910380/1	20/04/2024 a 19/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
WOODENISON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	SD QPBM	11816759/2	06/05/2024 a 05/05/2025	01/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTRARIA N° 398/2025/DGP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Bolsa de Estudos e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c com o art. 83, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, art. 9º e art. 10, inciso IV do Decreto Estadual nº 2.872, de 25 de outubro de 2006, alterada pelo art. 1º do Decreto nº 4.494, de 24 de fevereiro de 2012.

Considerando que os militares, com autorização do Governador, participaram de cursos e estágios de aperfeiçoamento realizados em instituições e corporações coirmãs de outros Estados da Federação. As referidas capacitações estão em plena consonância com o Plano Estratégico do CBMTO; pois contribuem para o aperfeiçoamento técnico profissional do efetivo, a modernização dos processos de ensino e instrução e o fortalecimento da integração institucional entre os Corpos de Bombeiros Militares do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao TC QOBM RG 00.203-06 NILTON RODRIGUES DOS SANTOS - Matr. 807830-1 Bolsa de Estudos correspondente a 50% do subsídio do Posto, referente ao II Curso de Gestão em Cerimonial, na SSP BA, com carga horária de 80 h/a, no período de 29 de agosto a 13 de setembro de 2025;

Art. 2º CONCEDER ao TC QOBM RG 00.282-06 CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO - Matr. 94150-1, Bolsa de Estudos correspondente a 50% do subsídio do Posto, referente ao curso de Processo de Ensino Bombeiro Militar no Corpo de Bombeiro Militar do Mato Grosso do Sul - CBMMS, com carga horária de 170 h/a, no período de 09 a 27 de fevereiro de 2025 ;

Art. 3º CONCEDER a 1º TEN QOBM/A RG 00.185-04 ELIANE RESENDE DE OLIVEIRA - Matr. 954400-1 Bolsa de Estudos correspondente a 50% do subsídio do Posto, referente ao II Curso de Gestão em Cerimonial, na SSP BA, com carga horária de 80 h/a, no período de 29 de agosto a 13 de setembro de 2025;

Art. 4º CONCEDER ao 2º TEN QOBM RG 00.647-21 FABRÍCIO CORDEIRO BORGES - Matr. 11759941-1 Bolsa de Estudos correspondente a 50% do subsídio do Posto, referente II Curso de Instrutor Flashover/2024 com carga horária de 350 h/a, realizado no COTI/CBMGO no período de 01 de maio a 14 de junho de 2024;

Art. 5º CONCEDER a ST QPBM RG 00.293-06 SONAIRA GABRIELA DOS SANTOS AGUIAR - Matr. 111342-1, Bolsa de Estudos correspondente a 50% do subsídio da graduação, referente ao II Curso de Gestão em Cerimonial, na SSP BA, com carga horária de 80 h/a, no período de 29 de agosto a 13 de setembro de 2025

Art. 6º CONCEDER ao CB QPBM RG 00.535-14 MARCOS DANILIO BORGES CARVALHEDO - Matr. 11214171-1, Bolsa de Estudos correspondente a 50% do subsídio da graduação, referente ao Estágio de Adaptação de Sargentos - EAS I e EASII 2025, realizado no Corpo de Bombeiros de Goiás - CBMGO, com carga horária de 356 h/a, no período de 23 de março a 26 abril de 2025.

Art. 7º CONCEDER ao CB QPBM RG 00.618-16 LEONILTON FERREIRA DA SILVA - Matr. 11503807-2, Bolsa de Estudos correspondente a 50% do subsídio da graduação, referente ao IV Curso de Busca, Resgate e Salvamento com Cães - CBRESC realizado no Corpo de Bombeiros do Ceará - AESC/CBMCE, com carga horária de 200 h/a, no período de 09 a 30 de junho de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

COMANDO DO 1º BATALHÃO

PORTRARIA N° 95/2025/1º BBM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Suspende férias de Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 36, inciso II, e art. 37, inciso II, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias das férias do 2º TEN QOBM/A 00.226-06 GILMAR FERREIRA DE SOUSA mat. 99380-1, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, por extrema necessidade do serviço, referente ao período aquisitivo de 20/04/2024 a 19/04/2025, publicada no Boletim Geral nº 1912, de 30 de outubro de 2025, assegurando-lhe o direito de serem usufruídos em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARINHO DE MELLO - TC QOBM
Comandante do 1º BBM

CHEFIA SEÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO 1º BBM

Termo Circunstanciado nº 8/2025/SESTEC - 1º BBM

Palmas - TO, 17 de novembro de 2025.

Do: 2º TEN QOBM/A - Chefe de Seção de Serviços Técnicos - (1º BBM - Palmas -TO)

Ao: 1º TEN QOBM/A - Gerente de Vistoria e Fiscalização

Assunto: Compartimentação vertical na envoltória de edifícios.

Referência: Processo nº 12108/2012 - BELL PARK RESIDENCE.

Senhor Gerente,

Considerando o item 11.2 da NT 01 do CBMTO.

Considerando que, em busca da inexistência de quaisquer outras irregularidades nos sistemas fixos e estruturais dessa edificação possíveis de se enquadrem no item 11.2 da NT 01, as medidas de segurança contra incêndio e emergência do referido processo foram analisadas por esta autoridade; e o devido checklist de vistoria aplicado na edificação.

Considerando as circunstâncias apresentadas a seguir:

1º Circunstância	
Tipificação	Alínea "a" do item 6.2.1.1.3 da NT 07/2021: Nas ocupações de baixo risco (até 300 MJ/m ²), as dimensões dos anteparos verticais podem ser somadas com as dos anteparos horizontais, incluindo as dimensões das sacadas, varandas, balcões e terraços, para obtenção da compartimentação vertical da fachada de, no mínimo, 1,20 m, desde que atendidos os seguintes requisitos: a) Os anteparos resistentes ao fogo devem estar expostos ao ambiente externo do edifício, ou seja, sem fechamento.
Irregularidades	A distância verga-peritorial de 1,2m é respeitada nas sacadas pelos anteparos horizontais e verticais, mas houve fechamento integral de algumas sacadas com vidro, eliminando o anteparo horizontal da somatória para a compartimentação vertical, resultando apenas no anteparo vertical com aproximadamente 80 cm de altura nessas sacadas que foram fechadas.
Ato	Vistoria
Data do ato	15/10/2025
Remédio jurídico a ser adotado	Correção/Adaptação técnica das irregularidades, conforme as possibilidades normativas da NT-33.
Justificativa para o remédio jurídico	Conforme alínea "a" do item 6.7.7 da NT-33, para os casos de substituição da compartimentação vertical pelo sistema de detecção de incêndio em edificações da divisão A-2, este sistema deverá ser instalado nas áreas comuns da edificação e nos pontos da envoltória da edificação nos quais a compartimentação vertical não atender aos parâmetros exigidos na NT específica.
Correção obrigatória	Corrigir a compartimentação vertical da envoltória numa das seguintes formas: Remover os fechamentos integrais das sacadas/varandas, retornando à conformidade com o projeto aprovado; ou Apresentar projeto de aceite com adaptação a compartimentação vertical conforme uma das possibilidades previstas no item 6.7.7 da NT 33/2021, observando o seguinte: Para os casos de substituição da compartimentação vertical pelo sistema de detecção de incêndio em edificações da divisão A-2, este sistema deverá ser instalado nas áreas comuns da edificação e nos pontos da envoltória da edificação nos quais a compartimentação vertical não atender aos parâmetros exigidos na NT específica.

2º Circunstância	
Tipificação	Alínea "g" do item 6.1 da NT-07 Elementos construtivos corta-fogo (Ef) de separação vertical entre pavimentos consecutivos: 6.2.2.1 da NT-07 A compartimentação vertical no interior dos edifícios é provida por meio de entrepisos, cuja resistência ao fogo não deve ser comprometida pelas transposições que intercomunicam pavimentos.
Irregularidade	O projeto foi aprovado com lajes compartimentadas alternadamente a cada 3 (três) pavimentos, divergindo do que é exigido pela norma técnica quanto aos elementos corta-fogo de separação vertical entre pavimentos consecutivos.
Ato de aprovação da irregularidade	Análise
Data de aprovação do ato	05/11/2012
Remédio jurídico a ser adotado	Convalidação: pelo decaimento da aprovação do projeto.
Justificativa para o remédio jurídico	Conforme o poder da autotutela estabelecido na súmula 473, a administração pública pode anular seus atos elevados de vícios que os tornem ilegais, bem como conforme o artigo 54 da Lei federal 9.784/99 o direito da administração pública de anular seus atos dos quais decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
Medida recomendatória	O projeto da edificação, aprovado há mais de cinco anos, apresenta compartimentação a cada três pavimentos, em desacordo com o que é exigido pela norma técnica de compartimentação vertical. Logo, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins perdeu seu poder de autotutela sobre esta questão.

Portanto, solicito a vossa senhoria a homologação das circunstâncias apresentadas anteriormente com seus respectivos remédios jurídicos e ações.

E considerando que os proprietários e responsáveis pela edificação são responsáveis solidários pela manutenção e instalação das medidas de segurança contra incêndio e emergência, solicito que os mesmos sejam notificados e se manifestem quanto ao atendimento das correções apresentadas acima, salvo melhor juízo.

Sendo homologado este TC, o Processo 12108/2012 deverá ser identificado para que o setor de fiscalização e vistoria do CBMTO não impeça a certificação dessa edificação com base em divergências normativas quanto aos seguintes pontos:

- Fica convalidado pelo decaimento da aprovação do projeto: Alínea "g" do item 6.1 da NT - 07.

Porém, toda e quaisquer alterações que vierem a ocorrer nas medidas, disposições e estruturas divergindo dos pontos colocados neste TC deverão atender as normas técnicas mais atuais do CBMTO.

Respeitosamente,

GILMAR FERREIRA DE SOUZA - 2º TEN QOBM/A
Chefe da SESTEC - 1º BBM - Palmas-TO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 26/2025/GABSEC/CGE, DE 25/11/2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e seus respectivos suplentes, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Processo:	2025/09040/000047		
Nº do Empenho:	2025NE000420		
Razão Social:	Pires e Silva Comércio e Serviços Ltda		
CNPJ:	38.249.580/0001-28		
Objeto do Contrato:	A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de 12 (doze) unidades de refis/filtro compatíveis com bebedouro industrial refrigerado, marca KTN, modelo KSE, com capacidade de 100 litros, destinado a assegurar a qualidade da água disponibilizada ao público interno e externo no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.		
Fiscal Titular:	Juliana Veloso Ribeiro Pinto	Nº funcional:	84375-8
Fiscal Suplente:	Breno Rodrigues Costa	Nº funcional:	11921960-1
Gestor Titular do Contrato:	Francisco Carlos Brito de Rezende	Nº funcional:	666080-2
Gestor Suplente do Contrato:	Larissa de Oliveira Parente Ayres	Nº funcional:	12018481-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ empenho e das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, bem como comunicar, imediatamente, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar o Gestor do Contrato ou suplente, formalmente, sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo único. O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato e suplente:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para a devida regularização, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente, à autoridade competente, irregularidades cometidas pelas contratadas, passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. O Gestor suplente atuará respectivamente como Gestor do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA N° 83/2025/GABSEC, DE 25/11/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 13 (treze) dias de férias da servidora REGIANE SOUSA CHAVES, número funcional 502653-2, a partir de 17/11/2025, correspondente ao período de férias de 05/11/2025 a 29/11/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, em razão da necessidade de serviço, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2025.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA N° 84/2025/GABSEC, DE 25/11/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaborar o Inventário Patrimonial Anual dos bens permanentes móveis sob responsabilidade da Controladoria-Geral do Estado, referente ao exercício de 2025, em atendimento à Portaria Secad nº 2363/2025/GASEC, de 13 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.926, de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Designar os servidores CAMIILA HELOISA ALBUQUERQUE GAYOSO CASTELO BRANCO, Gerente de Planejamento e Convênios, nº funcional 11683619-1, JUSCILEIA MOREIRA DA SILVA TEIXEIRA, Analista I, nº funcional 11908998-1, YASANA FARIA SILVA, Supervisor de Análise e Controle, nº funcional 11856807-3, TEODORO RODRIGUES BORGES NETO, Analista III, nº funcional 11818379-3, GUILHERME SOARES MELO, Assessor Comissionado, nº funcional 11723262-1 e WILSON WINY DE SOUSA CARNEIRO, Almoxarife, nº funcional 1152661-1, todos lotados nesta Controladoria-Geral do Estado, para, sob a presidência da primeira servidora, realizarem o inventário patrimonial supramencionado.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo até 10/12/2025 para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA N° 85/2025/GABSEC, DE 25/11/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaborar o Inventário do Almoxarifado de Material de Consumo sob responsabilidade da Controladoria-Geral do Estado, referente ao exercício de 2025, em atendimento à Portaria Secad nº 2515/2025/GASEC, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.932, de 3 de novembro de 2025.

Art. 2º Designar os servidores CAMILAHELOISAALBUQUERQUE GAYOSO CASTELO BRANCO, Gerente de Planejamento e Convênios, nº funcional 11683619-1, JUSCILÉIA MOREIRA DA SILVA TEIXEIRA, Analista I, nº funcional 11908998-1, YASANA FARIA SILVA, Supervisor de Análise e Controle, nº funcional 11856807-3, TEODORO RODRIGUES BORGES NETO, Analista III, nº funcional 11818379-3, GUILHERME SOARES MELO, Assessor Comissionado, nº funcional 11723262-1 e WILSON WINY DE SOUSACARNEIRO, Almoxarife, nº funcional 1152661-1, lotados nesta Controladoria-Geral do Estado, para compor a comissão, sob a presidência da primeira servidora, atribuindo-lhes a incumbência de realizar o inventário do almoxarifado supramencionado.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 10/12/2025 como termo final para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 38/2025/COGE, DE 24/11/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base nos Processos de Tomada de Contas Especial nº 2022/09040/000036 e 2022/09040/000002; Ofício nº 506/2024/GABSEC; Memorando nº 04/2025/GAPSS, expedidos nos autos do processo do Tribunal de Contas nº 5151/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2025/09041/000115, em face da servidora L.G.V.M., nº funcional 1097865/7, por, em tese, atestar nota fiscal sem aferir o recebimento dos produtos adquiridos; negligenciar o trabalho de fiscalização contratual; cumprir ordem manifestadamente ilegal e/ou deixar de reportar irregularidade à chefia imediata, condutas relacionadas aos Processos de nº 2021/41000/000263 - Contrato nº 25/2021; nº 2021/41000/000267 - Contrato nº 28/2021; nº 2021/41000/000269 - Contrato nº 41/2021; nº 2021/41000/000279 - Contrato nº 30/2021; nº 2021/41000/000281 - Contrato nº 31/2021, que em tese, configuram violação aos deveres e obrigações dos artigos 133, incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII e 134, inciso XV, bem como às infrações do artigo 157, incisos I e XVIII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º DESIGNAR a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 79/2025/GABSEC, de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 6.942, de 17 de novembro de 2025, para atuar no referido Processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP 77.001-002, em Palmas/TO;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 39/2025/COGE, DE 24/11/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base nos Processos de Tomada de Contas Especial nº 2022/09040/000036 e 2022/09040/000002; Ofício nº 506/2024/GABSEC; Memorando nº 04/2025/GAPSS, expedidos nos autos do processo do Tribunal de Contas nº 5151/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2025/09041/000117, em face do servidor R.W.R.G., nº funcional 11713135/4, por, em tese, atestar nota fiscal sem aferir o recebimento dos produtos adquiridos; negligenciar o trabalho de fiscalização contratual; cumprir ordem manifestadamente ilegal e/ou deixar de reportar irregularidade à chefia imediata, condutas relacionadas ao Processo nº 2021/41000/000269 - Contrato nº 41/2021, que, em tese, configura violações aos artigos 133, incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII e 134, inciso XV, bem como às infrações do artigo 157, incisos I e XVIII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 233/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP 77.001-002, em Palmas/TO;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 40/2025/COGE, DE 24/11/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base nos Processos de Tomada de Contas Especial nº 2022/09040/000036 e 2022/09040/000002; Ofício 506/2024/GABSEC; Memorando nº 04/2025/GAPSS, expedidos nos autos do processo do Tribunal de Contas nº 5151/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2025/09041/000114, em face da servidora A. C., nº funcional 11460032, por, em tese, atestar nota fiscal sem aferir o recebimento dos produtos adquiridos; negligenciar o trabalho de fiscalização contratual; cumprir ordem manifestadamente ilegal e/ou deixar de reportar irregularidade à chefia imediata, condutas relativas ao Processo Administrativo nº 2021/41000/000307, concernentes aos Contratos nº 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 78/2021 e processo nº 2021/41000/000502 - Contrato nº 78/2021, que, em tese, configuram violação aos deveres e proibições dos artigos 133 incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII; 134, inciso XV, bem como às infrações do artigo 157, incisos I e XVIII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º DESIGNAR a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 234/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP 77.001-002, em Palmas/TO;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Processo nº 2022/09060/001215

Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 014/2022

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: CTM ENGENHARIA EIRELLI

CNPJ: 17.194.077/0001-42

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de imóvel, para atender as necessidades da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF

Objeto do Termo Aditivo de Supressão: Supressão de 15,38% referente a 02 (duas) salas comerciais que atendiam necessidade da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF.

Data da Assinatura: 24/11/2025

Signatários:

NIVAIR VIEIRA BORGES - Procurador-Geral do Estado do Tocantins.

FRANCISCO JOSÉ DE MOURA FILHO - Representante da empresa CMT ENGENHARIA EIRELLI.

CONSELHO DOS PROCURADORES

RESOLUÇÃO N° 4/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologa avaliação especial de desempenho dos Procuradores do Estado que especifica, com aprovação no estágio probatório e confirmação definitiva no cargo de Procurador do Estado - Nível I.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS PROCURADORES, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999;

Considerando as normas legais e regulamentares referentes ao estágio probatório dos Procuradores do Estado;

Considerando a deliberação do Conselho dos Procuradores em Sessão Ordinária, de acordo com a Ata de 11 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º É homologada a avaliação especial de desempenho dos Procuradores do Estado abaixo especificados, que os considerou aptos em todos os quesitos avaliados, com a respectiva aprovação no estágio probatório e confirmação definitiva no cargo de Procurador do Estado - Nível I:

I	Luis Felipe Prudêncio Furtado
II	Priscila Rubiatânia da Silva
III	Felipe Mansur Almeida
IV	Melissa Beserra Sousa
V	Túlio de Vasconcelos Vieira dos Anjos
VI	Maria Aparecida Lima Souza
VII	André Ribeiro Mendonça

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2681/2025/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2544/2025/GASEC, de 30/10/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.936, de 7/11/2025, que concedeu, mediante determinação judicial, progressão funcional ao(à) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, apenas na parte especificada abaixo, a Portaria nº 2544/2025/GASEC, de 30/10/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.936, de 7/11/2025, que concedeu evolução funcional ao(à) servidor(a) público(a) RUI DIAS GONCALVES, Número funcional 695911/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.421-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins:

PARA ONDE SE LÊ:

RUI DIAS GONÇALVES, Número Funcional 408612/1.

LEIA-SE:

RUI DIAS GONÇALVES, Número Funcional 695911/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N° 2698/2025/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011520-07.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 21/7/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) MIRIAN CARDOSO STOPPA, Número Funcional 11138092/2, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.231-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	18/4/2025	1º/5/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE

Secretário de Estado da Administração

NIVAIR VIEIRA BORGES

Procurador-Geral do Estado Presidente do Conselho dos Procuradores

PORTARIA Nº 2699/2025/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0012066-62.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 29/7/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA, Número Funcional 1070916/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.903-82, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	3/3/2025	1º/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2700/2025/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008723-58.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 3/6/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) ROBERTO VILNEI POSSELT JUNIOR, Número Funcional 633978/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.071-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	2/3/2025	1º/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2701/2025/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009613-94.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 16/6/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) JOSIVALDO MORAES RODRIGUES, Número Funcional 1046047/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.301-63, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	2/3/2025	1º/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2702/2025/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009317-72.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 11/6/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) ANDERSON CABRAL BEZERRA, Número Funcional 102572/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.571-89, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	27/2/2025	1º/3/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2703/2025/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008092-17.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 22/5/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) CARLOS ALEXANDRE GODOY DE REZENDE, Número Funcional 1164481/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.226-29, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	1º/1/2025	1º/2/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2713/2025/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

ROSENILDA SOARES MARTINS, número funcional 420648/3, CPF nº xxx.xxx.003-78, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro da Saúde do Poder Executivo, lotado(a) na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de novembro de 2025, com base no que consta no Processo nº 2025/30550/010206.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2714/2025/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

RICARDO NEVES PEDROSO, número funcional 11924284/1, CPF nº xxx.xxx.188-31, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 21 de outubro de 2025, com base no que consta no Processo nº 2025/27000/027495.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2715/2025/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

JESANA COSTA LOPES, número funcional 1282280/1, CPF nº xxx.211-43, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado(a) na Secretaria da Saúde, a partir de 30 de outubro de 2025, com base no que consta no Processo nº 2025/30550/010024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2716/2025/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS, número funcional 11923008/1, CPF nº xxx.xxx.391-80, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 03 de novembro de 2025, com base no que consta no Processo nº 2025/27000/027930.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2728/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 259, de 18 de novembro de 2025, SGD nº 2025/09029/007536 e em conformidade com o Ofício nº 1.707/CCI, de 18 de novembro de 2025, SGD nº 2025/09029/007538, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

TELMA MARIANO FREIRE, Professora, CPF xxx.xxx.991-04, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Alvorada, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2729/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ato nº 1.394 - CSS, de 11 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.835, e em conformidade com o Ofício nº 1.710/CCI, de 19 de novembro de 2025, SGD nº 2025/09029/007557, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

RAWLINSON DOS SANTOS SILVA, Professor, CPF xxx.xxx.112-87, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Palmas, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 12 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 2730/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 01972025, de 18 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Paraná nº 195 e em conformidade com o Ofício nº 1.720/CCI, de 19 de novembro de 2025, SGD nº 2025/09029/007565, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

GLEYCIMEIRE FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF xxx.xxx.271-52, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paraná, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Agência de Defesa Agropecuária, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 2731/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ato nº 1.409 - PRO-CSS, de 17 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.839, de 17 e novembro de 2025, e em conformidade com o Ofício nº 1.712/CCI, de 19 de novembro de 2025, SGD nº 2025/09029/007560, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

MELISSA BARREIRA DE VASCONCELOS SALES CAMPELO, Analista em saúde: Enfermeiro, CPF xxx.xxx.831-04, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Palmas, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Polícia Militar do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 2732/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 1.423, de 06 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi nº 1.361, e em conformidade com o Ofício nº 1.714/CCI, de 19 de novembro de 2025, SGD nº 2025/09029/007562, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

MARILIA BATISTA RIBEIRO, Enfermeiro, CPF xxx.xxx.961-12, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Gurupi, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA Nº 2733/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 621, de 12 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 3.396 e em conformidade com o Ofício nº 1.683/CCI, de 14 de novembro de 2025, SGD nº 2025/09029/007489, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

LUANA FERREIRA LACERDA, Assistente Social, CPF xxx.xxx.611-55, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Araguaína, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 61/2025/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Agente Especialista Socioeducativo, do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, por haver o(a) titular Rosangela Alves Viana, número funcional 11689366/1, CPF nº xxx.xxx.151-05, lotado(a) no(a) Secretaria de Cidadania e Justiça, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Secretaria de Estado da Educação do Tocantins, a partir de 26 de agosto de 2025, com base no que consta do Processo nº 2025/17010/001648.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 62/2025/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o(a) titular Marcia Rodrigues da Silva Barreto, número funcional 11183624/2, CPF nº xxx.xxx.001-03, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Palmas, a partir de 28 de julho de 2025, com base no que consta do Processo nº 2025/27000/023280.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4458/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/27000/021914

INTERESSADO(A): Vanessa Santos de Souza

NOME DO DEPENDENTE: Oliver Lima Paixão

GRAU DE PARENTESCO: Filho

NÚMERO FUNCIONAL: 11914610/1

CARGO: Professor da Educação Básica

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

LOTAÇÃO: Escola Estadual Novo Horizonte

MUNICÍPIO: Palmas/TO

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 41 e 42, recomendamos pelo INDEFERIMENTO do pedido do benefício de Redução da Jornada de Trabalho para seis horas diárias ininterruptas, conforme previsão da referida Instrução Normativa, verifica-se que a servidora já cumpre carga horária semanal de 20 (vinte) horas, o que caracteriza, na prática, uma jornada reduzida.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 17 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 4941/2025/GASEC

PROCESSO N° 2025/27000/027226

INTERESSADO(A): Maria de Fatima Duarte Morais

NÚMERO FUNCIONAL: 54747/6

CARGO: Professor da Educação Básica

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

LOTAÇÃO: Colégio Militar do Estado do Tocantins - Joca Costa

MUNICÍPIO: Dianópolis/TO

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 41 e 42, recomendamos pelo INDEFERIMENTO do pedido do benefício de Redução da Jornada de Trabalho para seis horas diárias ininterruptas, devido à patologia não estar citada no rol de doenças da Legislação vigente.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 17 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 4942/GASEC

PROCESSO N° 2025/17010/001520

INTERESSADO(A): Thiago Henrique de Moura Oliveira

NOME DO DEPENDENTE: Gustavo Henrique Ramos

GRAU DE PARENTESCO: Filho

NÚMERO FUNCIONAL: 11596120/1

CARGO: Policial Penal

ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

LOTAÇÃO: Unidade de Tratamento Penal de Cariri - UTPC

MUNICÍPIO: CARIRI DO TOCANTINS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente THIAGO HENRIQUE DE MOURA OLIVEIRA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 16/09/2025 a 15/09/2026.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas/TO, aos 03 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 4943/GASEC

PROCESSO N° 2025/27000/023123

INTERESSADO(A): Marcelo Pereira Mendes

NOME DO DEPENDENTE: Maria Júlia Mendes de Souza

GRAU DE PARENTESCO: Filha

NÚMERO FUNCIONAL: 974538/1

CARGO: Professor da Educação Básica

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

LOTAÇÃO: Escola Estadual Modelo - Araguaína

MUNICÍPIO: Araguaína/TO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARCELE PEREIRA MENDES, por meio do Despacho nº 3948, de 04 de outubro de 2024, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 30/08/2025 a 29/08/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas/TO, aos 17 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 4944/2025/GASEC

PROCESSO N° 2025/27000/026508

INTERESSADO(A): Rosalina Almeida Furtado Araújo

NOME DO DEPENDENTE: Bruno Almeida Araújo

GRAU DE PARENTESCO: Filho

NÚMERO FUNCIONAL: 1203703/5

CARGO: Professor da Educação Básica

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

LOTAÇÃO: APAE - Escola Esp Tia Coraci de Sena - Convênio

MUNICÍPIO: Natividade/TO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ROSALINA ALMEIDA FURTADO ARAÚJO, por meio do Despacho nº 4317, de 30 de outubro de 2024, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 04/10/2025 a 03/10/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas/TO, aos 17 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO N° 728, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designada, nos termos do Ato Governamental nº 2.171 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.898, de 15 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a solicitação proveniente da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, que instrui e lastreia o presente ato administrativo, conferindo-lhe a devida motivação formal e material

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a observância dos princípios constitucionais da administração pública, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno exercício do poder disciplinar conferido à Administração Pública, como instrumento de preservação da ordem interna, do respeito à hierarquia funcional e da qualidade e regularidade dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade, eficiência e continuidade aos atos de gestão documental e de tramitação processual no âmbito da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo;

CONSIDERANDO o expresso volume de documentos e procedimentos ordinatórios inerentes às atividades de cartório correccional, que demandam prática de atos de gestão administrativa com regularidade e tempestividade;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assegurar a autenticidade e a validade jurídica dos atos administrativos praticados pela unidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Estadual nº 1.818/2007, que disciplinam os deveres, direitos e responsabilidades dos servidores públicos civis do Estado, bem como regulam os procedimentos disciplinares e de sindicância;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração na constituição de Comissão Especial de Procedimentos Disciplinares e de Sindicância, garantindo eficiência, celeridade e segurança jurídica nos feitos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LEILA BARBOSA MILHOMEM, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula funcional nº 11792671-1, lotada na Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, para a prática de atos ordinatórios de gestão documental no âmbito da unidade, autorizando-a a assinar, sob supervisão do Corregedor-Geral, os seguintes documentos:

I - a expedição de ofícios e de comunicações internas e externas de natureza estritamente administrativa, destinados à formalização, à solicitação ou à transmissão de informações inerentes ao regular funcionamento das atividades correcccionais;

II - a formulação de requisições referentes a materiais e serviços de reduzido valor econômico e baixa complexidade operacional, necessários à manutenção cotidiana das rotinas administrativas;

III - a emissão de certidões e de declarações que atestem o andamento, a tramitação ou a conclusão de procedimentos administrativos, para fins de informação, controle ou registro institucional;

IV - a lavratura de autos destinados à formalização de notificações, à certificação de ciência e à juntada de documentos no âmbito de processos administrativos, assegurando a regularidade procedural;

V - a prática de demais atos documentais vinculados às atividades de cartório e às funções de apoio administrativo desempenhada no âmbito correccional.

Parágrafo único. A assinatura da servidora nos atos mencionados neste artigo deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da indicação de sua base autorizatória, com menção expressa de que o ato é praticado por delegação, fazendo referência a esta Portaria, sob pena de nulidade.

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria não comprehende a prática de atos de gestão que envolvam juízo de valor sobre o mérito administrativo disciplinar, instauração de procedimentos preliminares ou disciplinares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante ato fundamentado da autoridade competente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

Estelamaris Postal
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU/TO Nº 729, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designada, nos termos do Ato Governamental nº 2.171 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.898, de 15 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a solicitação proveniente da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, que a atualiza a composição da Comissão Especial de Procedimentos Disciplinares e de Sindicância, instituída por meio da Portaria SECIJU/TO nº 576, de 18 de setembro de 2025, publicada no DOE/TO nº 6.910, de 1º de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a observância dos princípios constitucionais da administração pública, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno exercício do poder disciplinar conferido à Administração Pública, como instrumento de preservação da ordem interna, do respeito à hierarquia funcional e da qualidade e regularidade dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever-poder da autoridade administrativa de apurar, por meio de sindicância investigativa ou de processo administrativo disciplinar, irregularidades funcionais, como garantia da probidade, disciplina e responsabilidade dos agentes públicos;

CONSIDERANDO que as funções processantes demandam conhecimento técnico especializado, observância rigorosa dos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e razoável duração do processo;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Estadual nº 1.818/2007, que disciplinam os deveres, direitos e responsabilidades dos servidores públicos civis do Estado, bem como regulam os procedimentos disciplinares e de sindicância;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração na constituição de Comissão Especial de Procedimentos Disciplinares e de Sindicância, garantindo eficiência, celeridade e segurança jurídica nos feitos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Procedimentos Disciplinares e de Sindicância, instituída pela Portaria SECIJU/TO nº 576, de 18 de setembro de 2025, para designar, a partir de 25 de novembro de 2025, o servidor MARCOS VINICIUS FEITOSA, ocupante do cargo efetivo de Policial Penal, matrícula funcional nº 113958-3, lotado na Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo desta Pasta, para compor a Comissão.

Parágrafo único. Fica dispensado, na mesma data de que trata o *caput* deste artigo, o servidor WILLIAN SILVA DIAS, ocupante do cargo efetivo de Policial Penal, matrícula funcional nº 75465-3, da Comissão, sem qualquer prejuízo de suas atribuições funcionais originárias.

Art. 2º A Portaria SECIJU/TO nº 576, de 18 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.910, de 1º de outubro de 2025, passa a vigorar com as modificações previstas no art. 1º desta Portaria, permanecendo inalterados os demais dispositivos que a compõem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos e gerais perante todos os setores desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

Estelamaris Postal
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU/TO N° 730, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designada, nos termos do Ato Governamental nº 2.171 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.898, de 15 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a solicitação proveniente da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, que instrui e lastreia o presente ato administrativo, conferindo-lhe a devida motivação formal e material

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a observância dos princípios constitucionais da administração pública, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, em especial os da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno exercício do poder disciplinar conferido à Administração Pública, como instrumento de preservação da ordem interna, do respeito à hierarquia funcional e da qualidade e regularidade dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade, eficiência e continuidade aos atos de gestão documental e de tramitação processual no âmbito da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo;

CONSIDERANDO o expresso volume de documentos e procedimentos ordinatórios inerentes às atividades de cartório correcional, que demandam prática de atos de gestão administrativa com regularidade e tempestividade;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SECIJU/TO nº 590, de 1º de outubro de 2024, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça do Tocantins - SECIJU/TO, em especial o que estabelece o art. 17 e seguintes do Título V, Capítulo II, que tratam das competências da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, unidade orgânica de direção e assessoramento subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de atos administrativos e a conveniência de delegar competências específicas ao Corregedor-Geral, visando à agilidade e eficiência na gestão correcional dos sistemas penal e socioeducativo;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo as atribuições para:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicâncias;

II - Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e a Investigação Preliminar (IP), respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 6.105, de 03 de junho de 2020;

III - Julgar a Sindicância Investigativa (SINV), decidindo pela instauração ou não de procedimento disciplinar sancionatório ou por outra medida alternativa de sua competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante ato fundamentado da autoridade competente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

Estelamaris Postal
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU N° 731, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa fiscais titulares e suplentes para acompanhamento técnico e financeiro do Convênio nº 891357/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça e o Governo Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 39 e 41 do Decreto Estadual nº 5.816/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscais para acompanhamento técnico e financeiro da execução do Convênio nº 891357/2019, celebrado com o Governo Federal por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, destinado à implantação e funcionamento do Escritório Social (Patronato no município de Gurupi), bem como as informações constantes do Processo Administrativo nº 2024/17010/001727.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DAVI APARECIDO ALENCAR DE SOUZA, matrícula nº 11578319-1, Policial Penal, lotado na Gerência de Políticas de Alternativas Penais, como Fiscal Titular, e a servidora WEILLY LORRANNY RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 11577800-1, Policial Penal, lotada na Gerência de Políticas de Alternativas Penais, como Fiscal Suplente do Convênio nº 891357/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU N° 732, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa fiscais titulares e suplentes para acompanhamento técnico e financeiro do Convênio nº 906363/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça e o Governo Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 39 e 41 do Decreto Estadual nº 5.816/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscais para acompanhamento técnico e financeiro da execução do Convênio nº 906363/2020, destinado à implantação e funcionamento do CEPEMA - Centro de Alternativas Penais no Município de Tocantinópolis, e ainda, as informações constantes do Processo Administrativo nº 2024/17010/001727.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DAVI APARECIDO ALENCAR DE SOUZA, matrícula nº 11578319- 1, Policial Penal, lotado na Gerência de Políticas de Alternativas Penais, como Fiscal Titular, e o servidor JOSÉ OSVALDO FONTINELLE BARBOSA FILHO, matrícula nº 11581620-1, Policial Penal, lotado na Central de Penas e Medidas Alternativas de Tocantinópolis, como Fiscal Suplente do Convênio nº 906363/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 733, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores como fiscal titular e fiscal suplente para acompanhamento técnico e financeiro do Convênio nº 985830/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça e o Governo Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 39 e 41 do Decreto Estadual nº 5.816/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscais para acompanhamento técnico e financeiro da execução do Convênio 905830/2020, destinado à implantação e fortalecimento das Centrais de Monitoração Eletrônica de Pessoas nos municípios de Araguaína e Gurupi, bem como as informações constantes do Processo Administrativo nº 2024/17010/001727.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NORTON RODRIGUES DE CASTRO NETTO, matrícula nº 886480- 7, Policial Penal, lotado na Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas, como Fiscal Titular, e o servidor ALEXANDRE RAMOS BIBIKOW, matrícula nº 1208403-6, Policial Penal, lotado na Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas, como Fiscal Suplente do Convênio nº 905830/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 734, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores como fiscal titular e fiscal suplente para acompanhamento técnico e financeiro do Convênio nº 953240/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça e o Governo Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 39 e 41 do Decreto Estadual nº 5.816/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscais para acompanhamento técnico e financeiro da execução do Convênio nº 953240/2020, destinado à implantação e funcionamento da Central de Monitoração Eletrônica de Pessoas no Município de Palmas, bem como as informações constantes do Processo Administrativo nº 2024/17010/001727.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NORTON RODRIGUES DE CASTRO NETTO, matrícula nº 886480- 7, Policial Penal, lotado na Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas, como Fiscal Titular, e o servidor ALEXANDRE RAMOS BIBIKOW, matrícula nº 1208403-6, Policial Penal, lotado na Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas, como Fiscal Suplente do Convênio nº 953240/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 735, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores como fiscal titular e fiscal suplente para acompanhamento técnico e financeiro do Convênio nº 971468/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça e o Governo Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 39 e 41 do Decreto Estadual nº 5.816/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscais para acompanhamento técnico e financeiro da execução do Convênio nº 971468/2024 destinado à implantação da Central de Alternativas Penais no município de Araguaína, bem como as informações constantes do Processo Administrativo nº 2024/17010/001727.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DAVI APARECIDO ALENCAR DE SOUZA, matrícula nº 11578319- 1, Policial Penal, lotado na Gerência de Políticas de Alternativas Penais, como Fiscal Titular, e a servidora WEILLY LORRANNY RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 11577800- 1, Policial Penal, lotada na Gerência de Políticas de Alternativas Penais, como Fiscal Suplente do Convênio nº 971468/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORTEARIA SECIJU N° 736, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores como fiscais suplentes para o acompanhamento técnico e financeiro do Plano FAFV/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça e o Governo Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 39 e 41 do Decreto Estadual nº 5.816/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscais para acompanhamento da execução do Plano FAFV/2023, destinado à implementação e funcionamento do Serviço de Atenção à Pessoa Custodiada - APEC nos municípios de Palmas, Gurupi e Araguaína, e, ainda, as informações constantes do Processo Administrativo nº 2024/17010/001727.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DAVI APARECIDO ALENCAR DE SOUZA, matrícula nº 11578319-1, Policial Penal, lotado na Gerência de Políticas de Alternativas Penais; o servidor MARCIANO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 11592400-1, Policial Penal, lotado na Central de Penas e Medidas Alternativas de Palmas; a servidora ANA CAROLINA DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 11638451-5, Assessora de Alternativas Penais I, lotada na Central de Penas e Medidas Alternativas de Araguaína e o servidor DHIOGO RODRIGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 11582383, Policial Penal, lotado na Central de Penas e Medidas Alternativas de Gurupi, como Fiscais Suplentes do Plano FAFV/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO N° 52/2021**

PROCESSO N° 2022.17010.01087/2021.17010.00735/2019.23000.1347
CONTRATO N° 52/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Contrato nº 52/2021, nos termos do art. nº 62§3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

FIRMADO EM: 21/11/2025

FINALIDADE: Prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições ajustadas neste instrumento, conforme previsto no Termo de Referência do órgão requisitante e no edital do Pregão Eletrônico.

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Da Vigência" do Contrato nº 52/2021, prorrogando-se a vigência a partir de 22 de novembro de 2025 e findando-se em 22 de novembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17010.14.122.1100.2280.0000/18370.14.422.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500/759

SIGNATÁRIOS:

ESTELAMARIS POSTAL, pela contratante.

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, e PAULO ROBERTO TEIXEIRA, pelas contratadas.

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 5/2025/CGPPSS

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, no exercício das atribuições legais e nos termos do art. 138 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO ao servidor NATAL CARVALHO PEREIRA, CPF nº XXX. XXX.513-87, número funcional 11581093-1.

O servidor deverá, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste edital, comparecer à sede da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo para formalizar sua opção funcional.

A presente notificação decorre da existência de indícios de acumulação potencialmente irregular de cargos públicos, referentes ao exercício do cargo de Técnico em Informática no município de Imperatriz/MA e o cargo de Policial Penal na Unidade Penal de Tocantinópolis/TO.

A situação descrita configura possível ilícito administrativo disciplinar, à luz do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII e §10, da Constituição Federal, bem como no art. 138 c/c art. 158 da Lei nº 1.818/2007.

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

PABLO GOMES BARROS
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA N° 32/2025/CGPPSS,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na parte inicial do artigo 151 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 32/2025, datado de 04 de novembro de 2025. O referido instrumento foi celebrado pela Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - PCPDS, conforme documentação registrada no Sistema de Gestão de Documentos sob o nº 2025/17019/061122, constando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

COMPROMISSÁRIO: T.O.S.S.

DEFENSOR DATIVO - MARCOS VINÍCIUS FEITOSA (MATRÍCULA - 11580275-1)

É formalizado o presente Termo de Ajustamento de Conduta, firmado mediante manifestação expressa de concordância do servidor compromissário, nos termos da Instrução Normativa CGE nº 7/2022. O referido termo passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

Caso o servidor não tenha participado das edições anteriores do Curso de Alinhamento Operacional Penitenciário - CAOP, Instrumento de Menor Potencial Ofensivo - IMPO ou Curso de Aperfeiçoamento em Armamento e Tiro - CAAT, todos oferecidos gratuitamente aos servidores policiais penais do estado, determino que se inscreva na próxima edição de um desses cursos e comprove sua participação efetiva por meio de certificado.

O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado em razão de outras condutas.

Pablo Gomes Barros
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.20.0010681

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: FARMÁCIA DROGA SUL - (CNPJ: 33.115.133/0061-62 -
Inválido conforme site da receita Federal do Brasil)

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42-A, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, determina a INTIMAÇÃO POR EDITAL da empresa: FARMÁCIA DROGA SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.115.133/0061-62, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho nº 53/2024, datado de 27/02/2024, no qual determina o ARQUIVAMENTO dos autos e devidas baixas junto ao sistema - SINDEC, em face da nulidade do ato administrativo inicial, bem como os demais atos subsequentes praticados nos autos, não passíveis de convalidação, em razão da existência de víncio formal quanto ao preenchimento errôneo do CNPJ do fornecedor no Auto de Infração nº 2294 de 26/03/2020.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 19 de novembro de 2025.

Arteniza Sena Araújo
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.002.16-0017085

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: SILVANO E SILVANO LTDA (POSTO JAVAÉ) - CNPJ: 09.235.446/0001-70

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42-A, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, determina a INTIMAÇÃO POR EDITAL da empresa: SILVANO E SILVANO LTDA (POSTO JAVAÉ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.446/0001-70, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Segunda Instância nº 233/2022, datado de 10/08/2022, no qual decidiu-se, com base no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO E REDUZIR A MULTA imposta no Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 684/2018, datado de 20/02/2018, para o valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025.

Matheus Henrique dos Santos Martins
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON-TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1785, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO e com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 279/2025, de 16 de outubro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/024179, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, oferecido pela Escola Estadual Indígena Waikawra, localizada na Aldeia Cachoeira, Terra Indígena Xerente, município de Tocantínia - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1873, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de déficits de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins.

1. FABRICIO ABREU MARTINS, número funcional 11913096-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Francisco Pereira Felício, no município de Colinas do Tocantins;

2. IRAN DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR, número funcional 11911921-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Francisco Pereira Felício, no município de Colinas do Tocantins;

3. JHONATAN LUIZ BARANOSKI VIEIRA DE FARIA, número funcional 12027146-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 26 de setembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Família Agrícola Zé de Deus, no município de Colinas do Tocantins.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1879, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 299/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/023190, resolve:

Art. 1º CREDECNIAR o Colégio Santa Marcelina, situado na Quadra 301 Norte, Av. NS. 01, Cj. 02, Lt. 3/5, Plano Diretor Norte, em Palmas - TO, para a oferta do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2026.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1880, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 300/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/025338, resolve:

Art. 1º RECREDECNIAR a Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Agrícola David Aires França, localizada na Rodovia TO 050, km 07 - zona rural, em Arraias - TO, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes concluintes nos anos letivos de 2024 e 2025, conforme lista nominal dos estudantes no período supracitado, anexada ao processo.

Art. 2º Fica esta Instituição de Ensino impossibilitada de abrir novas matrículas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, enquanto não atender o que dispõe a Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC N° 1881, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 301/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/025313, resolve:

Art. 1º ADITAR a Portaria-Sedec nº 15, de 4 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 6245, de 9 de janeiro de 2023, que credenciou a instituição para ofertar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, para inclusão ao Credenciamento a Oferta do Ensino Médio, proposto pelo Colégio Batista de Palmas, localizado na Quadra 704 Sul, Alameda 14, Lotes de 01 a 10, em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2026.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC N° 1882, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 302/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/020496, resolve:

Art. 1º ADITAR a Portaria-Sedec nº 15, de 4 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 6.245, de 9 de janeiro de 2023, que credenciou a instituição para a oferta do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, incluindo a ampliação do Credenciamento para a oferta do Ensino Médio, proposto pela Escola Adventista de Palmas, situada na Quadra 210 Sul, Alameda 11, Lote 2, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC N° 1885, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 303/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/021163, resolve:

Art. 1º ADITAR a Portaria-Sedec nº 15, de 4 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 6.245, de 9 de janeiro de 2023, que credenciou a instituição para ofertar o Ensino Fundamental - Anos Finais, incluindo a ampliação do Credenciamento para oferta do Ensino Médio, proposto pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Agostinho de Almeida, situado na Avenida 15 de Agosto, nº 12, Centro, em Taguatinga - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC N° 1886, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 308/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/021635, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo prazo de quatro anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Indígena Lamkak, situada na Aldeia Bonito, município de Tocantinópolis - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC N° 1888, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 309/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/022404, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo prazo de cinco anos, o Ensino Médio, ofertado pela Escola Estadual Presidente Costa e Silva, situado na Rua Capitão Georginho, nº 194, em Barrolândia - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEDUC N° 1889, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO e com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 310/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/020252, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Ulisses Guimarães, situado na Rua Rui Barbosa s/nº, Centro, em Pau D'Arco - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC Nº 1890, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea “g”, do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 311/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/023188, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pela Escola Estadual João Aires Gabriel, situada na Avenida Tocantins, nº 1.340, Centro, em Palmeirante - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2026.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC Nº 1891, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea “g”, do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 312/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/021817, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, na modalidade de Educação Especial, ofertados pela Escola Especial Bem Viver - APAE, situada na Rua Dom Orione, nº 19, Centro, em Nazaré - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC Nº 1892, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea “g”, do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO e com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 313/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/025325, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Estadual Indígena Kbarewdehu, situada na Aldeia São Bento, nas Terras indígenas Xerente, município de Tocantínia - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC Nº 1894, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea “g”, do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO e com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 314/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/024167, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Estadual Indígena Srewê, situada na Aldeia Santo Antônio, nas Terras indígenas Xerente, município de Tocantínia - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC Nº 1896, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea “g”, do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO e com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 315/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/024917, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Raimundo Neiva de Carvalho, situado na Rua Delvídio Lima Feitosa, s/nº, Centro, em Palmeiras do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC Nº 1897, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea “g”, do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 316/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/022909, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pela Escola Estadual Francisco Pereira Felício, situada na Rua Duque de Caxias, nº 226, Setor Novo Planalto, em Colinas do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2026.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORATARIA-SEEDUC Nº 1898, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEEDUC Nº 1551, de 22 de setembro de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.906, de 25 de setembro de 2025, na parte que designou os Professores da Educação Básica, para ministrarem aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
ANA ZULEIDE DA SILVA LIMA SOARES, número funcional 1185314-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Bela Vista - São Miguel do TO, no município de São Miguel do Tocantins	ANA ZULEIDE DA SILVA LIMA SOARES, número funcional 1185314-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual São Miguel, no município de São Miguel do Tocantins

ELISIANA COELHO MARINHO NEVES, número funcional 841708-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Marechal Ribeiro Júnior-Aixá TO, no município de Aixá do Tocantins	ELISIANA COELHO MARINHO NEVES, número funcional 841708-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, no Colégio Estadual Marechal Ribeiro Júnior-Sítio Novo, no município de Sítio Novo do Tocantins
FRANCISCO DE ASSIS ALVES MONTEIRO, número funcional 833098-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Bela Vista - São Miguel do TO, no município de São Miguel do Tocantins	FRANCISCO DE ASSIS ALVES MONTEIRO, número funcional 833098-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual São Miguel, no município de São Miguel do Tocantins
KENNIA SANTOS MARACAÍPE, número funcional 1196421-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Bela Vista - São Miguel do TO, no município de São Miguel do Tocantins	KENNIA SANTOS MARACAÍPE, número funcional 1196421-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual São Miguel, no município de São Miguel do Tocantins
MIGUEL RIBEIRO JUNIOR, número funcional 347477-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Bela Vista - São Miguel do TO, no município de São Miguel do Tocantins	MIGUEL RIBEIRO JUNIOR, número funcional 347477-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual São Miguel, no município de São Miguel do Tocantins
SIMONE RIBEIRO SEBASTIAO, número funcional 11925434-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual Bela Vista - São Miguel do TO, no município de São Miguel do Tocantins	SIMONE RIBEIRO SEBASTIAO, número funcional 11925434-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2025, na Escola Estadual São Miguel, no município de São Miguel do Tocantins

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEEDC N° 1899, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEEDC N° 1449, de 22 de agosto de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado n° 6.887, de 28 de agosto de 2025, na parte que designou a Professora da Educação Básica, KENNIA SANTOS MARACAÍPE, número funcional 1196421-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
na Escola Estadual Bela Vista	na Escola Estadual São Miguel

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEEDC N° 1900, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

MARCA MARIA FRANCISCA PONCE DOS REIS, número funcional 942732-5, para exercer a função de Superintendente Regional de Educação de Gurupi, a partir de 17 de setembro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEEDC N° 1901, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEEDC N° 1628, de 8 de outubro de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado n° 6.917, de 25 de setembro de 2025, na parte que designou o Professor da Educação Básica, SOLIVAN FREITAS DOS SANTOS, número funcional 1223038-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no Colégio Estadual Marechal Ribeiro Júnior - Aixá/TO, no município de Aixá do Tocantins	no Colégio Estadual Marechal Ribeiro Júnior-Sítio Novo, no município de Sítio Novo do Tocantins

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEEDC N° 1902, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora JANAINA DA SILVA MARRA, número funcional 1119001/1 Professora da Educação Básica, em 147 (cento quarenta e sete) horas mensais, a partir de 3 de novembro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO N° 2021/27000/017272

CONTRATO N° 080/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EMPRESABRASILEIRADE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CNPJ: 34.028.316/7883-47

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa contratada, anteriormente vinculado à filial de Palmas/TO, inscrita sob o nº 34.028.316/7883-47, que passa a ser substituído pelo CNPJ da matriz nº 34.028.316/0001-03 (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), com sede e foro no Setor SBN, Quadra 1, Bloco A, s/n, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70002-900, conforme disposto no preâmbulo do Contrato nº 080/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

SIGNATÁRIO:

Hercules Jackson Moreira Santos - Representante Legal da Contratante.

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 27010.000024/2025

TERMO N° 256/2024

PROCESSO N° 2024/27001/000181

CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO ACORDO

CNPJ: 29.443.294/0001-08

OBJETO: Obras de infraestrutura da Escola Municipal Escola Municipal Ruidelmar Limeira Borges, Município de Novo Acordo - Implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica conectada à rede elétrica para atender a Escola Municipal Ruidelmar Limeira Borges, no Município de Novo Acordo - TO.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, até 18 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086

FONTE: 500.1001.101

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.40.42

NOTA DE EMPENHO: 2024NE112036

SIGNATÁRIOS:

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS - Secretário de Estado da Educação.

WERSDENYA BATISTA GLORIA COELHO - Representante Legal do Fundo Municipal de Educação de Novo Acordo.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/27000/001163

CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: AK INOVAÇÕES LTDA.

CNPJ: 53.696.164/0001-61

OBJETO: Aquisição de premiações destinadas à realização dos XXXIV Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, XI Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS, V Canta Tocantins, IV Dança Tocantins, II Dramatiza Tocantins, II Interpreta Tocantins, III Jogos Escolares Indígenas do Tocantins - JEITS, Jogos da APAE, bem como os demais eventos esportivos e culturais desta pasta no ano de 2025.

VALOR: R\$ 53.737,50 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1156.2386

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31

FONTE: 500.1001.101 - MDE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025.

SIGNATÁRIOS:

Hercules Jackson Moreira Santos - Representante Legal da Contratante.

Alenson Francisco Kulka - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/27000/001163

CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ROSANA RIBEIRO LOPES.

CNPJ: 31.919.649/0001-34

OBJETO: Aquisição de premiações destinadas à realização dos XXXIV Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, XI Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS, V Canta Tocantins, IV Dança Tocantins, II Dramatiza Tocantins, II Interpreta Tocantins, III Jogos Escolares Indígenas do Tocantins - JEITS, Jogos da APAE, bem como os demais eventos esportivos e culturais desta pasta no ano de 2025.

VALOR: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1156.2386

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 500.1001.101 - MDE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Hercules Jackson Moreira Santos - Representante Legal da Contratante.

Rosana Ribeiro Lopes - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/27000/001163

CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ROGER ANDRÉ BRAUN - ME.

CNPJ: 29.253.577/0001-97

OBJETO: Aquisição de premiações destinadas à realização dos XXXIV Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, XI Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS, V Canta Tocantins, IV Dança Tocantins, II Dramatiza Tocantins, II Interpreta Tocantins, III Jogos Escolares Indígenas do Tocantins - JEITS, Jogos da APAE, bem como os demais eventos esportivos e culturais desta pasta no ano de 2025.

VALOR: R\$ 27.567,85 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1156.2386

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31

FONTE: 500.1001.101 - MDE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Hercules Jackson Moreira Santos - Representante Legal da Contratante.

Roger André Braun - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/27000/001163

CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ELOART METAIS LTDA.

CNPJ: 26.194.954/0001-76

OBJETO: Aquisição de premiações destinadas à realização dos XXXIV Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, XI Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS, V Canta Tocantins, IV Dança Tocantins, II Dramatiza Tocantins, II Interpreta Tocantins, III Jogos Escolares Indígenas do Tocantins - JEITS, Jogos da APAE, bem como os demais eventos esportivos e culturais desta pasta no ano de 2025.

VALOR: R\$ 17.323,70 (dezesseis mil, trezentos e vinte e três reais e setenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1156.2386

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31

FONTE: 500.1001.101 - MDE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Hercules Jackson Moreira Santos - Representante Legal da Contratante.

Cléber Borges Bispo - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 2020/27000/008572

PROCESSO TRASLADO Nº 2025/27000/026693

CONTRATO Nº 072/2020

ADITIVO Nº 05

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 12.095.200/0001- 54

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 072/2020.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/11/2025 e findar-se em 20/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Hercules Jackson Moreira Santos - Representante Legal da Contratante.

Judá de Barros Chaves Milhomem - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 27010.000011/2025

TERMO Nº 240/2024

PROCESSO Nº 2024/27001/000160

CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

CNPJ: 19.459.687/0001-56

OBJETO: Alteração do prazo da vigência do Convênio, inclusão dos documentos técnicos que se encontravam condicionados para a execução do convênio, atualização no cronograma de desembolso inicialmente previsto no Plano de Trabalho valor de contrapartida, sendo parte integrante do Termo de Convênio nº 240/2024 vinculada ao Convênio Nº 27010.000011/2025, consoante o processo nº 2024/27001/000160.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS - Secretário de Estado da Educação.

MARIALUCIMÁRIA DE SOUSA - Representante Legal do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/TO N° 183, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a oferta do Ensino Médio, proposto pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins Agostinho de Almeida, em Taguatinga - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do seu Regimento Interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 304/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/021158, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo prazo de três anos, a oferta do Ensino Médio, proposto pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Agostinho de Almeida, localizado na Avenida 15 de agosto nº 12, Centro, em Taguatinga - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 13 dias de novembro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO N° 184, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a oferta do Ensino Médio, proposta pelo Colégio Batista de Palmas, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do seu Regimento Interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 305/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/025302, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo prazo de cinco anos, a oferta do Ensino Médio, proposta pelo Colégio Batista de Palmas, situado na Quadra 704 Sul, Alameda 14, Lotes de 01 a 10, em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO N° 185, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, proposta pelo Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, em Palmeirópolis - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do seu Regimento Interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 306/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/017466, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo prazo de cinco anos, a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, proposta pelo Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, localizado na Rua 14, nº 446, Centro, em Palmeirópolis - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO N° 186, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

IMPLANTA Turmas Anexas/Extensão na Unidade Penal de Palmeirópolis, proposta pelo Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, em Palmeirópolis - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 307/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/017464, resolve:

Art. 1º IMPLANTAR Turmas Anexas/Extensão, na Unidade Penal de Palmeirópolis, proposta pelo Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, localizado na Rua 14, nº 446, Centro, em Palmeirópolis - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 13 dias de novembro de maio de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO N° 187, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos letivos de 2012 a 2024, ofertado pela Escola Indígena Lamkak, na Aldeia Bonito, em Tocantinópolis - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 308/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/021635, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos letivos de 2012 a 2024, ofertado pela Escola Indígena Lamkak, situada na Aldeia Bonito, município de Tocantinópolis - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês novembro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 188, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, na modalidade de Educação Especial, referentes aos anos letivos de 2023 e 2024, ofertados pela Escola Especial Bem Viver - APAE, em Nazaré - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 312/2025, de 13 de novembro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/021817, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, na modalidade de Educação Especial, referentes aos anos letivos de 2023 e 2024, ofertados pela Escola Especial Bem Viver - APAE, situada na Rua Dom Orione, nº 19, Centro, em Nazaré - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês novembro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
MARECHAL RONDON

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Marechal Rondon.

CONTRATADA: Distribuidora Xavier

CNPJ: 46.042.752/0001-16

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão amigável do item 10 do contrato nº 35/2025 celebrado com a empresa Distribuidora Xavier para a aquisição de gêneros alimentícios para a demanda ano letivo de 2025, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DISTRATO: O item 10 do contrato nº 35/2025, fica automaticamente

RESCINDIDO a partir da data de assinatura deste.

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Raylinn Barros da Silva - Representante Legal da Contratante.

Evandro Xavier de Oliveira - Representante Legal Contratada.

RAYLINN BARROS DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 37/2025

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Marechal Rondon.

CONTRATADA: E A de Albuquerque - Eireli

CNPJ: 02.928.169/0001-31

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão amigável dos itens 48 e 50 do contrato nº 37/2025 celebrado com a empresa E A de Albuquerque - Eireli para a aquisição de gêneros alimentícios para a demanda ano letivo de 2025, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DISTRATO: Os itens 48 e 50 do contrato nº 37/2025, fica automaticamente

RESCINDIDO a partir da data de assinatura deste.

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Raylinn Barros da Silva - Representante Legal da Contratante.

Eduardo Assis de Albuquerque - Representante Legal Contratada.

RAYLINN BARROS DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL
DE TEMPO INTEGRAL SANCHÁ FERREIRA

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 90001/2025

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Associação Comunitária da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sanchá Ferreira

CONTRATADA: A Melo Distribuidora de Alimentos

CNPJ: 21.728.143/0001-94

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão unilateral do contrato nº 07/2025 celebrado com a empresa A Melo Distribuidora de Alimentos, inscrita no CNPJ nº 21.728.143/0001-94, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação demanda do ano letivo de 2025.

DISTRATO: Do item de nº 26, do Contrato nº 07/2025, fica automaticamente

RESCINDIDO a partir da data de assinatura deste.

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025

SIGNATÁRIOS:

Cleidiane Pereira Magalhães - Representante Legal da Contratante.

Kamilla Rocha Melo - Representante Legal da Contratada.

CLEIDIANE PEREIRA MAGALHÃES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
SANTA RITA DO RIO PALMA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
UASG 928864

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA, localizada no município de Paraná - TO, CNPJ/MF sob o nº 03.834.784/0001-41, por meio do pregoeiro (a) Nayane Curcino Veloso, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07 de janeiro de 2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Santa Rita do Rio Palma. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h, pelo telefone (63) 99110-3907 e através do e-mail: santapalma@ue.seduc.to.gov.br.

Paraná - TO, 03 de novembro de 2025.

HYOLANDA CIRCUNCISÃO COSTA PORTO
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
UASG 928831

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL VIRGÍLIO FERREIRA DE FRANÇA, localizada no município de Rio da Conceição/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.136.115/0001-70, por meio do pregoeiro (a) Marsoel Rodrigues da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 11 de dezembro de 2025, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br ou na unidade escolar Escola Estadual Virgílio Ferreira de França. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (63) 99302-7447 e através do e-mail: financeiro.escfranca@seduc.to.gov.br.

Rio da Conceição/TO, 13 de novembro de 2025.

ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2025

PROCESSO N°29/2025
CONTRATO N° 34/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

CONTRATADA: Paulo Sergio Torres Fernandes

CNPJ: 01.599.231/0001-26

OBJETO: Aquisição de material pedagógico destinados a manutenção das ações desenvolvidas pela Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, do município Conceição do Tocantins

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.028,93 (três mil, vinte e oito reais e noventa e três centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Marcelo Teles Azevedo - Representante Legal da Contratante.

Paulo Sergio Torres Fernandes - Representante Legal da Contratada.

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA

PORTRARIA N° 33, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação De Apoio Da Escola Estadual Joca Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a necessidade de Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações técnicas e quantitativas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexados ao Processo Administrativo nº 33/2025.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, parágrafo 3º, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

NOME	CPF	VALOR
MILTON CEZAR NEVES DE SOUSA	xxx.412.251-xx	R\$ 800,00
VALOR TOTAL		R\$ 800,00

Dianópolis/TO, 12 de novembro de 2025.

DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
SERRA DAS CORDILHEIRAS,

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2025
UASG 928752

AASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS, localizada no município de Colmeia/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.138.330/0001-00, por meio da pregoeira Helen Maria Coelho Miranda Araújo, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na escola. Data de abertura: 07/01/2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Serra das Cordilheiras. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 18h e através do e-mail: serradascordilheiras@ue.seduc.to.gov.br

Colmeia/TO, 24 de novembro de 2025.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
BERNARDO SAYÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025
UASG 929282

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO, localizada no município de Pequizeiro - Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 02.160.863/0001- 51, por meio do pregoeiro Josiron Carvalho dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 08/01/2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar, Colégio Estadual Bernardo Sayão, maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h, pelo telefone (63) 3427-1186 e através do e-mail: bernardosayao-pzr@ue.seduc.to.gov.br.

Pequizeiro/TO, 12 de novembro de 2025.

LOURIVAL MENDES DE SOUZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
EDISON DUTRA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025
UASG 929318

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA, localizada no município de TABOCÃO -TO, CNPJ/MF sob o nº 09.405.159/0001-60, por meio do pregoeiro (a) Pollyenne Sobrinho Rosa de Farias, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 09 de janeiro de 2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Especial Edison Dutra. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17h, pelo telefone (63) 9 9276-8422 e através do e-mail: edisondutra@ue.seduc.to.gov.br.

Tabocão/TO, 18 de novembro de 2025.

DESENI ADENISIO DOS SANTOS FONSECA
Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Edison Dutra

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
DEUS É FIEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO Nº 02/2025

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
DEUS É FIEL

CONTRATADA: K G FERRAZ LTDA

CNPJ: 22.460.102/0001-22

OBJETO: Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha, Liquefeito de Petróleo - 13 kg, para manutenção da Escola Especial Deus é Fiel, do Município de Couto Magalhães/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.433,24 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do Contrato e encerramento em 16/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Silvana Ferreira da Silva Araújo - Representante Legal da Contratante.

Karulina Gomes Ferraz - Representante Legal da Contratada.

SILVANA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO
Presidente da AssociaçãoEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90002/2025

PROCESSO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Deus é Fiel

CONTRATADA: KG Ferraz LTDA

CNPJ: 22.460.102/0001-22

OBJETO: Contratação de recargas de gás cozinha, liquefeito de petróleo (GLP) 13KG.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.433,24 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Silvana Ferreira da Silva Araújo.

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Karulina Gomes Ferraz.

SILVANA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO
PresidenteASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL
ARCHANGELA MILHOMEM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO Nº 12/2025

CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL
ARCHANGELA MILHOMEM

CONTRATADA: Arnou Araújo Rocha

CNPJ: 29.524.989/0001-14

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, ou utensílios de copa/cozinha, da unidade escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município de Couto Magalhães/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.395,20 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Luzia Correa de Vasconcelos - Representante Legal da Contratante.

Arnou Araújo Rocha - Representante Legal da Contratada.

LUZIA CORREA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

PROCESSO Nº 12/2025

CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL

ARCHANGELA MILHOMEM

CONTRATADA: DPEL Distribuidora de Papelaria e Limpeza

CNPJ: 53.558.020/0001-49

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, ou utensílios de copa/cozinha, da unidade escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município de Couto Magalhães/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.984,40 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Luzia Correa de Vasconcelos - Representante Legal da Contratante.

Roberto Carlos Oliveira da Silva - Representante Legal da Contratada.

LUZIA CORREA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

PROCESSO Nº 12/2025

CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL

ARCHANGELA MILHOMEM

CONTRATADA: Jeferson Nascimento De Oliveira

CNPJ: 53.505.641/0001-64

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, ou utensílios de copa/cozinha, da unidade escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município de Couto Magalhães/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025.

SIGNATÁRIOS:

Luzia Correa de Vasconcelos - Representante Legal da Contratante.

Jeferson Nascimento de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

LUZIA CORREA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 12/2025

CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL

ARCHANGELA MILHOMEM

CONTRATADA: Gabriel Augusto Silva Pereira

CNPJ: 55.838.686/0001-86

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, ou utensílios de copa/cozinha, da unidade escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município de Couto Magalhães/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Luzia Correa de Vasconcelos - Representante Legal da Contratante.

Gabriel Augusto Silva Pereira - Representante Legal da Contratada.

LUZIA CORREA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2025

PROCESSO N° 12/2025

CONTRATO N° 31/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL

ARCHANGELA MILHOMEM

CONTRATADA: Ideal Distribuidora e Serviços Ltda

CNPJ: 46.086.306/0001-03

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, ou utensílios de copa/cozinha, da unidade escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município de Couto Magalhães/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.512,40 (vinte mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Luzia Correa de Vasconcelos - Representante Legal da Contratante.

André Felipe Santos Chagas - Representante Legal da Contratada.

LUZIA CORREA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2025

PROCESSO N° 12/2025

CONTRATO N° 32/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL

ARCHANGELA MILHOMEM

CONTRATADA: Tex Textil LTDA

CNPJ: 60.250.972/0001-66

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, ou utensílios de copa/cozinha, da unidade escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município de Couto Magalhães/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 664,50 (seiscientos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Luzia Correa de Vasconcelos - Representante Legal da Contratante.

Rosa Pereira Soares - Representante Legal da Contratada.

LUZIA CORREA DE VASCONCELOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2025

PROCESSO N° 13/2025

CONTRATO N° 33/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL

ARCHANGELA MILHOMEM

CONTRATADA: S M Lopes

CNPJ: 27.957.392/0001-38

OBJETO: Aquisição de recarga de extintor, pó BC 6kg, e recarga AP 10lt, para extintor; placas de sinalização à do Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Luzia Correa de Vasconcelos - Representante Legal da Contratante.

Sammantha Mascarenhas Lopes - Representante Legal da Contratada.

LUZIA CORREA DE VASCONCELOS
Presidente da AssociaçãoAVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025
UASG 928871AASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO ESTADUAL ARCHANGELA MILHOMEM, localizada no município de Couto Magalhães TO, CNPJ/MF sob o nº 01.138.334/0001-99 por meio do pregoeiro (a) Lanusse Pereira de Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio. Data de abertura: 14/01/2026, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h, pelo telefone (63) 98404-6564 e através do e-mail: archangelamilhomem@ue.seduc.to.gov.br.

Couto Magalhães/TO, 18 de novembro de 2025.

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
ARLINDA ROSAAVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90022/2025
UASG 929256AASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA, localizada no município de Couto Magalhães/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.221.143/0001-96, por meio do pregoeiro Sávio Ferreira Brasil, promoverá Pregão Eletrônico na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07/01/2026, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar, Escola Estadual Arlinda Rosa, maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h, pelo telefone (63) 984542190 e através do e-mail: arlindarosa@ue.seduc.to.gov.br.

Couto Magalhães/TO, 10 de novembro de 2025.

LUCIANA CORDELIQUO DE ARISTEU
Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Arlinda Rosa

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025
UASG 928891A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE GURUPI, localizada no município de Gurupi/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.887.135/0001-83, por meio do pregoeiro Neuton Luiz Ramos de Melo, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 19/01/2026, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Centro de Ensino Médio de Gurupi. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h, pelo telefone (63) 3351-2030 e através do e-mail: ensinomedio-gurupi@ue.seduc.to.gov.br.

Gurupi/TO, 19 de novembro de 2025.

WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
ABELHINHA EM BUSCA DO SABER

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

AASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER, localizada no município de Araguaçu, CNPJ/MF sob o nº 07.924.466/0001-22, por meio da pregoeira Karen D. Vieira Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 08/01/2026, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.bnccompras.com.br, ou na unidade escolar Escola Especial Abelhinha em Busca do Saber. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17h, pelo telefone (63) 98108-4461 e através do e-mail: apae.araguacu@gmail.com

Araguaçu/TO, 18 de novembro 2025.

JOSÉ PEREIRA SOARES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
UASG 17022860**

AASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, localizada no município de Peixé/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.136.008/0001-42, por meio da pregoeira Karoliny Souto Dantas, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 12/01/2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnc.org.br/>, ou na unidade escolar Tancredo de Almeida Neves. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 15h, pelo telefone (63) 99134-8072 e através do e-mail: tancrededalmeida@ue.seduc.to.gov.br.

Peixé/TO, 17 de novembro de 2025.

ABGAIL RIBEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
NOSSA SENHORA DO CARMO

PORTRARIA Nº 010, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de produtos e materiais de limpeza para uso na unidade escolar, visando fornecer condições adequadas de higiene, conservação e salubridade nos ambientes escolares conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 010/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de produtos e materiais de limpeza em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
SUPERMERCADO REIS LTDA	33.463.924/0001-83	R\$ 25.857,75
JOACI C. DE CARVALHO-ME	03.618.194/0001-81	R\$ 9.782,20
VALOR TOTAL		R\$ 35.639,95

Aliança do Tocantins/TO, 17 de novembro de 2025.

RONALDO DIAS COUTINHO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO
BENEDITO PEREIRA BANDEIRA

PORTRARIA Nº 16, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Pais e Mestres do Colégio Benedito Pereira Bandeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação do serviço de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº 24/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do serviço de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, por meio da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Benedito Pereira Bandeira, para contratação da empresa: Extin Pague Tocantins LTDA.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
EXTIN PAGUE TOCANTINS LTDA	40.084.005/0001-64	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.750,00

Formoso do Araguaia - TO, 04 de novembro de 2025.

JERCILENE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ADELAIDE FRANCISCO SOARES

PORTRARIA Nº 009, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de serviços de Reforma da Quadra Poliesportiva e Melhoria/Manutenção da Rede Elétrica do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares, no município de Jaú do Tocantins/TO, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 009/2025, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.415,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de serviços reforma da quadra poliesportiva e manutenção/melhoria na rede elétrica do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares, no município de Jaú do Tocantins/TO, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
HJ EMPREENDIMENTO E SOLUÇÕES LTDA	47.927.554/0001-00	R\$ 109.999,01
VALOR TOTAL		R\$ 109.999,01

Jaú do Tocantins/TO, 10 de novembro de 2025.

ALEX DE SOUZA SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR
DA ESCOLA ESTADUAL MARCIA BARBOSA CASTRO

PORTARIA N° 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Comunidade Escolar da Escola Estadual Marcia Barbosa Castro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas para uso no dia das aplicações das ações do SAEB e SAETO, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 19/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas para uso no dia das aplicações das ações do SAEB e SAETO em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola da Associação de Apoio à comunidade escolar da Escola Estadual Marcia Barbosa Castro para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Arte Mania Uniformes LTDA	52.651.232/0001-03	R\$ 2.399,46
VALOR TOTAL		R\$ 2.399,46

Palmas/TO, 16 de outubro de 2025.

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA N° 20, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à comunidade escolar da Escola Marcia Barbosa Castro no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, higienização em bebedouros e afins, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 20/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, higienização em bebedouros e afins em questão, por meio da Associação de Apoio à Comunidade Escolar da Escola Marcia Barbosa Castro para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
V T RIBEIRO DE SOUSA LTDA	50.605.148/0001-28	R\$ 2.998,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.998,00

Palmas/TO, 20 de outubro de 2025.

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE
MÁRCIA DIAS COSTA NUNES

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 07/2025

CONTRATO N° 07/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE MÁRCIA DIAS COSTA NUNES

CONTRATADA: VITÓRIA DEDETIZADORA - DANIEL PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 34.361.400/0004-44

OBJETO: Serviços de dedetização completa, limpeza de caixa d'água, limpeza e manutenção do bebedouro.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Luciana Balbino da Silva Teixeira - Representante Legal da Contratante.
Daniel Pereira da Silva - Representante Legal da Contratada.

LUCIANA BALBINO DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA CEM CASTRO ALVES

PORTARIA Nº 07, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola CEM CASTRO ALVES no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de Material de expediente, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 07/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição Material de Expediente em questão, por meio da Associação de Apoio Escola CEM CASTRO ALVES para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PAPELARIA MODERNA LTDA	07.410.578/0001-65	R\$ 41.774,45
VALOR TOTAL		R\$ 41.774,45

Palmas - TO, 19 de novembro 2025.

MÁRCIO RICARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA
DO COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação Escolar Comunidade do Colégio 31 de Março, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados compacto e Split, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 08/25, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos ares-condicionados, por meio da Associação Escolar Comunidade do Colégio 31 de Março, para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
SÉRGIO CLIMA	01.232.873/0001-92	R\$ 8.250,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.250,00

Lizarda/TO, 04 de novembro de 2025.

MURILLO DANTAS DE LUCENA TAVARES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO Nº 08/2025

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO.

CONTRATADA: SERGIO CLIMA

CNPJ: 60396955/0001-31

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária do Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 15 de dezembro de 2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 15 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Murillo Dantas de Lucena Tavares - Representante Legal da Contratante.
Sergio Clima - Representante Legal da Contratada.

MURILLO DANTAS DE LUCENA TAVARES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR
DO ESTADO DO TOCANTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025

PROCESSO Nº 14/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 53.558.020/0001-49

OBJETO: Aquisição de material de limpeza

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.502,93 (onze mil, quinhentos e dois reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Joseline Rios Ferreira.

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Doraci Souza da Silva.

JOSELINE RIOS FERREIRA
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025

PROCESSO Nº 14/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI

CNPJ: 10.460.274/0001-17

OBJETO: Contratação de aquisição de material de limpeza

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.943,32 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Joseline Rios Ferreira.

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Gleison Aurélio Silva Carneiro.

JOSELINE RIOS FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90000/2025**

PROCESSO N° 14/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADA: EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 26.775.416/0001-75

OBJETO: Aquisição de material de limpeza

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 24.539,95 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Joseline Rios Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Doraci Souza da Silva.

JOSELINE RIOS FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90000/2025**

PROCESSO N° 14/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.686.829/0001-89

OBJETO: Aquisição de material de limpeza

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.635,90 (mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos.)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Joseline Rios Ferreira.
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Iuri de Oliveira França.

JOSELINE RIOS FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90000/2025**

PROCESSO N° 14/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADA: PAULISTA IND E COM LTDA ME

CNPJ: 06.285.410.0001-02

OBJETO: Aquisição de material de limpeza

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Joseline Rios Ferreira.
Representante Legal do Fornecedor Registrado: João Pedro Parpinelli Santana.

JOSELINE RIOS FERREIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
NOVO HORIZONTE

PORTARIA N° 20, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A Presidente da Associação Comunitária da Escola Estadual Novo Horizonte, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade para contratação de serviço de criação de arte e confecção de camiseta e banner para a divulgação das provas do SAEB, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 017/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de serviço de criação de arte e confecção de camiseta e banner para a divulgação das provas do SAEB em questão, por meio da Associação Comunitária da Escola Estadual Novo Horizonte para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ALEXANDRO ALVES	36.384.985/0001-43	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.100,00

Palmas/TO, 16 de outubro de 2025.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação Comunitária da Escola Estadual Novo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025
UASG 928833**

A ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, localizada na Rua Hans de Sá nº 1020 no município de Paraíso, CNPJ/MF sob o nº 00.921.537/0001-94, por meio do pregoeiro (a) Kezia Dayany Silva Guimarães, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07 de janeiro de 2026, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h59min, pelo telefone (63) 984193156 e através do e-mail: financeirojucelinodeoliveira@seduc.to.gov.br.

Paraíso/TO, 18 de novembro de 2025.

ALINE BARBOSA RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO - TO

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025

PROCESSO N° 00017/2025

CONTRATO N° 014/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO - TO

CONTRATADA: PALATIUM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

CNPJ: 22.542.560/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em ventiladores de parede, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, nas unidades escolares estaduais indígenas, pertencente aos Polos: de São Felix do Araguaia - MT (Escola Estadual Indígena Maluá, na Aldeia Santa Izabel do Morro; Escola Estadual Indígena Kumanã, na Aldeia Fontoura); de Santa Terezinha - MT (Escola Estadual Indígena Hery Hawá, na Aldeia Macaúba; Escola Estadual Indígena Weheria, na Aldeia Ibutuna; Extensão da Escola Estadual Indígena Hery Hawá - Otxiri, na Aldeia São João; Extensão da Escola Estadual Indígena Hery Hawá - Hakoty, na Aldeia Paraíso Hakoty e Extensão da Escola Estadual Indígena Hery Hawá - Wani, na Aldeia Wani); e ao município de Lagoa da Confusão - TO (Escola Estadual Indígena Iny Webohona, na Aldeia Boto Velho; Escola Estadual Indígena Irom Kâm Cô, na Aldeia Takaywrá;).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.245,00 (oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos é proveniente do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Vaglucia Dias Veriscimo Reichert - Representante Legal da Contratante. Ezequiel de Oliveira Mendes e Wellington Ezequiel Chaves - Representantes Legais da Contratada.

VAGLUCIA DIAS VERISCIMO REICHERT
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 017/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO - TO
CONTRATADA: PALATIUM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
CNPJ: 22.542.560/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em ventiladores de parede, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, nas unidades escolares estaduais indígenas, pertencente ao Polo de Santa Terezinha - MT (Escola Estadual Indígena Hery Hawá, na Aldeia Macaúba; Escola Estadual Indígena Weheria, na Aldeia Ibutuna; Extensão da Escola Estadual Indígena Hery Hawá - Otxiri, na Aldeia São João; Extensão da Escola Estadual Indígena Hery Hawá - Mayná, na Aldeia Utaria; Extensão da Escola Estadual Indígena Hery Hawá - Hakoty, na Aldeia Paraíso Hakoty e Extensão da Escola Estadual Indígena Hery Hawá - Wani, na Aldeia Wani); ao Polo de São Felix do Araguaia - MT (Escola Estadual Indígena Maluá, na Aldeia Santa Izabel do Morro; Escola Estadual Indígena Kumaná, na Aldeia Fontoura; Escola Estadual Indígena Hereheni, na Aldeia Tytemá; Escola Estadual Indígena Krumaré, na Aldeia JK; Extensão Escola Estadual Indígena Maluá - Weheria, na Aldeia Weheria), e do município de Lagoa da Confusão - TO (Escola Estadual Indígena Iny Webohona, na Aldeia Boto Velho; Escola Estadual Indígena Wyápri, na Aldeia Lankraré; Escola Estadual Indígena Irom Kám Cô, na Aldeia Takaywá; Extensão da Escola Estadual Indígena Maluá - Tutawa Awá, na Aldeia Itaro).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 34.636,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Vaglucia Dias Veriscimo Reichert
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ezequiel de Oliveira Mendes e Wellington Ezequiel Chaves.

VAGLUCIA DIAS VERISCIMO REICHERT
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ALFREDO NASSER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/025

PROCESSO Nº 12/2025

CONTRATO Nº 52/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ALFREDO NASSER

CONTRATADA: BRASIL NET POWER LTDA

CNPJ: 37.943.995/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet com velocidade 500 (quinhentos megabits) ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva, para atender as necessidades da Escola Estadual Alfredo Nasser de Bom Jesus do Tocantins - TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.998,80 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 03/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Maria José dos Santos Silva da Luz - Representante Legal da Contratante. Isabela Sousa Rocha Brito Lemes - Representante legal da Contratada.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

PROCESSO Nº 12/2024

CONTRATO Nº 53/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

ALFREDO NASSER

CONTRATADA: L E L DE SOUZA

CNPJ: 30.300.327/0001-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Alfredo Nasser, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.425,25 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos.)

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 18 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Representante Legal da Contratante - Maria José dos Santos Silva da Luz. Representante legal Contratada - Lucas Eduardo Lemes de Souza.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Bom Jesus do Tocantins -TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Roni Caldas Messias - Matrícula 119163621.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Kamila Pacheco Lima - Matrícula 11134305-11;
II - Thalia Jane Ferreira Dias - Matrícula 11674989-6.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 22/2025, de 07 de outubro de 2025.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL
PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
UASG 929822

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO, localizada no município de Pedro Afonso/TO, CNPJ/MF sob o nº 47.823.286/0001-79, por meio do pregoeiro (a) Marcelo Cardoso de Vasconcelos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 08/01/2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho em Pedro Afonso - TO. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 16h30min, pelo telefone (63) 99252-3181 e através do e-mail: etiprofessorbelarmino@ue.seduc.to.gov.br.

Pedro Afonso/TO, 19 de novembro de 2025.

GRETCHEN EDINEIA HERPICH LENZ
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL
CRISTO REI

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
UASG: 928931

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI, localizada no município de Pedro Afonso - Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 02.250.658/0001-87, por meio do pregoeiro (a) Francisco de Assis Pereira do Nascimento, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07/01/2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade Escolar Colégio Estadual Cristo Rei. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 18h, pelo telefone (63) 99231-3288 e através do e-mail: cristorei@ue.seduc.to.gov.br.

Pedro Afonso/TO, 21 de novembro de 2025.

KELLY WAYNE OLIVEIRA MACIEL MORAES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
ANA AMORIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO Nº 90002/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Amorim

CONTRATADA: A H DAS MORAES - EPP

CNPJ: 02.437.839/0001-17

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de expediente.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Vitória Réjia Alves Ferreira.

Representante Legal do Fornecedor Registrado: A H DAS MORAES - EPP.

VITÓRIA RÉJIA ALVES FERREIRA

Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO Nº 90002/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Amorim

CONTRATADA: DF CARTUCHOS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.965.179/0001-35

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de expediente.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Vitória Réjia Alves Ferreira.

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Alessandro Nogueira de Oliveira.

VITÓRIA RÉJIA ALVES FERREIRA

Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO Nº 90002/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Amorim

CONTRATADA: EXCLUSIVA COM. E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 41.597.891/0001-92

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de expediente.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 585,30 (quinhentos e oitenta e cinco reais e tinta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Vitória Réjia Alves Ferreira.

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edvan Paiva de Souza.

VITÓRIA RÉJIA ALVES FERREIRA

Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 90002/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Amorim

CONTRATADA: P.A DISTRIBUIDORAE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 45.960.653/0001-50

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de expediente.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.391,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Vitória Réjia Alves Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Cleidimara Sinigaglia Mori

VITÓRIA RÉJIA ALVES FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 90002/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Amorim

CONTRATADA: PAPELARIA IMPERIAL LTDA - ME
CNPJ: 03.531.132/0001-38

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de expediente
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.189,75 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Vitória Réjia Alves Ferreira.
Representante Legal do Fornecedor Registrado: PAPELARIA IMPERIAL LTDA - ME.

VITÓRIA RÉJIA ALVES FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 90002/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Amorim

CONTRATADA: THROWER CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ: 42.296.703/0001-59

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de expediente
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 965,70 (novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Vitória Réjia Alves Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Thayrone Wesley da Silva Martins.

VITÓRIA RÉJIA ALVES FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

PROCESSO Nº 90002/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Amorim

CONTRATADA: WR
CNPJ 59.702.123/0001-17

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de expediente
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.600,30 (dois mil, seiscentos reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Vitória Réjia Alves Ferreira.
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Raquel da Silva Bretano Nascimento.

VITÓRIA RÉJIA ALVES FERREIRA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL D. PEDRO II

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 03/2024

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL D. PEDRO II

CONTRATADA: ROGÉRIO SOARES BEZERRA

CNPJ: 02.912.834/0001-34

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade alteração do quantitativo do objeto

VIGÊNCIA: Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato por mais 9 (meses), iniciando-se em 02/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025

SIGNATÁRIOS: Adgilma Shirlei da Conceição Gonzaga - Representante Legal da Contratante.

Rogério Soares Bezerra - Representante Legal da Contratada.

ADGILMA SHIRLEI DA CONCEIÇÃO GONZAGA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ODOLFO SOARES

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Odolfo Soares, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário (REGIÃO ARENOSA DO JALAPÃO), em formato de pacote, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 10/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário (REGIÃO ARENOSA DO JALAPÃO), em formato de pacote em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Odolfo Soares.

NOME	CNPJ	VALORTOTAL
PATRICIA DAS GRAÇAS CARVALHO	34.924.034/0001-94	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 21.000,00

Ponte Alta do Tocantins/TO, 17 de novembro de 2025.

AUDIER SOARES MENDES
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BRASIL

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025
UASG929306**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BRASIL, localizada no município de Porto Nacional/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.112.471/0001-54, por meio do pregoeiro (a), RAYZA SILVA DA SILVA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 14/01/2026, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade Escola Brasil, maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h, pelo telefone (63) 3547-10-15 e através do e-mail: escolabrasil@ue.seduc.to.gov.br

Porto Nacional/TO, 11 de novembro de 2025.

LUCICLEI DE MARIA DE ALMEIDA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA FAMILIA AGRICOLA - EFA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025
UASG 9288897**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA FAMILIA AGRICOLA - EFA, localizada na Rodovia TO-255, km 3, zona rural - município de Porto Nacional/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.197.155/0001-22, por meio do pregoeiro (a) Clezivan Tavares dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13/01/2026, às 8h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br ou na unidade EFA- Escola Família Agrícola, maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h, pelo telefone (63) 98484-7550 e através do e-mail: familiaagricola@ue.seduc.to.gov.br.

Porto Nacional/TO, 05 de novembro de 2025.

JUDITE DA ROCHA
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO SGD: 2025/79010/000097

TERMO DE COLABORAÇÃO: N° 08/2025/SEJU

Objeto: Proposta de parceria para a realização do Realização da 2ª Copa Tocantins Estudantil de Ginástica Rítmica, para atender as necessidades da Secretaria dos Esportes e Juventude, conforme descrito.

Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66.

Parceiro: Associação de Ginástica Rítmica AGR-PMW, CNPJ 30.822.672/0001-45

Valor: R\$ 164.030,00 (cento e sessenta e quatro mil e trinta reais)

Fonte de recursos: 749.0000 natureza de despesa 3.3.50.43

Data da Assinatura do contrato: 25/11/2025

Signatários:

Julia Carvalho da Silva, pela Contratada.

Juarez Salim Moreira, pela Contratante.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ N° 1105/2025/GABSEC, DE 14/11/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância ao disposto na Portaria SECAD nº 2515/2025/GASEC, de 28 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins para a realização do Inventário de Material de Consumo do exercício de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado, conforme segue abaixo:

1. SERVIDORES DO NÚCLEO DO ALMOXARIFADO CENTRAL - PALMAS:

- a) LUCAS DA SILVA SANTANA, nº funcional: 11179880-1
- b) ANDRICK SULINO DA SILVA COSTA, nº funcional: 11864196-2
- c) NENES VAZ VIEIRA NETO, nº funcional: 11977906-1

2. SERVIDORES DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO:

- d) DIOMAR MILHOMEM DE ARAÚJO, nº funcional: 425543-3;
- e) MILLER CLÁUDIA FERREIRA DE SOUSA, nº funcional: 723979-4;
- f) VERONICA BECHERT SCHMITZ, nº funcional: 302007-1;
- g) BRUNO ALVES ARCANJO, nº funcional: 1063707-2;
- h) RUTH NAZARETH DO AMARAL ROCHA, nº funcional: 1274791-1;
- i) LEONARDO ARAUJO GUIMARÃES, nº funcional: 11168679-1;
- j) MARIZA MELO XAVIER SILVA, nº funcional: 1069853-1;
- l) IVANHOE DE SOUSA MARTINS, nº funcional: 63293-1;
- m) GILLIANNE RODRIGUES SILVA, nº funcional: 11181249-1;
- n) ANDRÉ CHAVES DA SILVA, nº funcional: 11159812-1;
- o) ANTONIA BARBOSA ALVES ADVENTINO, nº funcional: 719356-2;
- p) LUCIANO PINTO BANDEIRA, nº funcional: 731769-1.

Art. 2º Designar o servidor LUCAS DA SILVA SANTANA, número funcional 11179880-1, Presidente da Comissão Permanente de Almoxarifado;

Art. 3º A Comissão Permanente de Almoxarifado deverá:

I - requisitar, previamente, a suspensão da movimentação de materiais até a conclusão da contagem do estoque, bem como solicitar equipamentos, transporte e demais meios necessários ao levantamento e à vistoria dos materiais do almoxarifado;

II - emitir, no SIGA-TO (Módulo Almoxarifado), o Relatório de Inventário de Bens para fins de levantamento dos materiais em estoque;

III - promover a contagem física dos bens, verificando especificação e quantidade;

IV - identificar os bens não localizados no dia da verificação física, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Comissão, os quais deverão ser considerados extraviados e relatados para a adoção das medidas cabíveis;

V - avaliar as condições de guarda, segurança e estado de conservação dos bens estocados;

VI - identificar os bens com data de validade expirada, inservíveis, danificados ou fora de uso, apresentando, em cada caso, sugestão quanto ao descarte ou outra destinação adequada;

VII - promover, de forma tempestiva e fidedigna, a conciliação entre as contas de almoxarifado registradas no Siafe - TO e as informações do controle gerencial constantes do SIGA-TO (Módulo Almoxarifado), confrontando-as com os bens em estoque físico, de modo a assegurar a consistência dos dados; e

VIII - elaborar relatório conclusivo, indicando o saldo total apurado, detalhando as divergências identificadas e sugerindo as providências cabíveis ao Ordenador de Despesas, bem como propondo medidas preventivas e corretivas destinadas a mitigar ou reduzir o risco de reincidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTRARIA Nº 1137/2025/GABSEC/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, no Decreto Estadual nº 6.606, de 28/03/2023 e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato, titular e respectivo substituto, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº DO PROCESSO	2024/25000/000518
CONTRATADOS (A)	PREMIUM COMERCIAL LTDA. G L SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresas especializadas para aquisição de material de consumo, para atender a Secretaria da Fazenda e suas unidades operacionais.
GESTOR DO CONTRATO	Titular Nome: NENES VAZ VIEIRA NETO Matrícula: 11977906-1
	Substituto Nome: SÁVIO PEREIRA VIEGAS Matrícula: 1199535-1
FISCAIS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVO	Titular Nome: LUCAS DA SILVA SANTANA Matrícula: 11179880-1
	Substituto Nome: ANDRICK SULINO DA SILVA COSTA Matrícula: 11834196-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e/ou setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI - constituir relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

X - receber definitivamente o objeto do contrato, caso não tenha sido designada comissão para o recebimento pela autoridade competente.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XI - cumprir as competências e atribuições dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII do art. 5º da Portaria SEFAZ N° 614/2022/GABSEC, publicada no DOE n° 6135, de 25/07/2022.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - cumprir as competências e atribuições dos incisos I, II, III, IV, VIII, X, XI, XIII, XIV, XIX do art. 5º da Portaria SEFAZ N° 614/2022/GABSEC, publicada no DOE n° 6135, de 25/07/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura dos contratos.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas/TO, 24/11/2025.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTRARIA N° 1138/2025/GABSEC/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, no Decreto Estadual n° 6.606 de 28/03/2023 e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO n° 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato, titular e respectivo substituto, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº DO PROCESSO	2025/25001/006258
CONTRATADO (A)	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP.
CONTRATO N°	35/2025
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, a fim de atender às demandas do Pro-Gestão.
GESTOR DO CONTRATO	Titular
	Substituto
FISCAIS TÉCNICOS/ ADMINISTRATIVO	Titular
	Substituto

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e/ou setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI - constituir relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

X - receber definitivamente o objeto do contrato, caso não tenha sido designada comissão para o recebimento pela autoridade competente.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XI - cumprir as competências e atribuições dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE nº 6135, de 25/07/2022.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - cumprir as competências e atribuições dos incisos I, II, III, IV, VIII, X, XI, XIII, XIV, XIX do art. 5º da Portaria SEFAZ nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE nº 6135, de 25/07/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato em 24/11/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas/TO, 25/11/2025.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2024/25000/000122

CONTRATO Nº 28/2024

TERMO ADITIVO Nº 1º

Nº AUTOMÁTICO: 24996599

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADA: TCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 14.311.143/0001-29

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 28/2024, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e supressão do valor contratual em 24,01% (vinte e quatro inteiros e um centésimo por cento), nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

VALOR SEMESTRAL DO CONTRATO: 1.219.914,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e quatorze reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 501

VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 16/04/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

SIGNATÁRIOS:

Jairo Mariano- Contratante, Leonardo Costa Houat - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO Nº 2025/25001/006258

Nº AUTOMÁTICO: 25000613

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADA: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação por registro de preços de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on line" automatizado via WEB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 285.651,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

NATUREZAS DE DESPESAS: 44.90.33

FONTE: 1.754.9584.000

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 24/11/2027

SIGNATÁRIOS:

Jairo Mariano - Secretário da Fazenda.

Hugo Henrique Aurélio de Lima - Representante Legal.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) regularizar o ENDEREÇO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de SUSPENSÃO da inscrição estadual, conforme art. 109-B do Decreto nº 2.912/2006:

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	OBSERVAÇÃO
M S S SANTOS	29.517.166-9	Empresa não localizada no endereço declarado.
J & F MARMORARIA	29.448.742-5	Empresa não localizada no endereço declarado.

Araguaína - TO, 25 de novembro de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 55/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta, domicílio eletrônico ou por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) acima identificado(s), a promover no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s) referente ao TERMO DE ADITAMENTO do(s) respectivo(s) Autos de Infração, ou apresentar Impugnação nesta agência de Atendimento, sob pena de revelia.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Período de Referência	Valor Originário R\$
ARAGUASUL COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	29.416.050-7	2025/000643	4.11	01/01/2023 a 31/12/2023	219.096,03
			5.11	01/01/2023 a 31/12/2023	6.750,00
			6.11	01/01/2023 a 31/12/2023	8.000,00
			7.11	01/01/2023 a 31/12/2023	2.000,00
	2020/000635		4.11	01/01/2022 a 31/12/2022	1.027.678,56
			5.11	01/01/2022 a 31/12/2022	14.000,00
			6.11	01/01/2022 a 31/12/2022	42.150,00
			7.11	01/01/2022 a 31/12/2022	2.000,00

Araguaína - TO, 26 de novembro de 2025

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS-ADAPEC para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme Comunicado nº 01/2023/SCCL/SEFAZ. Maiores informações pelo telefone (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18h do dia 09/12/2025.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO TOCANTINS - SEAGRO para futura e eventual aquisição de estufas agrícolas e kits de irrigação, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme Comunicado nº 01/2023/SCCL/SEFAZ. Maiores informações pelo telefone (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18h do dia 09/12/2025.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO TOCANTINS - SEAGRO para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de locação de ônibus, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuênci a ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuênci a às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme Comunicado nº 01/2023/SCCL/SEFAZ. Maiores informações pelo telefone (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18h do dia 09/12/2025.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 94/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro no §3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do Instrumento Contratual elencado a seguir:

Processo nº 2025/13010/000070

Fiscal Técnico de Contrato: Marcius Pompeo Rios de Pina, matrícula no 327790-2

Fiscal Administrativo: Hadrielly Carvalho Nascimento, matrícula no 1152467-4

Gestor do Contrato: Roberto Mauro Guarda, matrícula no 853073-3

Contrato nº 16/2025/DIAFI/SEPLAN

Contratada: R.J.C. DE CARVALHO SERVIÇOS - ME

CNPJ: 06.223.636/0001-89

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Manutenção preventiva do elevador/plataforma de acessibilidade, marca COBER, da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º São atribuições dos Fiscais:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente as inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da entrega dos materiais de consumo e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução do contrato e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao gestor da pasta, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidades, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Secretário do Planejamento e Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 2025/13010/000070;
CONTRATO N° 16/2025/DIAFI/SEPLAN;
Nº AUTOMÁTICO: 25000632;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
CONTRATADO: R.J.C. DE CARVALHO SERVIÇOS - ME;
CNPJ: 06.223.636/0001-89;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, para o equipamento elevador/plataforma de acessibilidade;
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2375;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39;
FONTE: 1.500.0000.000666666;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.582,00 (vinte e um e mil quinhentos e oitenta e dois reais);
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025;
SIGNATÁRIOS:
Ronaldo Dimas Nogueira Pereira - Representante Legal da Contratante.
e Raimundo José Cordeiro de Carvalho - Representante da Contratada.

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PORTRARIA N° 45/2025/GAB.SECRETARIO/SEPOT

Dispõe sobre a instituição do Cadastro de Produtores Culturais no âmbito da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais e estabelece os procedimentos para solicitação de apoio ou parceria em ações culturais.

A SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração pública, e consoante o disposto no Ato 2.224 - NM, publicado no DOE nº 6.901, de 18 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a importância de fomentar, reconhecer e apoiar as expressões Culturais das Comunidades Indígenas, quilombolas e Tradicionais do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instrumento formal de cadastramento para organização, planejamento e acompanhamento das ações culturais no âmbito da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Produtores de Eventos, destinado a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos, grupos culturais, associações e instituições que realizem ou proponham realização de eventos ou ações culturais no âmbito do Estado e que desejem solicitar apoio ou parceria da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais SEPOT.

Art. 2º O cadastramento será efetuado mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível em link oficial <https://forms.gle/6uLh32Hw7nmL9sZu9>, terão início em 02 de janeiro de 2026. No qual deverão ser informados:

I. Identificação do proponente;

II. Qualificação do evento ou ação cultural, contendo objetivo, público estimado, data e local de realização;

III. Plano sintético de atividades;

IV. Descrição das necessidades de apoio ou infraestrutura;

V. Documentos comprobatórios, quando aplicáveis.

§1º É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento integral e correto das informações no formulário eletrônico, condição indispensável para a análise técnica da solicitação.

§2º A Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos ou informações complementares necessários à adequada instrução e avaliação do cadastro.

Art. 3º As informações constantes do cadastro comporão o Calendário Cultural da Diretoria de Fomento e Proteção da Cultura, instrumento administrativo para organização, monitoramento e eventual programação de apoios, parcerias e articulações institucionais.

Art. 4º A inscrição no cadastro não gera direito adquirido a apoio financeiro, institucional ou logístico. Cada solicitação será objeto de análise técnica e administrativa, em conformidade com a disponibilidade orçamentária, normativa aplicável e critérios estabelecidos pela Diretoria competente.

Art. 5º São critérios gerais de análise: pertinência cultural e territorial, impacto social, conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, e compatibilidade com o planejamento anual da Diretoria.

§1º A Diretoria poderá estabelecer instruções complementares para o detalhamento dos critérios e procedimentos de análise.

§2º Para a execução das etapas de avaliação e conferência documental, será constituído um Grupo de Trabalho específico, designado por ato desta secretaria, composto por servidores ou colaboradores com formação ou experiência compatível com a natureza das propostas apresentadas.

Art. 6º O tratamento dos dados pessoais coletados será realizados pela SEPOT observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as diretrizes para o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, assegurando finalidade específica, minimização, conservação e segurança da informação. Os titulares poderão exercer os direitos previstos na legislação e terão acesso às informações sobre uso e compartilhamento de seus dados.

Art. 7º O cadastro terá validade de 12 (doze meses), devendo ser atualizado sempre que houver alteração nas informações ou ao término do prazo de validade.

Art. 8º Caberá à Diretoria de Fomento e Proteção da Cultura:

I. receber, protocolar e instruir os pedidos decorrentes do cadastro;

II. avaliar tecnicamente as propostas e, quando for o caso, propor modalidades de apoio ou parceria;

III. manter atualizado o Calendário Cultural e divulgar, em períodos definidos, as ações apoiadas ou firmadas em parceria;

IV. adotar procedimentos de transparência e prestação de contas relativos às ações apoiadas.

Art. 9º A Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais poderá divulgar, periodicamente, em seu site eletrônico oficial, a relação dos produtores culturais cadastrados, bem como as ações culturais apoiadas, observadas as normas de transparência pública e de proteção de dados pessoais previstas na legislação vigente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NARUBIA SILVA WERRERIA
Secretária dos Povos Originários e Tradicionais

PORTRARIA-SEPOT N° 51, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, nos termos do Ato nº 2.224 - NM, de 18 de setembro de 2025, publicado na Edição nº 6.901 do Diário Oficial do Estado, NARUBIA SILVA WERRERIA, como ordenador de despesas e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso XI da Constituição do Estado, e na conformidade do teor do Processo nº 2025/830100/000099, resolve:

AUTORIZAR a Concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Erika Jordanna de Lima Vieira	
Endereço: 507 Sul, Alameda **, lote ** -	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77.***-170
Telefone particular: (63) ***-4116	Telefone do trabalho: 3218-1572
Cargo/ função: Assistente Especializado II	Matrícula: 1190421-16

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.122.1100.2438	33.90.30	Material de consumo	3.000,00
04.122.1100.2438	33.90.39	Ser. Terceiro Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após a expiração do prazo de Aplicação.

4. Ficam designadas as servidoras KEZIA SANTOS VIEIRA CARVALHO, número funcional 1201528-8, e suplente RAISSA KAROLINE LOPES SILVA, número funcional 1201850-3, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de atesto digital, ato comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

NARUBIA SILVA WERRERIA
Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTRARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 186/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 713/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6847, de 02 de julho de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 16/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO Nº 2022/30550/010301

EMPRESA: ETIQUETAS HEMO LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Conjunto Integrado locação de impressoras térmicas e fornecimento de etiquetas para bolsas e tubos de sangue.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMORREDE DO TOCANTINS.	Higor Valuar Ballona Mat.: 12020869-1	Luciléa Ferreira Dos Santos Alves Mat.: 115779-8	Heloína Oliveira da Silva Mat.: 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA DE FISCAL DE CONTRATO N° 187/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato N° 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado N° 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei N° 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/TO N° 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO N°: 2025/30550/008317

CONTRATO N° 97/2025

EMPRESA: FM DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a aquisição por Sistema De Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de Cirurgia Cardíaca, padronizados destinados aos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico N° 90087/2024.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat.:1160818-1	José Wagner Junior de Andrade Mat.:1172190-2	Hellysarda Alves Teixeira Mat.:1156732-1
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA	Bruna Barros da Costa Carmo Mat.:1052918-3	Gilberto Oliveira de Sousa Mat.:1207520-1	Silvana Santos Carvalho Mat.:125468-5
HOSPITAL DE REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS	Jefferson Rocha Ferreira Mat.:11696087-5	Hyana Veloso da Silva Mat.:1163221-1	Maria Aparecida M. Carvalho Diniz Mat.:961194-2
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Wagner Lacerda Amorim Mat.:11812141-1	Cristiano Pereira Marinho Mat.:11952997-2	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos Mat.:11774835-3
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Taiany da Silva Noronha Sampaio Mat.:1243853-1	Fábio Lopes de Sousa Mat.:11548576-6	Vita Fernandes Brito Dias Mat.:4970062-4
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Hugo Cardoso Rodrigue Mat.:1149466-1	Edilon Medrados Silva Mat.:11594759-2	Marcos Martins Bueno Mat.:364608-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas de depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE -SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-1161/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 16/2022, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino EDITORA DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/N (UNIDADE DE ARAGUAÍNA), com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Segundo semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Data de Início e Fim	Nº de aluno	Carga horária	Valor de Contrapartida
HRA	Farmácia - Estágio em Farmácia Hospitalar	6º	01/09/2025 a 10/11/2025	159	60	R\$ 2.041,35
	Fisioterapia -Fisioterapia Hospitalar	10º	01/09/2025 a 08/12/2025	69	200	R\$ 4.201,64
			TOTAL	228	260	R\$ 6.242,99

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino EDITORA DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/N (UNIDADE ARAGUAÍNA), obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE -SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-1162/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 16/2022, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino EDITORA DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL (UNIDADE DE TAQUALRATO) S/N, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Data de Início e Fim	Nº de aluno	Carga horária	Valor de Contrapartida
HGP	Farmácia Estágio Supervisionado em Farmácia Hospitalar	6º	06/10/2025 a 24/10/2025	2	60	R\$ 66,33
	TOTAL			2	60	R\$ 66,33

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino EDITORA DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL (UNIDADE DE TAQUALRATO) S/N, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 30 de novembro de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-1163/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 03/2024 firmado entre a SES e a Instituição de Ensino ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICA - ESFOTEC GUARAÍ, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibiliza a quantidade de vagas destinadas aos alunos do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Segundo semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Inicio e Término de Estágios	Carga horária	Nº de alunos	Valor da Contrapartida por curso
Hospital Regional de Guaraí	Técnico em Enfermagem	4º	11/08/2025 a 28/08/2025	40	23	R\$ 143,11
	Técnico em Enfermagem	3º	22/09/2025 a 20/10/2025	40	26	R\$ 161,78
TOTAL				80	60	R\$ 304,89

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICA - ESFOTEC GUARAÍ, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 23 de dezembro de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-1168/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I, III e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 16/2022, firmado entre a SES/TO e a Instituição de Ensino EDITORA DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/N, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibiliza a quantidade de vagas destinadas aos alunos do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Data de Início e Fim	Nº de aluno	Carga horária	Valor de Contrapartida
HGP	Enfermagem Estágio Supervisionado Hospitalar	10º	1/9/2025 a 7/10/2025	18	108	R\$ 1.105,87
	Enfermagem - Estágio Obrigatório I	9º	11/8/2025 a 12/11/2025	50	400	R\$ 6.144,44
	Farmácia - Estágio Supervisionado Hospitalar	7º	22/9/2025 a 17/11/2025	28	60	R\$ 301,78
	Fisioterapia - Estágio Hospitalar	10º	8/9/2025 a 12/11/2025	52	238	R\$ 3.334,64
TOTAL				148	806	R\$10.886,73

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino EDITORA DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/N, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16, da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE-SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-1171/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 01/2023, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Segundo semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro:

Unidade de Saúde	Cursos	Período	Período de Estágio	Carga horária	Nº de alunos
HR Augustinópolis	Serviço Social	8º	11/08/2025 a 09/12/2025	225	01
	Medicina - Semiologia I	4º	14/08/2025 a 04/12/2025	60	38
	Medicina - Clínica Médica I	6º	13/08/2025 a 28/11/2025	60	34
	Medicina - Clínica Cirúrgica I	6º	11/08/2025 a 28/11/2025	60	34
	Medicina - Mentoria Docente/Discente IV	6º	15/08/2025 a 28/11/2025	20	34
	Medicina - Clínica Médica III	8º	12/08/2025 a 04/12/2025	60	33
	Medicina - Saúde da Criança e do Adolescente II	8º	12/08/2025 a 25/11/2025	45	33
	Medicina - Saúde da Mulher II	8º	12/08/2025 a 04/12/2025	45	33
	Medicina - Doenças Infeciosas Parasitárias	8º	14/08/2025 a 28/11/2025	30	33
	Enfermagem- Estágio Supervisionado - Enfoque na Assistência Hospitalar	10º	11/08/2025 a 03/12/2025	500	25
TOTAL					1.185
					379

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE-SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-1172/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria N° 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial N° 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria N° 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação N° 16/2022, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino EDITORA DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/N (UNIDADE DE GURUPI), com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibiliza a quantidade de vagas destinadas aos alunos do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Segundo semestre de 2025, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Data de Início e Fim	Nº de aluno	Carga horária	Valor de Contrapartida
HRG	Radiologia Estágio Curricular Obrigatório III	6º	06/08/2025 17/12/2025	7	120	R\$107,33
TOTAL				7	120	R\$ 107,33

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino EDITORA DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/N, (UNIDADE DE GURUPI) obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria N° 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 1185/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei N° 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o §4º, do art. 199, da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;

Considerando o Decreto N° 3.990, de 30 de outubro de 2001, que regulamenta a organização e funcionamento do SINASAN, por intermédio do Ministério da Saúde - MS, ficando este autorizado a editar os demais atos que se fizerem necessários para disciplinar as atividades hemoterápicas e a plena execução da Lei N° 10.205/2001, especificamente em seu art. 7º, que determina aos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS, das esferas federal, estaduais e do Distrito Federal, a obrigação de instituir, na estrutura dos sistemas de sangue, câmaras de assessoramento para formulação da política de sangue, componentes e hemoderivados;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada N° 151, de 21 de agosto de 2001, que no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inc. IV, do Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, que regulamenta os níveis de Complexidade da Hemorrede Nacional;

Considerando a Resolução - RDC N° 34, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue;

Considerando a Portaria de Consolidação GM-MS N° 05 - Anexo IV, de 28 de setembro de 2017, que institui o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos;

Considerando o Decreto N° 680, de 23 de novembro de 1998, do Governo do Estado do Tocantins, que institui o Código Sanitário em sua SEÇÃO IV - Sangue e Hemoderivados;

Considerando a Portaria N° 883/2025/SES/GASEC, de 12 de agosto de 2025, que atualiza o Regimento Interno da Câmara de Assessoramento Técnico de Sangue e Hemoderivados - CATSH, da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES-TO;

Considerando a responsabilidade atribuída ao Estado do Tocantins, na condição de gestor pleno do Sistema Estadual de Saúde, no sentido de definir, desenvolver e implantar as políticas necessárias para a consecução dos objetivos do Programa Nacional de Sangue e Hemoderivados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem a Câmara de Assessoramento Técnico de Sangue e Hemoderivados - CATSH, conforme artigo 3º, da Portaria N° 883/2025/SES/GASEC, de 12 de agosto de 2025:

Nº	Titulares
1	Superintendente da Hemorrede do Tocantins - SES -TO
2	Diretor de Gestão da Hemorrede - SES -TO
3	Responsável Técnico da Hemorrede - SES -TO
4	Gerente Técnico do Hemocentro Coordenador de Palmas - SES -TO
5	Área de Suporte e Interiorização das Agências Transfusionais - (SIAT) - SES -TO
6	Área de Planejamento da Hemorrede do Tocantins
7	Diretoria de Controle e Avaliação - SES - TO
8	Diretoria de Atenção Especializada - SES - TO
9	Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis - SES -TO
10	Diretoria de Vigilância Sanitária - SES -TO
11	Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico - SES - TO
12	Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias - SES - TO
13	Conselho Regional de Medicina - CRM -TO
14	Conselho Estadual de Saúde - CES -TO
15	Conselho Municipal de Secretários de Saúde - COSEMS -TO

Art. 2º É revogada a Portaria N° 984/2025/SES/GASEC, de 23 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA - 1207/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

VALTER ROCHA PAES

CPF: XXX.XXX.141-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA - 1209/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010405.01767/2025 visando o Custeio da Saúde - Processo 2025/30551/000248.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Lagoa do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010405.01767/2025, no valor de R\$ 96.322,00 (noventa e seis mil, trezentos e vinte e dois reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual N° 6.568/2023, que altera o Decreto N° 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto N° 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202505 N° da NE 2025NE022597, no valor de R\$ 96.322,00 (noventa e seis mil, trezentos e vinte e dois reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA - 1210/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguanã a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual N° 010417.01786/2025 visando o Custeio da Saúde - Processo 2025/30551/000256.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual N° 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual N° 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual N° 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional N° 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Araguanã a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual N° 010417.01786/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202517 Nº da NE 2025NE023043, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1211/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Lavandeira a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010403.01819/2025 visando o Custeio da Saúde - Processo 2025/30551/000258.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional N° 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Lavandeira a receber o recurso estadual de Custo referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual N° 010403.01819/2025, no valor de R\$ 63.289,00 (sessenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custo para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual N° 6.568/2023, que altera o Decreto N° 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto N° 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202503 N° da NE 2025NE023044, no valor de R\$ 63.289,00 (sessenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1212/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Aurora a receber recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual N° 010402.01843/2025, visando aquisição de ambulância - Processo 2025/30551/000282.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Aurora a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01843/2025, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), visando aquisição de ambulância, destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202502; Nº da NE 2025NE023282, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1213/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Paraná a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual N° 010419.01772/2025, visando à aquisição de uma ambulância para o município - Processo N° 2025/30551/000252.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e N° 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual N° 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual N° 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual n° 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional N° 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Paraná a receber os recursos referentes à aplicação das Emendas Parlamentares Estaduais N° 010419.01772/2025, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), visando à aquisição de uma ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual N° 6.568/2023, que altera o Decreto N° 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202519; Nº da NE 2025NE022952, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA - 1214/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Itaguatins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010419.01773/2025 visando à aquisição de um veículo para o município - Processo Nº 2025/30551/000253.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Itaguatins a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010419.01773/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando à aquisição de um veículo para o município.

Parágrafo único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual N° 6.568/2023, que altera o Decreto N° 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto N° 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202519; N° da NE 2025NE022946, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1216/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Carmolândia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual N° 010401.01864/2025 visando o Custeio da Saúde - Processo 2025/30551/000279.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual N° 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual N° 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional N° 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Carmolândia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual N° 010401.01864/2025, no valor de R\$ 96.322,00 (noventa e seis mil trezentos e vinte e dois reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202501 Nº da NE 2025NE023297, no valor de R\$ 96.322,00 (noventa e seis mil trezentos e vinte e dois reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1221/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010404.01811/2025 visado o a realização de procedimentos oftalmológicos no município - Processo 2025/30551/000262.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual N° 6.568, de 27 de janeiro de 2025;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional N° 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Aliança do Tocantins a receber o recurso estadual de Custo referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual N° 010404.01811/2025, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) visando a realização de procedimentos oftalmológicos.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custo para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual n° 6.568/2023, que altera o Decreto n° 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto n° 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto n° 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165. 4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202504; N° da NE 2025NE023030, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1222/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando a Resolução CIB - TO N° 713, de 17 e outubro de 2025, que “dispõe sobre a revogação do quantitativo mínimo na produção de Cirurgias Eletivas e pactuação de nova data de vigência do Programa de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas”;

Considerando a Portaria N° 1159/2025/SES/GASEC, de 10 de novembro de 2025, publicada no DOE N° 6.939, de 12 de novembro de 2025, que altera a Portaria N° 635/2024/SES/GASEC, de 28 de junho de 2024, publicada no DOE N° 6.602, de 2 de julho de 2024, que “estabelece o Programa de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames e Consultas Especializadas e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 6º e alterar a vigência prevista no art. 7º, para a data de 31 de dezembro de 2026, das Portarias relacionadas na tabela abaixo:

FMS HABILITADO	Nº PORTARIA	Nº DOE/DATA
Araguacema	1333/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024
Araguatins	1332/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024
Cristalândia	1331/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024
Divinópolis	1330/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024

Dueré	1329/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024
Formoso do Araguaia	1328/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024
Itacajá	1389/2024	Nº 6713/09, de dezembro de 2024
Marianópolis	1327/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024
Monte do Carmo	1318/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024
Natividade	1317/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024
Palmeirópolis	1316/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024
Paraná	97/2025	Nº 6753/07, de fevereiro de 2025
Peixe	1307/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024
Pindorama	1315/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024
Plum	1314/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024
Silvanópolis	96/2024	Nº 6753/07, de fevereiro de 2025
Sítio Novo	1313/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024
Taguatinga	1312/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024
Tocantinópolis	1311/2024	Nº 6705/27, de novembro de 2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria serão retroativos ao mês de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA - 1224/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de São Bento a receber recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01865/2025, visando aquisição de ambulância - Processo 2025/30551/000283.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de São Bento a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01865/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando aquisição de ambulância, destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual N° 6.568/2023, que altera o Decreto N° 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto N° 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202502; N° da NE 2025NE023283, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA - 1225/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual N° 010415.01854/2025, visando aquisição de ambulância para o município - Processo 2025/30551/000299.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e N° 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual N° 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual N° 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual N° 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional N° 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Luzinópolis a receber os recursos referentes à aplicação das Emendas Parlamentares Estaduais N° 010415.01854/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando aquisição de ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202515; Nº da NE 2025NE023586, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1226/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010423.01898/2025 visando o custeio de cirurgias em odontológicas - Processo 2025/30551/000303.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Presidente Kennedy a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010423.01898/2025, no valor de R\$ 76.322,00 (setenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais) visando o custeio de cirurgias em odontológicas:

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde;

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41 Fonte 500.1002.104.202523; N° da NE 2025NE023583, no valor de R\$ 76.322,00 (setenta e seis mil trezentos e vinte dois reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2022

PROCESSO PRINCIPAL N° 2022/30550/009198

PROCESSO ADITIVO N° 2023/30550/006160

CONTRATO N°: 127/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Casa de Caridade Dom Orione

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias. Referente contratação de serviços ambulatoriais e hospitalares para a realização de ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares para a realização de ações e serviços de saúde de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em caráter eletivo e de urgência e emergência nas especialidades cardiovascular, cirurgia cardiovascular; procedimentos em cardiologia e intervencionista e hemodinâmica; cirurgia vascular com procedimento endovascular extracardíaco; unidade de terapia intensiva adulto, urologia; e neurocirurgia.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4528.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102

VALOR: R\$ 4.426.680,64 (quatro milhões quatrocentos e vinte e seis mil seiscents e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 25/11/2025 a 25/01/2026

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

SIGNATÁRIOS: Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE
Casa de Caridade Dom Orione - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2022

PROCESSO PRINCIPAL N° 2021/30550/007024

PROCESSO ADITIVO N° 2023/30550/007274

CONTRATO N°: 159/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Bioplasma Produtos Para Laboratórios e Correlatos LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. As partes reconhecem que, com a presente prorrogação, o Contrato alcança o limite máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993. Referente ao fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços com locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos pela metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência in vitro visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; 33.90.39

FONTE: 600.0000.250

VALOR: R\$ 3.034.815,96 (três milhões e trinta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 28/11/2025 a 28/11/2026

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

SIGNATÁRIOS: Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE
Bioplasma Produtos Para Laboratórios e Correlatos LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/30550/001663

PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/001234

CONTRATO Nº: 49/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: DMI Material Médico Hospitalar LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze meses). Referente a aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME, destinados aos serviços de GASTROENTEROLOGIA, nos hospitais do Estado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539;

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30;

FONTE: 600.0000.250;

VALOR: R\$ 108.558,00 (cento e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2026 a 21/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

SIGNATÁRIOS: Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE

DMI Material Médico Hospitalar LTDA - P/CONTRATADA

Fonte de Recursos: 1.600.000.250/1.500.1002.102;

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4539;

Natureza da Despesa: 33.90.30.38;

VALOR: R\$ 106.403,20 (cento e seis mil e quatrocentos e três reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.

SIGNATÁRIOS: Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE

FM Distribuição e Representação LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

PROCESSO Nº: 2025/30550/004097

CEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CESSIONÁRIA: Município de Pindorama-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Acessão de uso de Bem Móvel, Estereoscópico Biofocus Modelo ECZ-Black, Plaqueta Nº 649662, para serem utilizados exclusivamente nas ações e serviços de saúde do Município de Pindorama-TO.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

VIGÊNCIA: 30/05/2030

SIGNATÁRIOS:

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário de Estado da Saúde do Tocantins.

CLEBSON DA SILVA MATOS - Secretário de Saúde do Município de Pindorama-TO/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

PROCESSO Nº: 2025/30550/005340

CEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CESSIONÁRIA: Município de Porto Nacional-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Acessão de uso de Bem Móvel, aparelho mecânico/nebulizador portátil UBV (pulverizador costal) 6 litros, TK65-Especial, marca Guarany, modelo 0401.70.20, Plaqueta 458361, para serem utilizados exclusivamente nas ações e serviços de saúde do Município de Porto Nacional-TO.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

VIGÊNCIA: 09/07/2030

SIGNATÁRIOS: VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário de Estado da Saúde do Tocantins.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL - Secretária de Saúde do Município de Porto Nacional-TO/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/30550/004697

PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/010342

CONTRATO Nº: 115/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comercio de Produtos de Diagnósticos LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze meses). Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de dois equipamentos "Gene Xpert" instalados no Setor de Tuberculose do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado - LACEN/TO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4534;

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39;

FONTE: 600.0000.251;

VALOR: R\$ 49.397,30 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12/11/2025 a 12/11/2026

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

SIGNATÁRIOS: Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE

Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comercio de Produtos de Diagnósticos LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2025/30550/008317;

CONTRATO: 97/2025/SES/SAEL/DMC;

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;

CONTRATADA: FM Distribuição e Representação LTDA;

OBJETO: Aquisição por Sistema de Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de Cirurgia Cardíaca, padronizados destinados aos hospitais do Estado, decorrentes da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90087/2024.

VIGÊNCIA: A validade do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de aditivo em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, e suas respectivas alterações. Deverá ainda ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual conforme artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

PROCESSO Nº: 2025/30550/004010

CEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CESSIONÁRIA: Município de Guaraí-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Acessão de uso de Bem Móvel, Estereoscópico Biofocus Modelo ECZ-Black, Plaqueta Nº 649659, para serem utilizados exclusivamente nas ações e serviços de saúde do Município de Guaraí-TO.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

VIGÊNCIA: 27/05/2030

SIGNATÁRIOS: VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário de Estado da Saúde do Tocantins.

WELLINGTON DE SOUSA SILVA - Secretário de Saúde do Município de Guaraí-TO/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

PROCESSO N°: 2025/30550/004004

CEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CESSIONÁRIA: Município de Palmas-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: A cessão de uso de Bem Móvel, Nebulizador Portátil UBV (pulverizador costal) 6 litros, TK65 - Especial, marca Guarany, modelo 0401.70.20, Plaleta N° 458360, para serem utilizados exclusivamente nas ações e serviços de saúde do Município de Palmas-TO.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

VIGÊNCIA: 27/05/2030

SIGNATÁRIOS: VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário de Estado da Saúde do Tocantins.

DHIEINE CAMINSKI - Secretaria de Saúde do Município de Palmas-TO/ Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

PROCESSO N°: 2025/30550/004114

CEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CESSIONÁRIA: Município de Lagoa da Confusão-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: A cessão de uso de Bem Móvel, Estereoscópico Binocular - Modelo XTX-5C, Plaleta N° 422164, para serem utilizados exclusivamente nas ações e serviços de saúde do Município de Lagoa da Confusão-TO.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

VIGÊNCIA: 30/05/2030

SIGNATÁRIOS: VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário de Estado da Saúde do Tocantins.

RICARDO MESSIAS BESERRA FONSECA - Secretário de Saúde do Município de Lagoa da Confusão-TO/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO PRINCIPAL N° 2022/30550/009599

PROCESSO ADITIVO N° 2024/30550/003549

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 220/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental n° 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado n° 6.893, em 05 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no artigo 136, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, a previsão orçamentária estabelecida na Lei n° 4.650, de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOE n° 6.738, que dispõe acerca da Lei Orçamentária Anual 2025 do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato n° 87/2023, no tocante a inclusão da Fonte 708, esse Termo Contratual celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO e a empresa MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.243.049/0001-21, no Processo Principal n° 2022/30550/009599, que tem por objeto prestação de serviço para ofertar Serviços Médicos para atender as necessidades do Hospital Regional de Dianópolis, fornecendo profissionais capacitados para prestação dos Serviços Hospitalares de urgência e emergência, internação de forma ininterrupta 24h, 7 dias por semana. E procedimentos ambulatoriais (exames, consultas e procedimentos eletivos) 12h, 5 dias por semana, e vigência até o dia 11/07/2026, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/008761

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90036, de 10 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.461.011/0001-83

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	252.000	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA 3 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIACETADO, BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELEVL E MILIMETRADA, EMBOLÔ COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLÔ-CILINDRO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR 32. ATÓXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. DEVERÁ TENDER A RDC N° 541, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.	SR	R\$ 0,17	R\$ 42.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.840,00

1. CONDIÇÕES GERAIS
1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.461.011/0001-83

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/008026

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048, de 30 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
43	33.696	UND	COLETOR UNIVERSAL SEM PADESCARTAVEL, ESTERIL, CAPACIDADE DE 50 (+/-10) ML, CONFECIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS ROSQUEADAS, GRADUADO, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CRALPLAST	R\$ 0,36	R\$ 12.130,56
VALOR TOTAL						R\$ 12.130,56

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/008026

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90048, de 30 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BELBI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 27.901.764/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	26.460	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURÓ CORTANTE, CAPACIDADE, 13 LITROS, MATERIAL PAPELÃO INCINERÁVEL, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTÁVEL DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500, NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358	FLEXPELL	R\$ 4,72	R\$ 124.891,20
12	8.820	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURÓ CORTANTE, CAPACIDADE, 13 LITROS, MATERIAL PAPELÃO INCINERÁVEL, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTÁVEL DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500, NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358	FLEXPELL	R\$ 4,72	R\$ 41.630,40
13	16.200	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURÓ CORTANTE, CAPACIDADE, 20 LITROS, MATERIAL PAPELÃO INCINERÁVEL, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTÁVEL DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500, NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358	FLEXPELL	R\$ 6,32	R\$ 102.384,00
14	5.400	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURÓ CORTANTE, CAPACIDADE, 20 LITROS, MATERIAL PAPELÃO INCINERÁVEL, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTÁVEL DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500, NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358	FLEXPELL	R\$ 6,32	R\$ 34.128,00

15	15.984	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURÓ CORTANTE, CAPACIDADE, 7 LITROS, MATERIAL PAPELÃO INCINERÁVEL, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTÁVEL DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500, NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358	FLEXPELL	R\$ 3,46	R\$ 55.304,64
16	5.328	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURÓ CORTANTE, CAPACIDADE, 7 LITROS, MATERIAL PAPELÃO INCINERÁVEL, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTÁVEL DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500, NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358	FLEXPELL	R\$ 3,46	R\$ 18.434,88
VALOR TOTAL						R\$ 376.773,12

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 27.901.764/0001-04

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/008026

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048, de 30 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BN EXPRESS I COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.863.955/0001-12

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	720	UND	BOLSA PARA OSTOMIA P/ APLICACAO EM COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, RECORTAVEL, PRE CORTE DE 8MM A 13MM/32MM A 35MM, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, CLAMP INDIVIDUAL, COM SISTEMA DE DRENAGEM, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE, ANTIODORANTE, FACE POSTERIOR EM POLIESTER, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E APROVA DE ODOR, CONFECIONADA EM POLIETILENO/ POLIPROPILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE.	COLOPLAST	R\$ 23,29	R\$ 16.768,80
6	1.800	UND	BOLSA PARA OSTOMIA P/ APLICACAO EM COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, RECORTAVEL, PRE CORTE DE 8MM A 13MM/50-55MM, COM FILTRO, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, COM CLAMP INDIVIDUAL, SISTEMA DE DRENAGEM, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE, ANTIODORANTE, FACE POSTERIOR EM POLIESTER, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E APROVA DE ODOR, CONFECIONADA EM POLIETILENO/ POLIPROPILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE	COLOPLAST	R\$ 17,99	R\$ 32.382,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.150,80

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

BN EXPRESS I COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.863.955/0001-12

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/008026

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048, de 30 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.534.969/0001-39

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	12.987	UND	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000 ML EM PVC, RESISTENTE E FLEXIVEL, ATOXICO, COM FACE ANTERIOR TRANSPARENTE E FACE POSTERIOR OPACA, BOLSA COM SELAGEM RESISTENTE E ESCALA DUPLA GRADUADA EM 100 ML E EM 25ML, VALVULA ANTIRREFLUXO VERTICAL, FILTRO DE COMPENSACAO (RESPIRO) HIDROFOBICO, TUBO DISTAL DE ESVAZIAMENTO COM TRAVA, TAMPA PROTECTORA E LOCAL PARA FIXACAO, ALCAS PARA FIXACAO NO LEITO, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, 9MM (DI) E 110CM, CONECTOR CONICO UNIVERSAL, SISTEMA DE TRAVA CORTAFLUXO E DISPOSITIVO PARA COLETA DE EXAMES AUTOVEDANTE, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	GLOMED	R\$ 3,40	R\$ 44.155,80
VALOR TOTAL						R\$ 44.155,80

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.534.969/0001-39

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/008026

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048, de 30 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 17.771.867/0001-43

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	56.853	UND	COLETOR DE URINA. SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000 ML. EM PVC. RESISTENTE E FLEXIVEL. ATÓXICO. COM FACE ANTERIOR TRANSPARENTE E FACE POSTERIOR OPACA. BOLSA COM SELAGEM RESISTENTE E ESCALA DUPLA GRADUADA EM 100 ML E EM 25ML. VALVULA ANTIRREFLUXO VERTICAL. FILTRO DE COMPENSACAO (RESPIRO) HIDROFÓBICO. TUBO DISTAL DE EVASIAMENTO COM TRAVA, TAMPA PROTECTORA E LOCAL PARA FIXACAO ALCAS PARA FIXACAO NO LEITO. TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, 9MM (DI) E 110CM, CONECTOR CONICO UNIVERSAL, SISTEMA DE TRAVA CORTAFLUXO E DISPOSITIVO PARA COLETA DE EXAMES AUTOVEDANTE, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	HAIBREATH	R\$ 3,25	R\$ 184.772,25
VALOR TOTAL						R\$ 184.772,25

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 17.771.867/0001-43

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/008026

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048, de 30 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	2.160	UND	BOLSA PARA OSTOMIA P/ APLICACAO EM COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, RECORTAVEL, PRE CORTE DE 8MM A 13MM/32MM A 35MM, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, CLAMP INDIVIDUAL, COM SISTEMA DE DRENAGEM, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE, ANTIODORANTE, FACE POSTERIOR EM POLIESTER, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E APROVA DE ODOR, CONFECIONADA EM POLIETILENO/POLIPROPILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE.	MASTER WIN IMBRASUL	R\$ 18,47	R\$ 39.895,20
5	5.400	UND	BOLSA PARA OSTOMIA P/ APLICACAO EM COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, RECORTAVEL, PRE CORTE DE 8MM A 13MM/50-55MM, COM FILTRO, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, COM CLAMP INDIVIDUAL, SISTEMA DE DRENAGEM, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE, ANTIODORANTE, FACE POSTERIOR EM POLIESTER, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E APROVA DE ODOR, CONFECIONADA EM POLIETILENO/POLIPROPILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE.	MASTER WIN IMBRASUL	R\$ 15,48	R\$ 83.592,00
18	328.320	UND	COLETOR DE URINA TIPO SACO: SISTEMA ABERTO, CONFECIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2000ML, GRADUACAO DE 100 EM 100ML, COM SISTEMA DE FECHAMENTO COM CORDÃO FIXO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, QUE PERMITA IDENTIFICACAO (NOME DO PACIENTE, LEITO, DATA, NOME DO MEDICO)	LETOMED	R\$ 0,27	R\$ 88.646,40
24	2.388	FRASCO	FRASCO PARA DRENAGEM TORACICA ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECIONADO EM PVC CRISTAL RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO A CADA 50 OU 100ML, CONTENDO TAMPA DE ROSCA 3 VIAS, EXTENSAO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINCA CORTA-FLUXO, MOLA PLASTICA, SELO D'AGUA, CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RIGIDO ATOXICO ESCALONADO E ALCA PARA SUSTENTACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	CPL MEDICAL'S	R\$ 20,70	R\$ 49.431,60
29	228.665	FRASCO	FRASCO FRACIONADOR PARA NUTRICAO ENTERAL NAO ESTERIL, CONFECIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATOXICO, CAPACIDADE DE 500ML, COM GRADUACAO EM ESCALA DE 50ML CRESCENTE E DESCRESCENTE, CONTENDO TAMPA DE ROSCA COM SAIDA PARA ADAPTACAO EM EQUIPOS, DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM SUPORTE. PERMITTE TRATAMENTO TERMICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOBASE	R\$ 1,06	R\$ 242.384,90
33	810.000	UND	E M B A L A G E M P L A S T I C A TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM 100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICA, PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE A SELAGEM TERMICA, DIMENSÕES APROXIMADAS (L x C x E) 12 x 20CM x 0,06MICRAS. APRESENTACAO EM BOBINA SERRILHADA NAS LATERIAS OU EM PACOTE	EMAR	R\$ 0,03	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 528.250,10

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/008026

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048, de 30 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	17.243	UND	BOLSA PARA OSTOMIA P/APLICACAO EM COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, RECORTEVEL, PRE CORTE DE 8MM A 15MM/64 A 70MM, COM FILTRO, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, COM CLAMP INDIVIDUAL, SISTEMA DE DRENAGEM, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE, ANTOXIDANTE, FACE POSTERIOR EM POLIESTER, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E APROVA DE ODOR, CONFECIONADA EM POLIETILENO/POLIPROPILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE.	VITALGOLD	R\$ 8,25	R\$ 142.254,75
8	4.357	UND	BOLSA PARA OSTOMIA P/APLICACAO EM COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, RECORTEVEL, PRE CORTE DE 8MM A 15MM/64 A 70MM, COM FILTRO, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, COM CLAMP INDIVIDUAL, SISTEMA DE DRENAGEM, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE, ANTOXIDANTE, FACE POSTERIOR EM POLIESTER, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E APROVA DE ODOR, CONFECIONADA EM POLIETILENO/POLIPROPILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE.	VITALGOLD	R\$ 8,25	R\$ 35.945,25
9	5.760	UND	CLAMP PARA FECHAMENTO DE BOLSA DE COLOSTOMIA, COM BORDAS ANATOMICAS, APIOREGÊNICO, ATOXICO, LAVEL, REUTILIZAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VITALGOLD	R\$ 1,23	R\$ 7.084,80
23	1.728	FRASCO	FRASCO PARA DRENAGEM TORACICA ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECIONADO EM PVC CRISTAL RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 800 a 1000 ML, GRADUADO A CADA 50 OU 100ML, CONTENDO TAMPA DE ROSCA 3 VIAS, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL 1,20M, PINCA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CONECTOR UNIVERSAL EM PVC CRISTAL RIGIDO ATOXICO ESCALONADO E ALCA PARA SUSTENTACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASÉPTICA.	MEDSHARP	R\$ 19,00	R\$ 32.832,00
25	795	FRASCO	FRASCO PARA DRENAGEM TORACICA ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECIONADO EM PVC CRISTAL RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO A CADA 50 OU 100ML, CONTENDO TAMPA DE ROSCA 3 VIAS, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINCA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RIGIDO ATOXICO ESCALONADO E ALCA PARA SUSTENTACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASÉPTICA.	MEDSHARP	R\$ 26,45	R\$ 21.027,75
26	576	FRASCO	FRASCO PARA DRENAGEM TORACICA ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECIONADO EM PVC CRISTAL RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 200 a 300 ML, GRADUADO A CADA 50 OU 100ML, CONTENDO TAMPA DE ROSCA 2 VIAS, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINCA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RIGIDO ATOXICO ESCALONADO E ALCA PARA SUSTENTACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASÉPTICA	MEDSHARP	R\$ 17,00	R\$ 9.792,00
27	864	FRASCO	FRASCO PARA DRENAGEM TORACICA ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECIONADO EM PVC CRISTAL RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 500 a 600 ML, GRADUADO A CADA 50 OU 100ML, CONTENDO TAMPA DE ROSCA 3 VIAS, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINCA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CONECTOR UNIVERSAL EM PVC RIGIDO ATOXICO ESCALONADO E ALCA PARA SUSTENTACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASÉPTICA	MEDSHARP	R\$ 17,10	R\$ 14.774,40

30	37.735	FRASCO	FRASCO FRACIONADOR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NAO ESTERIL, CONFECIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATOXICO, CAPACIDADE DE 500ML COM GRADUAÇÃO EM ESCALA DE 50ML CRESCENTE E DESCRESCENTE, CONTENDO TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTACAO EM EQUIPOS, DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM SUPORTE, PERMITE TRATAMENTO TERMICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOBASE	R\$ 1,19	R\$ 44.904,65
31	1.152.000	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM 100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICA, PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS. RESISTENTE A SELAGEM TÉRMICA, DIMENSÕES APROXIMADAS (L x C x E) 03 X 10CM x 0,06MICRAS. APRESENTAÇÃO EM BOBINA SERRILHADA NAS LATERAIS	CRUDOPLAST	R\$ 0,02	R\$ 23.040,00
32	936.000	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA FOTOSENSIVEL EM MATERIAL VIRGEM 100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICA, SERRILHADA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RESISTENTE A SELAGEM TÉRMICA, DIMENSÕES APROXIMADAS (L x C x E) 03 X 10CM x 0,06MICRAS. APRESENTAÇÃO EM BOBINA SERRILHADA NAS LATERAIS OU EM PACOTE	CRUDOPLAST	R\$ 0,02	R\$ 18.720,00
34	270.000	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM 100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICA, PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE A SELAGEM TÉRMICA, DIMENSÕES APROXIMADAS (L x C x E) 12 X 20CM x 0,06MICRAS. APRESENTAÇÃO EM BOBINA SERRILHADA NAS LATERAIS OU EM PACOTE	SILVANY	R\$ 0,03	R\$ 8.100,00
35	941.474	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM 100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICA, PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE A SELAGEM TÉRMICA, DIMENSÕES APROXIMADAS (L x C x E) 30 X 40CM x 0,06MICRAS. APRESENTAÇÃO EM BOBINA SERRILHADA NAS LATERAIS OU EM PACOTE	CENTRALPLAST	R\$ 0,07	R\$ 65.903,18
36	210.526	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM 100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICA, PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE A SELAGEM TÉRMICA, DIMENSÕES APROXIMADAS (L x C x E) 30 X 40CM x 0,06MICRAS. APRESENTAÇÃO EM BOBINA SERRILHADA NAS LATERAIS OU EM PACOTE	CENTRALPLAST	R\$ 0,07	R\$ 14.736,82
37	648.000	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM 100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICA, PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE A SELAGEM TÉRMICA, DIMENSÕES APROXIMADAS (L x C x E) 15X 25CM x 0,06MICRAS. APRESENTAÇÃO EM BOBINA SERRILHADA NAS LATERAIS OU EM PACOTE	SILVANY	R\$ 0,04	R\$ 25.920,00
38	216.000	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM 100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICA, PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE A SELAGEM TÉRMICA, DIMENSÕES APROXIMADAS (L x C x E) 15X 25CM x 0,06MICRAS. APRESENTAÇÃO EM BOBINA SERRILHADA NAS LATERAIS OU EM PACOTE	SILVANY	R\$ 0,04	R\$ 8.640,00
39	810.000	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM 100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICA, PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE A SELAGEM TÉRMICA, DIMENSÕES APROXIMADAS (L x C x E) 20 X 30 CM x 0,06MICRAS. APRESENTAÇÃO EM BOBINA SERRILHADA NAS LATERAIS OU EM PACOTE	CENTRALPLAST	R\$ 0,04	R\$ 32.400,00
40	270.000	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM 100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICA, PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE A SELAGEM TÉRMICA, DIMENSÕES APROXIMADAS (L x C x E) 20 X 30 CM x 0,06MICRAS. APRESENTAÇÃO EM BOBINA SERRILHADA NAS LATERAIS OU EM PACOTE	CENTRALPLAST	R\$ 0,04	R\$ 10.800,00
41	1.054.440	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM 100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICA, PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE A SELAGEM TÉRMICA, DIMENSÕES APROXIMADAS (L x C x E) 40 X 60 CM x 0,06MICRAS. APRESENTAÇÃO EM BOBINA SERRILHADA NAS LATERAIS OU EM PACOTE	CENTRALPLAST	R\$ 0,11	R\$ 115.988,40
42	97.560	UND	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM 100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ATOXICA, PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE A SELAGEM TÉRMICA, DIMENSÕES APROXIMADAS (L x C x E) 40 X 60 CM x 0,06MICRAS. APRESENTAÇÃO EM BOBINA SERRILHADA NAS LATERAIS OU EM PACOTE	CENTRALPLAST	R\$ 0,11	R\$ 10.731,60

VALOR TOTAL R\$ 643.595,60

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

MEDPALMAS DISTRIBUDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.589.856/0001-30

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/008026

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90048, de 30 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ORTOMEDIKA LTDA
CNPJ: 49.014.752/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	720	UND	BOLSA TERMICA COM GEL ATOXICO PARA COMPRESA QUENTE E FRIA EM BALAGEM DE 500 a 650 GRAMAS, REUTILIZAVEL, NAO CONGELAVEL, DE FACIL HIGIENIZACAO.	RMC	R\$ 19,00	R\$ 13.680,00
17	11.736	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL (UNISEX), EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, BORDAS DEMARCADES, ADESIVO HIPOALERGENICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME DO PACIENTE, LEITO, DATA, NOME DO MEDICO), ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LETOMED	R\$ 0,36	R\$ 4.224,96
19	109.440	UND	COLETOR DE URINA TIPO SACO: SISTEMA ABERTO, CONFECCIONADO EM POLEITILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2000ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, COM SISTEMA DE FECHAMENTO COM CORDAO FIXO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME DO PACIENTE, LEITO, DATA, NOME DO MEDICO)	LETOMED	R\$ 0,34	R\$ 37.209,60
VALOR TOTAL						R\$ 55.114,56

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ORTOMEDIKA LTDA
CNPJ: 46.014.752/0001-09

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/008026

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90048, de 30 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5.760	UND	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, BICO, RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA POR TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA INTERIRICA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUAESPRESSURA E DIAMETRO REGULAR EM TODA EXTENSAO; BICO CONFECIONADO EM POLIETILENO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECIONADO EM PLASTICO RIGIDO PROVIDO DE ROSCA.	BIOMEDICA	R\$ 3,04	R\$ 17.510,40
2	4.320	UND	ALMOTOLIA AMBAR, EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE 250 ML, COMPOSTA POR TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA INTERIRICA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUAESPRESSURA E DIAMETRO REGULAR EM TODA EXTENSAO; BICO CONFECIONADO EM POLIETILENO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECIONADO EM PLASTICO RIGIDO PROVIDO DE ROSCA.	BIOMEDICA	R\$ 3,04	R\$ 13.132,80
22	8.640	UND	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL, ESTERIL, CAPACIDADE DE 90 (-/-10) ML, CONFECIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA, GRADUADO, APRESENTACAO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FIRSTLAB	R\$ 0,43	R\$ 3.715,20
28	1.728	FRASCO	FRASCO PARADRENAGEM BRONCOSCOPICA E ENDOSCOPIA, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, CONFECIONADO EM PVC CRISTAL RIGIDO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 70ML, GRADUADO, CONTENDO TAMPA DE ROSCA 2 VIAS, EXTENSAO EM PVC CRISTAL COM 15 CM, SELO D'AGUA, BATOQUE, BASE E ALCAPARA SUSTENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALE A ASSEPTICA.	3P MEDICAL	R\$ 6,14	R\$ 10.609,92
VALOR TOTAL						R\$ 44.968,32

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90115/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/006627

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90115, de 18 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AMPLA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	100	UNIDA DE	JALECO UNISEX * TAMANHO P - NA COR BRANCA, TECIDO GABARDINE, MANGALONGA, PUNHO EM RIBANA NA COR BRANCA, COM 5 BOTÕES ESCONDIDOS, NA COR BRANCA, 3 BOLSOS, SENDO 1 LOCALIZADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO E 2 LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR. GOLA PADRE. O COMPRIMENTO DEVE SER ABAIXO DOS JOELHOS. BORDADOS: DEVERÁ TER O LOGOTIPO DO LACEN-TO BORDADO EM ALTO RELEVO NA MANGA ESQUERDA, COLORIDO CONFORME AS CORES DO LOGOTIPO QUE SERÁ FORNECIDO. OBS.: A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO.	AMPLA	R\$ 97,99	R\$ 9.799,00
6	100	UNIDA DE	JALECO UNISEX * TAMANHO M - NA COR BRANCA, TECIDO GABARDINE, MANGALONGA, PUNHO EM RIBANA NA COR BRANCA, COM 5 BOTÕES ESCONDIDOS, NA COR BRANCA, 3 BOLSOS, SENDO 1 LOCALIZADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO E 2 LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR. GOLA PADRE. O COMPRIMENTO DEVE SER ABAIXO DOS JOELHOS. BORDADOS: DEVERÁ TER O LOGOTIPO DO LACEN-TO BORDADO EM ALTO RELEVO NA MANGA ESQUERDA, COLORIDO CONFORME AS CORES DO LOGOTIPO QUE SERÁ FORNECIDO. OBS.: A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO.	AMPLA	R\$ 97,99	R\$ 9.799,00
7	100	UNIDA DE	JALECO UNISEX * TAMANHO G - NA COR BRANCA, TECIDO GABARDINE, MANGA LONGA, PUNHO EM RIBANA NA COR BRANCA, COM 5 BOTÕES ESCONDIDOS, NA COR BRANCA, 3 BOLSOS, SENDO 1 LOCALIZADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO E 2 LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR. GOLA PADRE. O COMPRIMENTO DEVE SER ABAIXO DOS JOELHOS. BORDADOS: DEVERÁ TER O LOGOTIPO DO LACEN-TO BORDADO EM ALTO RELEVO NA MANGA ESQUERDA, COLORIDO CONFORME AS CORES DO LOGOTIPO QUE SERÁ FORNECIDO. OBS.: A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO.	AMPLA	R\$ 97,99	R\$ 9.799,00
8	50	UNIDA DE	JALECO UNISEX * TAMANHO GG - NA COR BRANCA, TECIDO GABARDINE, MANGA LONGA, PUNHO EM RIBANA NA COR BRANCA, COM 5 BOTÕES ESCONDIDOS, NA COR BRANCA, 3 BOLSOS, SENDO 1 LOCALIZADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO E 2 LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR. GOLA PADRE. O COMPRIMENTO DEVE SER ABAIXO DOS JOELHOS. BORDADOS: DEVERÁ TER O LOGOTIPO DO LACEN-TO BORDADO EM ALTO RELEVO NA MANGA ESQUERDA, COLORIDO CONFORME AS CORES DO LOGOTIPO QUE SERÁ FORNECIDO. OBS.: A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO.	AMPLA	R\$ 97,99	R\$ 4.899,50
VALOR TOTAL						R\$ 34.296,50

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

AMPLA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.891.838/0001-36

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90115/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006627

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90115, de 18 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	10	PAR	LUVA TÉRMICA TRICOTADA EM FIO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA Tamanho G. Forro térmico de poliéster e poliamida, banho de látex natural espumoso ou palma, dedos e dorso dos dedos. Com punho. Proteção térmica até 250 °C. Excelente aderência para peças secas ou úmidas. Sób a norma EN 407/2004.	VOLK DO BRASIL	R\$ 55,46	R\$ 554,60
VALOR TOTAL						R\$ 554,60

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90115/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/006627

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90115, de 18 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: H NOGUEIRA DE SOUZA
CNPJ: 52.505.145/0001-48

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	140	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM DUPLO ELÁSTICO, MOLDANDO-SE A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, ELÁSTICO NÃO ENTRA EM CONTATO DIRETO COM A PELE, Tamanho GRANDE, MÉDIA COMPRESSÃO E ELASTICIDADE RESISTENTE (NÃO RELAXA DURANTE O USO), CONFORTÁVEL (NÃO INCOMODA NA COMPRESSÃO), PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO/POLIESTER, MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÉNICA, HIDROFÓBICO E UNISSEX, COM REGISTRO NA ANvisa, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOFT-AID	R\$ 7,00	R\$ 980,00
VALOR TOTAL						R\$ 980,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

H NOGUEIRA DE SOUZA
CNPJ: 52.505.145/0001-48

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006627

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90115, de 18 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.829.339/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	236	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO P - PACOTE COM 10 UNIDADES CONFECCIONADO EM TNT, NÃO ESTERIL, HIPOALERGÉNICO E ATÓXICO, COM MANGAS LONGAS E PUNHO COM ELÁSTICO, COM ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA, COM A GOLA CIRÚRGICA, NA COR BRANCA, COM A GRAMATURA A PARTIR DE 40 G/MF, COM REGISTRO NAANVISA.	PROPRIA	R\$ 24,29	R\$ 5.732,44
VALOR TOTAL						R\$ 5.732,44

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.829.339/0001-09

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/006627

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90115, de 18 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 97.549.845/0001-72

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	10	PACOTE	AVENTAL MANGALONGA IMPERMEÁVEL. TAMANHO M - PACOTE COM 10 UNIDADES. GRAMATURA 55. MATERIAL IMPERMEÁVEL, PUNHO DE MALHA NAS MANGAS, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, LÍQUIDOS EM GERAL, ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, NÃO PROPAGAFOGO, ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO, CERTIFICADO DE ACORDO COM ANORMAISO 1602/2007 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR - VESTIMENTAS CONTRA RISCOS QUÍMICOS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PRODESC	R\$ 31,00	R\$ 310,00
24	10	PAR	LUVAS DE TRABALHO CRIOGÊNICO TAMANHO P. LÁTEX À PROVA DE ÁGUA ANTI-CONGELAMENTO: PARA AMBIENTE DE TRABALHO DE BAIXA TEMPERATURA -80 A -30°C E DE ARMAZENAMENTO A FRIA E TRANSPORTE.	QUALIFLEX	R\$ 121,99	R\$ 1.219,90
35	50	UNIDA DE	DUCHA OFTÁLMICA DE EMERGÊNCIA PORTÁTIL (LAVA OLHOS) 2. FRASCOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500 ML CADA E COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CAPACIDADE PARA 2 RECEPÇÕES, COM GUICHO DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE A MATERIAIS QUÍMICOS, TAMPA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPUREZAS DE AMBIENTE, DRENO RESPIRO (TUBO) EM PLÁSTICO. EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI Z 358.1/2009.	MASTER VISION	R\$ 109,99	R\$ 5.499,50
VALOR TOTAL						R\$ 7.029,40

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 97.549.845/0001-72

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006627

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90115, de 18 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.172.874/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	482	CAIXA	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA DE USO ÚNICO, BACTERICIDA, ANTIMICROBIANA, SEM PÓ, LEVEMENTE TEXTURIZADAS NAS PONTAS DOS DEDOS, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ, LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, CONFECIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRIL) COM REGISTRO NA ANvisa E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	GLOMED	R\$ 18,00	R\$ 8.676,00
10	337	CAIXA	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA DE USO ÚNICO, BACTERICIDA, ANTIMICROBIANA, SEM PÓ, LEVEMENTE TEXTURIZADAS NAS PONTAS DOS DEDOS, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ, LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, CONFECIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRIL) COM REGISTRO NA ANvisa E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	GLOMED	R\$ 18,00	R\$ 6.066,00
11	100	CAIXA	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA DE USO ÚNICO, BACTERICIDA, ANTIMICROBIANA, SEM PÓ, LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, CONFECIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRIL) COM REGISTRO NA ANvisa E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	GLOMED	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.542,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

PREMIUM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.172.874/0001-29

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/006627

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90115, de 18 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	60	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ; HIPOALERGÉNICA; PUNHO TAMANHO MÉDIO OU LONGO COM ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA SE AJUSTAR SOBRE O PUNHO DO JALECO. NQA (NÍVEL DE QUALIDADE ACEITÁVEL) = 1.5. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI (CA) E SELO DO INMETRO.	MEDIX	R\$ 20,40	R\$ 1.224,00
13	72	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ; HIPOALERGÉNICA; PUNHO TAMANHO MÉDIO OU LONGO COM ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA SE AJUSTAR SOBRE O PUNHO DO JALECO. NQA (NÍVEL DE QUALIDADE ACEITÁVEL) = 1.5. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI (CA) E SELO DO INMETRO.	MEDIX	R\$ 20,48	R\$ 1.474,56
14	57	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ; HIPOALERGÉNICA; PUNHO TAMANHO MÉDIO OU LONGO COM ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA SE AJUSTAR SOBRE O PUNHO DO JALECO. NQA (NÍVEL DE QUALIDADE ACEITÁVEL) = 1.5. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI (CA) E SELO DO INMETRO.	MEDIX	R\$ 19,80	R\$ 1.128,60
15	60	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ; HIPOALERGÉNICA; PUNHO TAMANHO MÉDIO OU LONGO COM ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA SE AJUSTAR SOBRE O PUNHO DO JALECO. NQA (NÍVEL DE QUALIDADE ACEITÁVEL) = 1.5. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI (CA) E SELO DO INMETRO.	MEDIX	R\$ 20,48	R\$ 1.228,80
29	500	CAIXA	MÁSCARA DESCARTÁVEL MÁSCARA DE PROTEÇÃO BRANCA, TRÍPLA CAMADA PARA MAIOR RETENÇÃO BACTERIANA, COM CLIP NASAL, ATÓXICA, HIPOALERGÉNICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DISPONDO LATERALMENTE DE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO, RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO ALGAJESTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS, A MÁSCARA DEVERÁ SER CONFECIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EBF) 99,92%; SELO DE INMETRO E APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); CAIXA COM 50 UNIDADES.	MEDIX	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
33	30	UNIDA DE	ÓCULOS DE SEGURANÇA ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS COM LENTE EM POLICARBONATO INCOLOR COM ULTRAVIOLETA-UV E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, HASTE TIPO ESPÁTULA, REGULAGEM DE AJUSTE DE TAMANHO COM 4 NÍVEIS QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS PARA ALTO IMPACTO SEGUNDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI (CA) E SELO DO INMETRO.	POLIFERR	R\$ 3,50	R\$ 105,00
34	140	PACO TE	PROPE (SAPATILHA) DESCARTÁVEL EM TNT 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM A GRAMATURA A PARTIR DE 30G. ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA. MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL. USO ÚNICO E INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	HNDESC	R\$ 8,33	R\$ 1.166,20
VALOR TOTAL						R\$ 8.922,16

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90136/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007453

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90136, de 15 de outubro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 90.108.283/0001-82

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	56	BOLSA/FRASCO	SOLUCAO HTK (CRISTALOID) PARA PRESERVACAO CELULAR, RISCO IV, BOLSA/FRASCO 1000ML ENDOVASCULAR (Na+ 15MMOL/L, K+ 9MMOL/L, MG2+ 4MMOL/L, CA2+ 0,015MMOL/L, HISTIDINE 198 MMOL/L, TRIPTOPHAN 2MMOL/L, KETOGLOUTARATE 1MMOL/L, MANNITOL 30MMOL/L, PH 7,02-1,20.)	Dr. Franz Köhler Chemie GMBH	R\$ 1.352,55	R\$ 75.742,80
VALOR TOTAL						R\$ 75.742,80

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 90.108.283/0001-82

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0001-04

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90136/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007453

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90136, de 15 de outubro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0016-90

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	9.000	BOLSA/FRASCO	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 1.000ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	FRESENIUS	R\$ 7,40	R\$ 66.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 66.600,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0016-90

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90136/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/007453

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90136, de 15 de outubro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	2.244	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 526mg, GLICONATO DE SÓDIO 502mg, ACETATO DE SÓDIO TRIADRATADO 368mg, CLORETO DE POTÁSSIO 37mg, CLORETO DE MAGNÉSIO 30mg, HIDROXIDO DE SÓDIO PARA AJUSTE DO PH 7,4. BOLSA 500 ML.	HALEX ISTAR	R\$ 28,69	R\$ 64.380,36
VALOR TOTAL						R\$ 64.380,36

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025

A Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90036/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/008761, conforme segue:

JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.461.011/0001-83, o valor adjudicado R\$ 42.840,00.

O valor total adjudicado R\$ 42.840,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025.

NATÁLIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

A Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90048/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/008026, conforme segue:

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 44.968,32

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 528.250,10

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.589.856/0001-30, o valor adjudicado R\$ 643.595,60

BN EXPRESS I COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.863.955/0001-12, o valor adjudicado R\$ 49.150,80

ORTOMEDIKA LTDA
CNPJ: 49.014.752/0001-09, o valor adjudicado R\$ 55.114,56

BELBI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 27.901.764/0001-04, o valor adjudicado R\$ 376.773,12

DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 17.771.867/0001-43, o valor adjudicado R\$ 184.772,25

CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.534.969/0001-39, o valor adjudicado R\$ 44.155,80

ATIVADEADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75, o valor adjudicado R\$ 12.130,56

O valor total adjudicado R\$ 1.938.911,11. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2025.

NATALIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025

A Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90104/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/002010, conforme segue:

VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.760.066/0001-90, o valor adjudicado R\$ 97.958,00.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32, o valor adjudicado R\$ 12.980,00.

O valor total adjudicado R\$ 110.938,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025.

NATALIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90115/2025**

A Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico N° 90115/2025 - Processo Administrativo N° 2024/30550/006627, conforme segue:

M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 97.549.845/0001-72, o valor adjudicado R\$ 7.029,40.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 8.922,16.

AMPLA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.891.838/0001-36, o valor adjudicado R\$ 34.296,50.

PREMIUM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 16.542,00.

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.829.339/0001-09, o valor adjudicado R\$ 5.732,44.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32, o valor adjudicado R\$ 554,60.

H NOGUEIRA DE SOUZA
CNPJ: 52.505.145/0001-48, o valor adjudicado R\$ 980,00.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 36 e 37.

O valor total adjudicado R\$ 74.057,10. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2025.

NATALIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90136/2025**

A Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico N° 90136/2025 - Processo Administrativo N° 2024/30550/007453, conforme segue:

CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 90.108.283/0001-82, o valor adjudicado R\$ 75.742,80.

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA AS
CNPJ: 01.571.702/0001-98, o valor adjudicado R\$ 64.380,36.

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10, o valor adjudicado R\$ 20.714,40.

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0016-90, o valor adjudicado R\$ 66.600,00.

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0001-04, o valor adjudicado R\$ 38.289,60.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13.

O valor total adjudicado R\$ 265.727,16. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025.

NATALIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP N° 687, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4º da PORTARIA SSP N° 111, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.648, de 04 de setembro 2024, substituindo o Fiscal Administrativo do Contrato ELENILSON DA SILVAAMORIM, Analista de Suporte Técnico, matrícula nº 1258974-5, pelo servidor CARLOS RENATO LEIME, Papiloscopista, matrícula nº 188065-1, no Termo de Contrato nº 77/2024 do Processo nº 2024/31000/001479, referente à aquisição de solução integrada de conectividade de rede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palmas, 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO

Secretário de Estado da Segurança Pública

CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA COGER/EPAD N° 747/2025.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de procedimento de origem relacionado à Análise Inicial de Admissibilidade 99946004382202502;

CONSIDERANDO os autos do procedimento Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº: 99946004420202519, instaurado visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar, pelo servidor da polícia civil identificado pela matrícula, conforme abaixo:

Matrícula 966153-4	Enquadramentos Lei 3461/2019 (TO) art. art. 98, II, "o" - Esquivar-se de providência a respeito de ocorrências no âmbito de suas atribuições, salvo no caso de suspeição ou impedimento; Lei 3461/2019 (TO) art. art. 98, III, "n" - Deixar de atender injustificadamente intimação judicial ou de autoridade policial.
--------------------	---

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO anexado aos autos, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o servidor identificado pela matrícula nº 966153-4.

CONSIDERANDO a anuênci do servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, assinado pelo servidor identificado pela matrícula 9661534-4, em razão da suposta prática de infrações disciplinares previstas no artigo 98, inciso II, alínea "o" e inciso III, alínea "n" da Lei 3.461/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de suas condutas, comprometendo-se a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019), bem como todas as cláusulas estabelecidas no compromisso.

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2025.

Rommel Rubens Costa Rabelo
Corregedor-Geral da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTRARIA - SETAS Nº 5, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gabriel Moreira Silva, cargo: Assistente Especializado I, nº funcional 11993154-1, CPF: 047.XXX.XXX-21, para o encargo de Fiscal do Processo (titular), abaixo relacionado:

I - Contrato 43/2021, Processo Nº 2021 41000 000302, firmado com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.595.780/0001-16.

Art. 2º Designar o servidor Wesley de Sousa Costa, Assistente Especializado II, nº funcional: 11989203-1, CPF: 046.XXX.XXX-64, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido processo, no impedimento e afastamento legal do titular: Gabriel Moreira Silva.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - Observar a execução do processo, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA - SETAS Nº 2, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025, e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas - TO, aos dias 24 (vinte e quatro) do mês de novembro de 2025.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTRARIA - SETAS Nº 6, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eziana Freitas da Silva, Matrícula: 825405-9, CPF: 713.XXX.XXX-20, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I - Contrato nº 42/2025, Processo nº 2025 41000 000058, firmado com a empresa SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88.

Art. 2º Designar a servidora Julianna Moreira Garcia Milhomem, Matrícula: 11538775-2, CPF: 022.XXX.XXX-06, para o encargo de Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal da titular, Eziana Freitas da Silva.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e, nos impedimentos do titular, também do (a) suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria - SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas - TO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTEIRA - SETAS N° 187, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro nos artigos nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022,

Considerando a instituição da Política de Governança Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,

Considerando o que compete aos órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual sobre a execução da Política de Governança e a aplicação dos princípios, das diretrizes e dos mecanismos definidos no Decreto Estadual nº 6.395/2022,

Considerando o dever de instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP, bem como, as suas regras de funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - CIGP-SETAS, que tem como objetivo garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança - CGOV.

Art. 2º Para o cumprimento do objetivo disposto no art. 1º, o CIGP-SETAS deverá promover, acompanhar e zelar pela implementação dos seguintes mecanismos e instrumentos:

I - Planejamento Estratégico: Assegurar o alinhamento das ações da Secretaria aos seus objetivos institucionais de longo prazo, monitorando os resultados e promovendo os ajustes necessários para a sua consecução;

II - Gestão de Riscos: Implementar e supervisionar a política de gestão de riscos, de modo a identificar, avaliar, tratar e monitorar os eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos da instituição;

III - Mapeamento e Aprimoramento de Processos: Fomentar o mapeamento, a análise e a melhoria contínua dos processos organizacionais, visando à otimização dos fluxos de trabalho, à eficiência e à qualidade na prestação de serviços;

IV - Regimento Interno: Atualizar o regimento interno, que detalhará a composição, competências, responsabilidades e ritos processuais, garantindo a transparência e a regularidade de suas atividades;

V - Canais de Denúncia e Manifestação: Garantir a existência e a efetividade de canais de comunicação para o recebimento de denúncias, reclamações, sugestões e elogios, assegurando a devida apuração e o tratamento adequado das informações recebidas;

Art. 3º São competências do CIGP-SETAS, sem prejuízo de outras normas complementares:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto Estadual nº 6.395/2022;

II - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;

III - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) as soluções para melhoria do desempenho institucional;

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

d) as práticas e princípios de conduta e padrões éticos;

e) a aderência às normas e padrões de integridade.

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V - implementar mecanismos de monitoramento e comunicação;

VI - promover, com a coordenação institucional da Controladoria-Geral do Estado, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 4º O CIGP-SETAS será composto pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

I - Ana Carina Mendes Souto, Secretária de Estado;

II - Washington Luiz Vasconcelos, Secretário Executivo;

III - Kleber da Cruz Almeida, Representante da Superintendência do Trabalho e Emprego;

IV - Érica Pollyana Oliveira Nunes, Representante da Superintendência do SUAS;

V - Norbequio das Chagas Alves, Representante da Diretoria Administrativa;

VI - Ana Julha Buhênes dos Reis Pereira, Representante do Controle Interno;

VII - Henrique Lopes Oliveira, Representante da Assessoria de Comunicação;

VIII - Flávia Pareja Coutinho Bittencourt, Representante da Assessoria Jurídica

IX - Ketlen Karolynny Pinheiro Cruz, Assessoria de Gabinete.

§1º Em suas ausências, afastamentos e/ou impedimentos legais, a Presidente do referido Comitê será substituída pelos demais membros, seguindo a ordem de designação.

§2º O Comitê terá como secretário um servidor designado por seu Presidente quando da primeira reunião.

§3º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para elaboração do plano de trabalho e 120 (cento e vinte) dias para conclusão da implementação do Programa de Integridade na SETAS, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º O CIGP-SETAS será vinculado diretamente ao gabinete da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 6º Caberá a Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do CIGP-SETAS, como metodologias, normativas, procedimentos e ações de sensibilização e formação.

Art. 7º Revogar a Portaria - Setas nº 204, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6711, de 05 de dezembro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

**EXTRATO DE PORTARIA 4/2025/GAA
DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

PORTEIRA Nº: 4/2025/GAA
PROCESSO Nº: 2025/41000/000801
CONCEDENTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
SUPRIDO: Ronaldo dos Santos Araújo
ATESTADOR: Norbélio das Chagas Alves
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41010.08.122.1100.2202
41010.08.122.1100.2202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
33.90.39 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VALOR CONCEDIDO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
FINALIDADE: Realização de despesas de pequeno vulto e pronto

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2025 41000 000058

Contrato nº 42/2025

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratado: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 45.778.439/0001-88

Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades de 70 (setenta) imigrantes venezuelanos em Palmas, que se encontram em situação de vulnerabilidade sócio econômica, a fim de mitigar provisoriamente por um período de 06 (seis) meses a carência alimentar, em conformidade com o Plano de Ação de Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Corrente de Fluxo Migratório (anexo), totalizando 420 (quatrocentos e vinte) kits, conforme descrição abaixo, apresentando especificações, quantitativos e valores, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

Modalidade de Contratação: Licitação

Valor total: R\$ 176.647,80, (cento e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 42650.08.245.1161.4289

Natureza de Despesa: 33.90.32

Fonte de recurso: 1 660/000000 000942

Data da assinatura: 25/11/2025

Vigência: O prazo de vigência do contrato, terá o prazo de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e havendo interesse entre as partes e aplicando-se os índices de reajustes com base no IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado). O contrato ainda poderá ser alterado unilateralmente, conforme necessidade da gestão, em razão do acréscimo quantitativo do objeto, nos limites permitidos pela Lei, em harmonia com a ordem dos art. 124, inc. I e art. 125 da referida

Signatários: Ana Carina Mendes Souto - Contratante.

Wemerson Alves Marinho - Contratado.

Fiscal Titular do Contrato: Eziana Freitas da Silva - Nº funcional: 825405-9

SECRETARIA DO TURISMO
**PORTARIA Nº 542/2025/GABSEC/SETUR,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º da Constituição do Estado e ato nº 2.583 - NM, de 14 de outubro de 2025, Diário Oficial nº 6.919;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
35/2021	2021/10820/000101		
Fiscal:	Suplentes:		
WOLNER CAMARGO MACEDO FILHO, Nº Funcional: 11992654-1	ROGERIO GOMES DA SILVA; Nº Funcional: 11840358-3	CS BRASIL FROTAS S/A/ CNPJ: 27.595.780-0001-16	Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com objetivo de atender as demandas da Secretaria do Turismo para o próximo ano.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o servidor ROGERIO GOMES DA SILVA; Nº Funcional: 12017647-1, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

Romildo Santos
Secretário do Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/10820/000101

Contrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2021/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO

Contratada: CS BRASIL FROTAS S/A

CNPJ: 27.595.780-0001-16

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria do Turismo.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: R\$ 117.768,36 (cento e dezessete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 500

Ação: 2445

Data da Assinatura: 16/11/2025

Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Romildo Santos Barbosa - Representante da Contratante/ João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho - Representante Legal da Contratada/ Paulo Roberto Teixeira - Representante Legal da Contratada.

AGETO

PORTRARIA AGETO N° 199/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM, Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 16 da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, c/c art. 12 do Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º REESTRUTURAR o Comitê Interno de Governança Pública (CIGP) da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, com vistas a garantir o desenvolvimento e a apropriação contínua e progressiva de boas práticas de governança, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGOV).

Parágrafo único. O CIGP subordina-se diretamente ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º São princípios do CIGP:

- I. Integração e cooperação institucional;
- II. Transparência;
- III. Impessoalidade e interesse público;
- IV. Democratização do processo decisório;
- V. Conduta ética e integridade institucional.

Art. 3º São competências do CIGP:

I. Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2023;

II. Incentivar a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III. Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;

IV. Apoiar e incentivar políticas transversais de governo e ações de aperfeiçoamento do desempenho institucional;

V. Realizar atividades de implementação, coordenação, supervisão, orientação e monitoramento do Programa de Integridade;

VI. Fomentar e apoiar a implementação efetiva da política de governança, integridade e gestão de riscos;

VII. Apoiar o setor competente na implementação da metodologia de gestão de riscos.

Art. 4º Integram o CIGP, sob a coordenação do primeiro, as/os TITULARES dos seguintes cargos da estrutura organizacional da AGETO:

I. A/o Presidente da AGETO;

II. A/o Vice-Presidente Executiva;

III. As/os Assessores de Gabinete;

IV. A/o Superintendente de Assuntos Jurídicos;

V. A/o Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos,

VI. A/o Superintendente de Administração e Finanças;

VII. A/o Superintendente de Obras Públicas;

VIII. A/o Superintendente de Gestão Operacional;

IX. A/o Superintendente de Operação e Conservação;

X. A/o Superintendente de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio;

XI. A/o Gerente de Planejamento;

XII. A/o Gerente de Contabilidade;

XIII. A/ao Diretora/or de Projetos

XIV. A/o Assessor/or Técnica e de Controle;

XV. A/o Assessora/or de Comunicação.

§1º É facultado à cada titular dos cargos da estrutura organizacional e componente do CIGP, indicar um/a outro servidor/a para substituí-lo/a nas reuniões e que seja relatado em ATA, pós reunião.

§2º A Coordenação do CIGP designará um membro para secretariar os trabalhos do Comitê e dois membros como coordenação de apoio.

§3º Os integrantes do CIGP poderão, quando convocados pela Coordenação, ter parte de sua carga horária semanal reservada para o desenvolvimento das atribuições supramencionadas.

Art. 5º As unidades setoriais da AGETO darão apoio à execução das ações desenvolvidas no âmbito do CIGP.

Parágrafo único. Nas ações que demandarem cooperação intersetorial, poderá o CIGP solicitar apoio técnico e fornecimento de informações a qualquer unidade da AGETO.

Art. 6º O CIGP deverá produzir e compartilhar, a qualquer tempo, informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles na instituição, subsidiando a alta gestão na tomada de decisão estratégica.

Art. 7º O Gabinete da AGETO fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do CIGP, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 8º Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação do CIGP, como metodologias, normativos, procedimentos e ações de sensibilização e formação.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 10. Esta Portaria revoga as Portarias AGETO Nº 0336/2023, de 20 de dezembro 2023 e Portaria AGETO nº 217/2024, de 12 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente

PORTRARIA AGETO Nº 202/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM, Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Assessor de Gabinete I, MARCUS VINÍCIUS COELHO BITTAR, Matrícula Funcional nº 12031488-1 e Registro Profissional - CREA nº 304811-TO - Engenheiro Civil, para acompanhar as atividades desenvolvidas pelas áreas técnicas de engenharia desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

Art. 2º Além das atribuições descritas no art. 17 da Portaria AGETO Nº 71/2025, de 28/04/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.821, de 23/05/2025 (Regimento Interno), ao Assessor de Gabinete I, compete:

I - acompanhar o fiel cumprimento das atividades desenvolvidas por esta AGETO, realizando inclusive vistorias, *in loco*, que se fizerem necessárias;

II - manifestar previamente ao gestor da pasta quanto aos documentos produzidos pelas áreas técnicas;

III - cooperar com as rotinas de trabalho e de execução de tarefas a serem seguidas pelas áreas técnicas;

IV - buscar junto às áreas técnicas, relatórios, pareceres, manifestações e demais documentos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Para realização de suas atividades, sempre que necessário, as áreas técnicas de engenharia desta AGETO poderão se reportar ao Assessor de Gabinete I de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente

PORTRARIA AGETO Nº 203/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM, Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2005/3700/000794, referente à execução dos serviços de instalação de 2.237 luminárias de iluminação pública na região do Bico do Papagaio;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 113/2005, celebrado com a empresa Eletro Hidro Ltda - EHL, previa prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos serviços, iniciados em 31 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a comprovação da execução e pagamento integral dos serviços em diversos municípios, conforme termos de recebimento anexados ao processo;

CONSIDERANDO o documento de paralisação datado de 31 de outubro de 2005, sem justificativa, remanescente saldo contratual não executado e ausência de manifestações posteriores;

CONSIDERANDO o lapso temporal superior a 19 anos que inviabiliza a aferição técnica dos serviços remanescentes;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 15/2022 - SAJUR e SCE nº 201/2022, que reconhecem o recebimento tácito nos termos do art. 73, §§3º e 4º, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR EXTINTO o Contrato nº 113/2005, firmado com a empresa Eletro Hidro Ltda - EHL, considerando o recebimento tácito dos serviços executados e a impossibilidade de execução remanescente.

Art. 2º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 2005/3700/000794, com atualização cadastral no SICAP e demais sistemas oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente

PORTRARIA AGETO Nº 204/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM, Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
1	JOSÉ FERNANDO FREITAS FARIAS	119635061

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente

PORTRARIA AGETO N° 205/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM, Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores CLAUDIO PINHEIRO PIMENTEL, Matrícula Funcional nº 11838779, CLEYTON COSTA COIMBRA, Matrícula Funcional nº 818528, FABRICIO CARVALHO CORREA, Matrícula Funcional nº 11222964, GEOVANE SANTANA VILARINHO, Matrícula Funcional, nº 1207075, LEANDRO NASCIMENTO DE ARAUJO, Matrícula Funcional nº 1059009, MAURICIO PEDRO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 138001, NURENBERG MADELENA ARRUADA, Matrícula Funcional nº 616828, como FISCAIS DE FAIXA DE DOMÍNIO para acompanhar e fiscalizar as demandas da Gerência de Fiscalização de Faixa de Domínio da AGETO, nas rodovias do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Faixa de Domínio:

I - Fiscalizar quaisquer elementos irregularmente instalados - avanços de cercas, desmatamentos, postes, cabo ótico, torres de telefonia, adutoras, painéis de propagandas, galpões, plantações, invasões, edificações, animais na pista, resíduos sólidos, queimadas, retirada de material; acessos a empreendimentos comerciais, residenciais e/ou industriais implantados ou a serem implantados nas margens das rodovias.

II - Emitir Auto de Notificação, Auto de Infração e Auto de Embargo por uso e ocupação irregular do solo, subsolo e do espaço aéreo nas faixas de domínio e nas áreas lindeiras das rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado do Tocantins.

III - Elaborar laudos técnicos, relatórios e mapas solicitados pelo Ministério Pùblico e/ou Jurídica, referentes a ações judiciais relacionados com a Faixa de domínio.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 52/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.782, na data de 25 de março de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente

EXTRATO 3º DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2023

PROCESSO N°: 2023/38960/000586

CONTRATO N°: 011/2023

CONTRATANTE: Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: Lucena Infraestrutura Ltda

CPF/CNPJ: 03.992.929/0001-32

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de mais 12 (doze) meses, do contrato nº 011/2023, cujo possui como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária do Estado do Tocantins.

PRAZO: 12 (meses) contados da data do seu vencimento.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

SIGNATÁRIOS: Antonio Trabulsi Sobrinho - Representante Legal da Contratante e Antônio Edinaldo da Luz Lucena - Representante Legal da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90007/2024
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FINAL**

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, torna público o Resultado Final da Concorrência Eletrônica nº 90007/2024, Processo Administrativo nº 2024/38960/000074, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO REGIONAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA E DE OAE'S NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONSÓRCIO SUPERVISOR ENGEVIA TO
LOTE 03 - valor total adjudicado de R\$ 6.748.462,06 (seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site www.gov.br/compras.

Palmas-TO, 25 de novembro de 2025.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

ATI

PORTARIA ATI N° 113/2025/GABPRES/ATI, DE 25/11/2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIELEN SANT'ANNA BRITO, Número Funcional 11231050-1, Técnica em Informática, para responder pela Diretoria de Sistemas de Informação, durante os impedimentos ou afastamentos de sua titular FLÁVIA ROSENDO DOS SANTOS, Número Funcional 732324-1, no período de 12/11/2025 a 10/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 25/11/2025.

AFRÂNIO VILAR FREIRE DE CARVALHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ATS

**PORTARIA N° 107/2025/GABPRES/ATS,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Jonadabe Soares Dos Santos Mat. 11541547	Danilo Mendes Azevedo Mat. 11240016	Bruno Júnior Mendes Queiroz Mat. 11839309	53/2025	FABIANO COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	Contratação de empresas especializada para fornecer materiais hidráulicos e produtos, destinados a atender as demandas da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 24 de novembro de 2025.

PAULO RICARDO SILVA MACHADO
Presidente - ATS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38970/000164

CONTRATO Nº: 53/2025

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

CONTRATADA: FB COMERCIO LTDA

OBJETO: MATERIAL HIDRÁULICO

VALOR: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DETALHADA: 1.799.0000240.888888

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

SIGNATÁRIOS: PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante

FABRÍCIO COSTA FERNANDES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/38970/000164

CONTRATO Nº: 78/2025

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

CONTRATADA: VALE COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos, para atendimento aos Municípios de Concessão da ATS

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 1.500.0000104.202515

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

SIGNATÁRIOS: PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante

GLAURA JACINTA FRANCO DO VALE - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 002141/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MWA0D48/TO	DETRAN	MB00046767	24/11/2025	08:11	6920-1
MYW2J51/TO	DETRAN	MB00046768	24/11/2025	08:21	6920-1
SIH5E95/TO	DETRAN	MB00046769	24/11/2025	08:22	6920-1
RMF0D63/TO	DETRAN	MB00046770	24/11/2025	08:22	6920-1
QWB8J19/TO	DETRAN	MB00046771	24/11/2025	08:22	6920-1
MWR2F28/TO	DETRAN	MB00046772	24/11/2025	08:24	6920-1
NPC1H17/TO	DETRAN	MB00046773	24/11/2025	08:36	6920-1
MVT2G87/TO	DETRAN	MB00046774	24/11/2025	08:45	6920-1
RSM0E16/TO	DETRAN	MB00046775	24/11/2025	08:46	6920-1
PAR5F34/TO	DETRAN	MB00046776	24/11/2025	08:51	6920-1
MWX6C72/TO	DETRAN	MB00046777	24/11/2025	08:52	6920-1
QKH6D86/TO	DETRAN	MB00046778	24/11/2025	08:55	6920-1
ALK9G74/TO	DETRAN	MB00046779	24/11/2025	09:14	6920-1
NXG7J23/TO	DETRAN	MB00046780	24/11/2025	09:15	6920-1
MVL4F12/TO	DETRAN	MB00046781	24/11/2025	09:18	6920-1
RSB7C70/TO	DETRAN	MB00046782	24/11/2025	09:19	6920-1
MWU3C04/TO	DETRAN	MB00046783	24/11/2025	09:30	6920-1
RBM3I06/TO	DETRAN	MB00046784	24/11/2025	09:34	6920-1
MW00F23/TO	DETRAN	MB00046785	24/11/2025	09:38	6920-1
RAM1C34/TO	DETRAN	MB00046786	24/11/2025	09:40	6920-1
KBO8C64/TO	DETRAN	MB00046787	24/11/2025	09:40	6920-1
NHU0F73/TO	DETRAN	MB00046788	24/11/2025	09:45	6920-1
MWY3H01/TO	DETRAN	MB00046789	24/11/2025	09:47	6920-1
MSF3E05/TO	DETRAN	MB00046790	24/11/2025	09:49	6920-1
JGF7D53/TO	DETRAN	MB00046791	24/11/2025	09:55	6920-1
NSI8B09/TO	DETRAN	MB00046792	24/11/2025	09:56	6920-1
BZK5I03/TO	DETRAN	MB00046793	24/11/2025	09:56	6920-1
PAD5G05/TO	DETRAN	MB00046794	24/11/2025	10:02	6920-1
MWT0E14/TO	DETRAN	MB00046795	24/11/2025	10:03	6920-1
JHV6A04/TO	DETRAN	MB00046796	24/11/2025	10:06	6920-1
RCA2H54/TO	DETRAN	MB00046797	24/11/2025	10:06	6920-1
NKY9J31/TO	DETRAN	MB00046798	24/11/2025	10:09	6920-1
IER8A65/TO	DETRAN	MB00046799	24/11/2025	10:12	6920-1
ONR9663/TO	DETRAN	MB00046800	24/11/2025	10:18	6920-1
OIT6C38/TO	DETRAN	MB00046801	24/11/2025	10:23	6920-1
FLX9E10/TO	DETRAN	MB00046802	24/11/2025	10:25	6920-1
OVMD599/TO	DETRAN	MB00046803	24/11/2025	10:31	6920-1
DON6H87/TO	DETRAN	MB00046804	24/11/2025	10:36	6920-1
NLA2D77/TO	DETRAN	MB00046805	24/11/2025	10:43	6920-1
JKA0A17/TO	DETRAN	MB00046806	24/11/2025	10:44	6920-1
R8U1G42/TO	DETRAN	MB00046807	24/11/2025	10:47	6920-1
JHW4182/TO	DETRAN	MB00046808	24/11/2025	10:48	6920-1
MWO2A17/TO	DETRAN	MB00046809	24/11/2025	10:50	6920-1
QFZ1E82/TO	DETRAN	MB00046810	24/11/2025	10:54	6920-1
OLJ2F24/TO	DETRAN	MB00046811	24/11/2025	11:04	6920-1
QKG4F11/TO	DETRAN	MB00046812	24/11/2025	11:05	6920-1
JKG0E42/TO	DETRAN	MB00046813	24/11/2025	11:08	6920-1
RSB5G12/TO	DETRAN	MB00046814	24/11/2025	11:09	6920-1
MXG1F20/TO	DETRAN	MB00046815	24/11/2025	11:10	6920-1
QKD6B62/TO	DETRAN	MB00046816	24/11/2025	11:13	6920-1
KWB9E04/TO	DETRAN	MB00046817	24/11/2025	11:14	6920-1
PRNGD00/TO	DETRAN	MB00046818	24/11/2025	11:16	6920-1
QWE2I59/TO	DETRAN	MB00046819	24/11/2025	11:17	6920-1
RUZ4C17/TO	DETRAN	MB00046820	24/11/2025	11:19	6920-1
OLL4D09/TO	DETRAN	MB00046821	24/11/2025	11:20	6920-1
MVW5F45/TO	DETRAN	MB00046822	24/11/2025	11:20	6920-1
PTI6H92/TO	DETRAN	MB00046823	24/11/2025	11:22	6920-1
EZQ1B83/TO	DETRAN	MB00046824	24/11/2025	11:24	6920-1
QKI7C80/TO	DETRAN	MB00046825	24/11/2025	11:24	6920-1
MWO3F36/TO	DETRAN	MB00046826	24/11/2025	11:27	6920-1
QTQ5J70/TO	DETRAN	MB00046827	24/11/2025	11:28	6920-1

RCM0F93/TO	DETRAN	MB00046829	24/11/2025	11:32	6920-1
OMR5H58/TO	DETRAN	MB00046830	24/11/2025	11:36	6920-1
PTF0I50/TO	DETRAN	MB00046831	24/11/2025	11:36	6920-1
OTY3C80/TO	DETRAN	MB00046832	24/11/2025	11:37	6920-1
OYB1A09/TO	DETRAN	MB00046833	24/11/2025	11:40	6920-1
FOF3I17/TO	DETRAN	MB00046834	24/11/2025	11:40	6920-1
PXN2B98/TO	DETRAN	MB00046835	24/11/2025	11:49	6920-1
QWF9H26/TO	DETRAN	MB00046836	24/11/2025	11:50	6920-1
QDA7D17/TO	DETRAN	MB00046837	24/11/2025	11:51	6920-1
PBS2E67/TO	DETRAN	MB00046838	24/11/2025	11:52	6920-1
NGG8G32/TO	DETRAN	MB00046839	24/11/2025	11:53	6920-1
QKJ1H45/TO	DETRAN	MB00046840	24/11/2025	12:07	6920-1
RSC7D19/TO	DETRAN	MB00046841	24/11/2025	12:13	6920-1
EBA9F71/TO	DETRAN	MB00046842	24/11/2025	12:13	6920-1
RHE2D50/TO	DETRAN	MB00046843	24/11/2025	12:16	6920-1
OLK0533/TO	DETRAN	MB00046844	24/11/2025	12:17	6920-1
OGP4934/TO	DETRAN	MB00046845	24/11/2025	12:17	6920-1
OLI0F78/TO	DETRAN	MB00046846	24/11/2025	12:40	6920-1
OTL1D20/TO	DETRAN	MB00046847	24/11/2025	12:42	6920-1
NWI5F13/TO	DETRAN	MB00046848	24/11/2025	12:42	6920-1
QKG6D93/TO	DETRAN	MB00046849	24/11/2025	12:44	6920-1
JGV5C45/TO	DETRAN	MB00046850	24/11/2025	12:54	6920-1
RSE8H67/TO	DETRAN	MB00046851	24/11/2025	12:56	6920-1
PQY3E54/TO	DETRAN	MB00046852	24/11/2025	13:15	6920-1
RFS3I68/TO	DETRAN	MB00046853	24/11/2025	13:23	6920-1
MVP5B78/TO	DETRAN	MB00046854	24/11/2025	13:24	6920-1
BSG3A50/TO	DETRAN	MB00046855	24/11/2025	13:26	6920-1
MWJ6G56/TO	DETRAN	MB00046856	24/11/2025	13:28	6920-1
ROA9J68/TO	DETRAN	MB00046857	24/11/2025	13:29	6920-1
PQG8B11/TO	DETRAN	MB00046858	24/11/2025	13:33	6920-1
RYDD09/TO	DETRAN	MB00046859	24/11/2025	13:38	6920-1
MVM8B82/TO	DETRAN	MB00046860	24/11/2025	13:39	6920-1
QIV4G79/TO	DETRAN	MB00046861	24/11/2025	13:43	6920-1
MWA0I50/TO	DETRAN	MB00046862	24/11/2025	13:45	6920-1
MXD7C06/TO	DETRAN	MB00046863	24/11/2025	13:46	6920-1
MVX1D18/TO	DETRAN	MB00046864	24/11/2025	13:47	6920-1
QWE9F36/TO	DETRAN	MB00046865	24/11/2025	13:47	6920-1
OLI3J13/TO	DETRAN	MB00046866	24/11/2025	13:47	6920-1
PAZ9J39/TO	DETRAN	MB00046867	24/11/2025	13:48	6920-1
RIM5F11/TO	DETRAN	MB00046868	24/11/2025	13:53	6920-1
SGW8E69/TO	DETRAN	MB00046869	24/11/2025	13:56	6920-1
QWC9F33/TO	DETRAN	MB00046870	24/11/2025	14:01	6920-1
QKJ9B65/TO	DETRAN	MB00046871	24/11/2025	14:08	6920-1
KLC6G42/TO	DETRAN	MB00046872	24/11/2025	14:10	6920-1
OYC3F24/TO	DETRAN	MB00046873	24/11/2025	14:34	6920-1
QK15746/TO	DETRAN	MB00046874	24/11/2025	14:54	6920-1
QTS3I35/TO	DETRAN	MB00046875	24/11/2025	15:13	6920-1
RMB5E45/TO	DETRAN	MB00046876	24/11/2025	15:14	6920-1
BCT3C81/TO	DETRAN	MB00046877	24/11/2025	15:39	6920-1
QKC9G35/TO	DETRAN	MB00046878	24/11/2025	17:57	6920-1
QUO0D30/TO	DETRAN	MB00046879	24/11/2025	18:04	6920-1
MWZ4I20/TO	DETRAN	MB00046880	24/11/2025	19:16	6920-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 001620/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 29/12/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
SFE6B86/TO	DETRAN	MB00044641	16/10/2025	13:11	6920-1
SEL8J08/TO	DETRAN	MB00044642	16/10/2025	13:14	6920-1
QKD1963/TO	DETRAN	MB00044643	16/10/2025	13:14	6920-1
NJZ6348/TO	DETRAN	MB00044644	16/10/2025	13:17	6920-1
RSB8G63/TO	DETRAN	MB00044645	16/10/2025	13:25	6920-1
RAK6I91/TO	DETRAN	MB00044646	16/10/2025	13:28	6920-1
OLJ3A08/TO	DETRAN	MB00044647	16/10/2025	13:31	6920-1
RSA7E72/TO	DETRAN	MB00044648	16/10/2025	13:33	6920-1
BBO2I07/TO	DETRAN	MB00044649	16/10/2025	13:37	6920-1
QWQ8B35/TO	DETRAN	MB00044650	16/10/2025	13:39	6920-1

MXF1H07/TO	DETRAN	MB00044651	16/10/2025	13:39	6920-1
MWV6F16/TO	DETRAN	MB00044652	16/10/2025	13:40	6920-1
MWM4C13/TO	DETRAN	MB00044653	16/10/2025	13:41	6920-1
RWU2G89/TO	DETRAN	MB00044654	16/10/2025	13:41	6920-1
QOA1E60/TO	DETRAN	MB00044655	16/10/2025	13:41	6920-1
QKB2B90/TO	DETRAN	MB00044656	16/10/2025	13:45	6920-1
OLJ3H01/TO	DETRAN	MB00044657	16/10/2025	13:51	6920-1
QWA4C55/TO	DETRAN	MB00044658	16/10/2025	13:59	6920-1
QKH9J49/TO	DETRAN	MB00044659	16/10/2025	14:02	6920-1
ODC2C51/TO	DETRAN	MB00044660	16/10/2025	14:03	6920-1
EJV5B76/TO	DETRAN	MB00044661	16/10/2025	14:13	6920-1
NFV6G37/TO	DETRAN	MB00044662	16/10/2025	14:27	6920-1
PSN212/TO	DETRAN	MB00044663	16/10/2025	14:35	6920-1
QKF4G66/TO	DETRAN	MB00044664	16/10/2025	16:20	6920-1
MXC8F33/TO	DETRAN	MB00044665	16/10/2025	16:31	6920-1
HPT3F36/TO	DETRAN	MB00044666	16/10/2025	16:38	6920-1
QKH5725/TO	DETRAN	MB00044667	16/10/2025	16:45	6920-1
OBX2C91/TO	DETRAN	MB00044668	16/10/2025	16:58	6920-1
PANTB62/TO	DETRAN	MB00044670	16/10/2025	17:40	6920-1
QV12E75/TO	DETRAN	MB00044671	16/10/2025	19:02	6920-1
NGY3F95/TO	DETRAN	MB00044672	17/10/2025	08:21	6920-1
RSD3E39/TO	DETRAN	MB00044673	17/10/2025	08:24	6920-1
OJS9C43/TO	DETRAN	MB00044674	17/10/2025	08:25	6920-1
QEE3H70/TO	DETRAN	MB00044675	17/10/2025	08:27	6920-1
CUT4A78/TO	DETRAN	MB00044676	17/10/2025	08:28	6920-1
SIN2G97/TO	DETRAN	MB00044678	17/10/2025	08:37	6920-1
NGC4F90/TO	DETRAN	MB00044679	17/10/2025	08:39	6920-1
MWY4I80/TO	DETRAN	MB00044680	17/10/2025	08:45	6920-1
JML5D82/TO	DETRAN	MB00044681	17/10/2025	08:57	6920-1
QDB2G37/TO	DETRAN	MB00044682	17/10/2025	08:59	6920-1
SIO0H17/TO	DETRAN	MB00044683	17/10/2025	09:00	6920-1
MWR0068/TO	DETRAN	MB00044684	17/10/2025	09:19	6920-1
QKC6I78/TO	DETRAN	MB00044685	17/10/2025	09:20	6920-1
MWY4E07/TO	DETRAN	MB00044686	17/10/2025	09:24	6920-1
NXE4F14/TO	DETRAN	MB00044687	17/10/2025	09:29	6920-1
MVVG0G07/TO	DETRAN	MB00044688	17/10/2025	09:32	6920-1
OJG0B70/TO	DETRAN	MB00044689	17/10/2025	09:34	6920-1
RSF7E48/TO	DETRAN	MB00044690	17/10/2025	09:37	6920-1
QWC6G25/TO	DETRAN	MB00044691	17/10/2025	09:39	6920-1
QKK2448/TO	DETRAN	MB00044692	17/10/2025	09:42	6920-1
MWN2G82/TO	DETRAN	MB00044693	17/10/2025	09:47	6920-1
MWX6E71/TO	DETRAN	MB00044694	17/10/2025	09:52	6920-1
ISC3342/TO	DETRAN	MB00044695	17/10/2025	10:00	6920-1
SCFTB81/TO	DETRAN	MB00044696	17/10/2025	10:02	6920-1
FSE0D32/MC	DETRAN	MB00044697	17/10/2025	10:06	6920-1
OLI9E13/TO	DETRAN	MB00044698	17/10/2025	10:07	6920-1
MWT8H34/TO	DETRAN	MB00044699	17/10/2025	10:09	6920-1
RBN3A68/TO	DETRAN	MB00044700	17/10/2025	10:11	6920-1
JHN5G22/TO	DETRAN	MB00044701	17/10/2025	10:16	6920-1
MWJ4B77/TO	DETRAN	MB00044702	17/10/2025	10:23	6920-1
FZT5E43/TO	DETRAN	MB00044703	17/10/2025	10:23	6920-1
MXG8A89/TO	DETRAN	MB00044704	17/10/2025	10:25	6920-1
NVP2921/TO	DETRAN	DTO0039997	16/10/2025	17:03	6599-2
NNE8033/TO	DETRAN	DTO0039998	16/10/2025	17:08	5185-1
QKE9533/TO	DETRAN	DTO0039999	16/10/2025	17:02	7633-1
QKE9533/TO	DETRAN	DTO0040000	16/10/2025	17:02	7030-1
QKK7C04/TO	DETRAN	DTO0036962	16/10/2025	18:42	5525-0
QKU7267/TO	DETRAN	DTO0040001	16/10/2025	17:20	5622-2
NWI7593/TO	DETRAN	DTO0039644	16/10/2025	09:08	5185-1
NWI7593/TO	DETRAN	DTO0039645	16/10/2025	09:08	6599-2
OLN3B46/TO	DETRAN	DTO0039707	17/10/2025	10:09	5185-1
RSF5C46/TO	DETRAN	DTO0040200	17/10/2025	09:57	7684-2
MVT7046/TO	DETRAN	DTO0039788	17/10/2025	10:06	5185-1
RSF5C46/TO	DETRAN	DTO0040199	17/10/2025	09:57	7340-0
QWE0B88/TO	DETRAN	DTO0040316	17/10/2025	10:10	6599-2
QWE0B88/TO	DETRAN	DTO0040315	17/10/2025	10:10	5703-0
MVS2E17/TO	DETRAN	DTO0039708	17/10/2025	10:09	5185-1
MWB9D91/TO	DETRAN	DTO0040202	17/10/2025	09:57	7684-2
PQF0A93/TO	DETRAN	DTO0040203	17/10/2025	09:57	7340-0
MWJ1087/TO	DETRAN	DTO0040205	17/10/2025	09:57	5185-2
MWB9D91/TO	DETRAN	DTO0040201	17/10/2025	09:57	7340-0
MWN2D73/GO	DETRAN	DTO0039789	17/10/2025	10:06	5185-1
QKK9754/TO	DETRAN	DTO0040317	17/10/2025	10:13	5185-1
PQF0A93/TO	DETRAN	DTO0040204	17/10/2025	09:57	7684-2
QWC3J68/TO	DETRAN	DTO0039709	17/10/2025	10:09	5185-1
QWC3J68/TO	DETRAN	DTO0039710	17/10/2025	10:09	6599-2
OLL8500/TO	DETRAN	DTO0040206	17/10/2025	09:57	5193-0
COB3012/TO	DETRAN	DTO0040207	17/10/2025	09:57	5185-1
MV08I65/TO	DETRAN	DTO0040210	17/10/2025	09:57	7340-0
REC1I51/TO	DETRAN	DTO0040318	17/10/2025	10:17	5703-0
OBT9274/PA	DETRAN	DTO0039712	17/10/2025	10:20	6599-2

MVO8I65/TO	DETRAN	DTO0040209	17/10/2025	09:57	7684-2
MXF8528/TO	DETRAN	DTO0039000	17/10/2025	09:13	7340-0
OLM6427/TO	DETRAN	DTO0039001	17/10/2025	09:16	5185-1
OLM6427/TO	DETRAN	DTO0036488	16/10/2025	18:08	6599-2
MVO8I65/TO	DETRAN	DTO0040208	17/10/2025	09:57	6602-0
JFA0294/DF	DETRAN	DTO0036489	17/10/2025	08:52	7633-2
JKD6H56/TO	DETRAN	DTO0033754	17/10/2025	09:01	5185-1
QBT9274/PA	DETRAN	DTO0039711	17/10/2025	10:20	5185-1
QKJ7F60/TO	DETRAN	DTO0040308	17/10/2025	09:01	5452-6
NJT7110/TO	DETRAN	DTO0038860	17/10/2025	09:01	7625-2
RSF5F38/TO	DETRAN	DTO0040211	17/10/2025	09:57	7340-0
RMT1B84/TO	DETRAN	DTO0038899	17/10/2025	09:10	5185-1
MWV6508/TO	DETRAN	DTO0039713	17/10/2025	10:20	6599-2
RSE0A35/TO	DETRAN	DTO0038898	17/10/2025	09:06	7340-0
EQT8J57/TO	DETRAN	DTO0038897	17/10/2025	09:02	5185-1
MWJ9B26/TO	DETRAN	DTO0038865	17/10/2025	10:13	7633-1
QWE1741/TO	DETRAN	DTO0033755	17/10/2025	09:14	5185-1
RSF5F38/TO	DETRAN	DTO0040212	17/10/2025	09:57	7684-2
RMA2F79/TO	DETRAN	DTO0033756	17/10/2025	09:15	5185-1
PIT5G24/TO	DETRAN	DTO0038861	17/10/2025	09:18	5185-1
QKE8340/TO	DETRAN	DTO0038866	17/10/2025	10:20	7633-1
MXC3826/TO	DETRAN	DTO0040309	17/10/2025	09:23	5452-6
MXC9959/TO	DETRAN	DTO0038862	17/10/2025	09:23	5452-6
MXF5E98/TO	DETRAN	DTO0038864	17/10/2025	10:03	5185-1
QKH490/TO	DETRAN	DTO0040310	17/10/2025	09:32	5185-1
HQD3594/TO	DETRAN	DTO0039790	17/10/2025	10:06	5185-1
RSA6160/TO	DETRAN	DTO0040311	17/10/2025	09:36	7625-2
RIN0F21/TO	DETRAN	DTO0040312	17/10/2025	09:42	5541-4
MW16508/TO	DETRAN	DTO0039714	17/10/2025	10:20	6408-0
MWX1H92/TO	DETRAN	DTO0039703	17/10/2025	09:42	5185-1
NWH1D001/TO	DETRAN	DTO0040313	17/10/2025	09:48	7625-2
RSC7D48/TO	DETRAN	DTO0040213	17/10/2025	09:57	7340-0
MWX7C69/TO	DETRAN	DTO0038863	17/10/2025	09:47	7625-1
RSC7D48/TO	DETRAN	DTO0040214	17/10/2025	09:57	7684-2
OYC8427/TO	DETRAN	DTO0039147	17/10/2025	09:57	6408-0
RSD7H48/TO	DETRAN	DTO0040215	17/10/2025	09:57	7340-0
JHF510/TO	DETRAN	DTO0039783	17/10/2025	09:57	5185-1
MWG5599/TO	DETRAN	DTO0039792	17/10/2025	10:06	6408-0
JFO4086/TO	DETRAN	DTO0039715	17/10/2025	10:31	5185-1
RSF6F15/TO	DETRAN	DTO0039793	17/10/2025	10:31	6408-0
MWG5599/TO	DETRAN	DTO0039791	17/10/2025	10:06	6637-2
RNP5H18/TO	DETRAN	DTO0039778	16/10/2025	14:49	7633-1
RSD7H48/TO	DETRAN	DTO0040216	17/10/2025	09:57	7684-2
JV16A38/TO	DETRAN	DTO0038867	17/10/2025	10:25	7633-1
JFO4086/TO	DETRAN	DTO0039716	17/10/2025	10:31	6599-2
TVA5100/TO	DETRAN	DTO0040002	16/10/2025	21:40	7633-1
NGZ9810/TO	DETRAN	DTO0039794	17/10/2025	10:31	5185-1
TVA5100/TO	DETRAN	DTO0040003	16/10/2025	21:40	7030-1
OKL0136/TO	DETRAN	DTO0040319	17/10/2025	10:32	5738-0
RSE8A51/TO	DETRAN	DTO0040195	17/10/2025	09:57	7340-0
MVR6016/TO	DETRAN	DTO0039705	17/10/2025	10:02	6599-2
MXC1J67/TO	DETRAN	DTO0039717	17/10/2025	10:39	5185-1
QKM4563/TO	DETRAN	DTO0040198	17/10/2025	09:57	7684-2
RSE8A51/TO	DETRAN	DTO0040196	17/10/2025	09:57	7684-2
QWC0444/TO	DETRAN	DTO0039795	17/10/2025	10:31	6580-0
MVW2063/TO	DETRAN	DTO0039706	17/10/2025	10:02	7340-0
PTY0F93/TO	DETRAN	DTO0039786	17/10/2025	10:06	5185-1
MVO3818/TO	DETRAN	DTO0039718	17/10/2025	10:39	5185-1
MVW6130/TO	DETRAN	DTO0039787	17/10/2025	10:06	5185-1
MVO3818/TO	DETRAN	DTO0039719	17/10/2025	10:39	6599-2
PBI7H97/TO	DETRAN	DTO0040314	17/10/2025	10:08	5185-1
QWB5809/TO	DETRAN	DTO0040320	17/10/2025	10:44	5452-6
MWB0957/TO	DETRAN	DTO0039720	17/10/2025	10:44	7340-0
TVA7A44					

MXE5667/TO	DETRAN	DTO0039726	17/10/2025	11:12	6408-0
QKD0177/TO	DETRAN	DTO0040217	17/10/2025	13:32	5193-0
QKD0177/TO	DETRAN	DTO0040218	17/10/2025	13:32	5770-4
MWL7848/TO	DETRAN	DTO0040219	17/10/2025	13:58	5720-0
MWN1685/TO	DETRAN	DTO0038871	17/10/2025	13:59	5185-1
FBS2G85/TO	DETRAN	DTO0039727	17/10/2025	14:00	5185-1
QWB2077/TO	DETRAN	DTO0040220	17/10/2025	13:58	5525-0
RYT5A19/PR	DETRAN	DTO0040322	17/10/2025	14:05	5185-1
RUS0A20/TO	DETRAN	DTO0040221	17/10/2025	13:58	5185-2
QKH4309/TO	DETRAN	DTO0040222	17/10/2025	14:25	7625-2
MVY7215/TO	DETRAN	DTO0038433	17/10/2025	16:25	5185-1
QKH4309/TO	DETRAN	DTO0040223	17/10/2025	14:25	5185-1
OFS3A64/PA	DETRAN	DTO0038434	17/10/2025	19:57	5185-1
QWF9B78/TO	DETRAN	DTO0040323	17/10/2025	14:26	7625-2
QKC2D72/TO	DETRAN	DTO0038430	17/10/2025	15:11	7633-1
RMB9H36/TO	DETRAN	DTO0040823	17/10/2025	20:01	5819-1
MVX5J35/TO	DETRAN	DTO0038431	17/10/2025	15:17	5185-1
REL6D23/DF	DETRAN	DTO0038889	17/10/2025	19:59	7633-2
RWW7B21/TO	DETRAN	DTO0040324	17/10/2025	15:42	7625-1
NYB4H55/PA	DETRAN	DTO0040325	17/10/2025	15:42	7625-2
PTB4D25/TO	DETRAN	DTO0034086	17/10/2025	15:40	7340-0
NGL2B97/TO	DETRAN	DTO0038432	17/10/2025	15:32	5185-1
QLK1410/TO	DETRAN	DTO0040326	17/10/2025	16:00	7633-2
RIN0E42/TO	DETRAN	DTO0034087	17/10/2025	20:20	7340-0
MWW4E11/TO	DETRAN	DTO0039700	17/10/2025	07:46	7633-1
MWE8G71/TO	DETRAN	DTO0034088	17/10/2025	20:27	7340-0
MWW4E11/TO	DETRAN	DTO0039701	17/10/2025	07:46	7340-0
OLK1F46/TO	DETRAN	DTO0034089	17/10/2025	20:31	7340-0
RIM9A50/TO	DETRAN	DTO0039702	17/10/2025	07:59	7340-0
PRD8G90/TO	DETRAN	DTO0040824	17/10/2025	20:41	5568-0
QKA9244/TO	DETRAN	DTO0040333	17/10/2025	16:13	5703-0
TVB1C66/TO	DETRAN	DTO0040334	17/10/2025	16:14	5703-0
QLK2824/TO	DETRAN	DTO0040825	17/10/2025	20:45	5568-0
QWB9F40/TO	DETRAN	DTO0040335	17/10/2025	16:16	5703-0
ONN7G46/TO	DETRAN	DTO0038873	17/10/2025	16:14	5185-1
EAW2699/TO	DETRAN	DTO0040826	17/10/2025	20:46	5541-1
QWA7J99/TO	DETRAN	DTO0040336	17/10/2025	16:17	5703-0
RMC191/TO	DETRAN	DTO0040337	17/10/2025	16:18	5703-0
MWR6466/TO	DETRAN	DTO0040827	17/10/2025	20:48	5550-0
PQY3F18/TO	DETRAN	DTO0038875	17/10/2025	16:21	5185-1
QQT2847/GO	DETRAN	DTO0040340	17/10/2025	16:22	5703-0
MVP0G74/TO	DETRAN	DTO0038890	17/10/2025	20:42	5541-1
RIM7A92/TO	DETRAN	DTO0040338	17/10/2025	16:20	5703-0
PSX1H98/TO	DETRAN	DTO0040828	17/10/2025	21:10	5568-0
MXF5C25/TO	DETRAN	DTO0038874	17/10/2025	16:19	5185-1
QPD1H86/TO	DETRAN	DTO0040829	17/10/2025	21:12	5568-0
RTA9F26/TO	DETRAN	DTO0040339	17/10/2025	16:22	6700-0
JHY3890/DF	DETRAN	DTO0040193	17/10/2025	09:57	5185-2
RNO2F27/TO	DETRAN	DTO0038876	17/10/2025	16:25	7633-1
MWB8555/TO	DETRAN	DTO0040341	17/10/2025	16:28	7633-2
RSF6F15/TO	DETRAN	DTO0039784	17/10/2025	09:57	6408-0
TFW6A13/GO	DETRAN	DTO0038877	17/10/2025	16:28	7633-1
MVX0228/TO	DETRAN	DTO0039785	17/10/2025	09:57	5185-1
OFM3138/PA	DETRAN	DTO0038878	17/10/2025	16:35	5185-1
KAR7B67/TO	DETRAN	DTO0040342	17/10/2025	16:44	5185-1
MVR6016/TO	DETRAN	DTO0039704	17/10/2025	10:02	6602-0
AXN2E80/TO	DETRAN	DTO0039002	17/10/2025	17:20	5185-1
QLK9157/TO	DETRAN	DTO0039003	17/10/2025	17:27	5185-1
RSA4E26/TO	DETRAN	DTO0040194	17/10/2025	09:57	6602-0
TEU3I28/IG	DETRAN	DTO0039004	17/10/2025	17:29	7633-1
ROM0G29/TO	DETRAN	DTO0038879	17/10/2025	17:29	7366-2
QKM4563/TO	DETRAN	DTO0040197	17/10/2025	09:57	7366-2
RSF3E63/TO	DETRAN	DTO0040343	17/10/2025	17:38	7625-2
QLK4140/TO	DETRAN	DTO0040327	17/10/2025	16:00	5703-0
MWC0708/TO	DETRAN	DTO0036490	17/10/2025	17:39	5185-1
NEF0949/PB	DETRAN	DTO0040344	17/10/2025	17:42	5541-4
SIN9A00/IG	DETRAN	DTO0040328	17/10/2025	16:03	5703-0
OH16F39/TO	DETRAN	DTO0038880	17/10/2025	17:38	7625-1
MWC0708/TO	DETRAN	DTO0036491	17/10/2025	17:39	5193-0
QQA6B96/TO	DETRAN	DTO0040329	17/10/2025	16:05	5703-0
OLM5172/TO	DETRAN	DTO0036493	17/10/2025	17:41	6599-2
SJT9F73/BA	DETRAN	DTO0040330	17/10/2025	16:07	5703-0
RSA8D91/TO	DETRAN	DTO0040345	17/10/2025	17:43	5541-4
SCM0F79/GO	DETRAN	DTO0038872	17/10/2025	16:05	7633-1
RSEB9C37/TO	DETRAN	DTO0039807	17/10/2025	17:42	6602-0
OLM5172/TO	DETRAN	DTO0036492	17/10/2025	17:41	7072-1
QKB7E00/TO	DETRAN	DTO0040331	17/10/2025	16:08	5703-0
QWB7B11/TO	DETRAN	DTO0039728	17/10/2025	17:45	7633-2
QWD4C24/TO	DETRAN	DTO0040332	17/10/2025	16:09	5703-0
GVU6507/TO	DETRAN	DTO0036494	17/10/2025	17:48	5185-1
QQI9F29/TO	DETRAN	DTO0040346	17/10/2025	17:47	5568-0

RUN0A03/TO	DETRAN	DTO0040347	17/10/2025	17:51	5568-0
JEW0465/TO	DETRAN	DTO0036495	17/10/2025	17:54	5185-1
AZS0673/PR	DETRAN	DTO0040348	17/10/2025	17:58	5436-0
MWV4H32/TO	DETRAN	DTO0038881	17/10/2025	18:00	5568-0
RSD0D27/TO	DETRAN	DTO0039810	17/10/2025	18:02	6408-0
MWW7555/TO	DETRAN	DTO0039808	17/10/2025	17:50	7030-1
MWY7121/TO	DETRAN	DTO0040349	17/10/2025	18:08	5452-2
RMA1B05/TO	DETRAN	DTO0039811	17/10/2025	18:02	6769-0
MXE3914/TO	DETRAN	DTO0039812	17/10/2025	18:13	6602-0
RSD3H88/TO	DETRAN	DTO0040224	17/10/2025	17:12	7030-1
RSD3H88/TO	DETRAN	DTO0040225	17/10/2025	17:12	7340-0
QKH8A20/TO	DETRAN	DTO0040350	17/10/2025	18:16	7625-1
OLJ6115/TO	DETRAN	DTO0039813	17/10/2025	18:13	5185-1
MWC8F75/TO	DETRAN	DTO0039814	17/10/2025	18:13	6408-0
GAS0F70/TO	DETRAN	DTO0038882	17/10/2025	18:17	5452-6
RIN8D70/TO	DETRAN	DTO0040902	17/10/2025	18:18	6663-1
QWA1157/TO	DETRAN	DTO0040903	17/10/2025	18:18	6408-0
RMB9D26/TO	DETRAN	DTO0040904	17/10/2025	18:18	6408-0
OYB5E60/TO	DETRAN	DTO0040905	17/10/2025	18:25	6408-0
OYB7181/TO	DETRAN	DTO0036496	17/10/2025	18:26	5185-1
MWP6158/TO	DETRAN	DTO0040906	17/10/2025	18:25	6408-0
OJK7064/MA	DETRAN	DTO0038883	17/10/2025	18:29	5185-1
MWC6B71/TO	DETRAN	DTO0036497	17/10/2025	18:38	7072-1
MWC6B71/TO	DETRAN	DTO0036498	17/10/2025	18:38	6858-0
TVA7F83/TO	DETRAN	DTO0038884	17/10/2025	18:36	5835-0
MWY7G70/TO	DETRAN	DTO0040352	17/10/2025	18:54	7625-2
OLL2815/TO	DETRAN	DTO0038885	17/10/2025	18:49	7625-1
RIN1D72/TO	DETRAN	DTO0040351	17/10/2025	18:49	7625-2
MWN5B13/TO	DETRAN	DTO0040812	17/10/2025	18:55	7625-2
HIX9C17/MA	DETRAN	DTO0036499	17/10/2025	18:55	5185-1
QK9198/TO	DETRAN	DTO0040913	17/10/2025	18:56	7625-2
HIX9C17/MA	DETRAN	DTO0036500	17/10/2025	18:55	5193-0
QWB1482/TO	DETRAN	DTO0038886	17/10/2025	18:58	7633-1
ONL1224/TO	DETRAN	DTO0040814	17/10/2025	19:23	5568-0
ONB8987/TO	DETRAN	DTO0034348	17/10/2025	19:22	5380-0
MWG5C45/TO	DETRAN	DTO0040816	17/10/2025	19:27	5568-0
MW16672/TO	DETRAN	DTO0040815	17/10/2025	19:26	5568-0
QLK4A36/TO	DETRAN	DTO0040817	17/10/2025	19:28	5568-0
RPM4I20/BA	DETRAN	DTO0038887	17/10/2025	19:23	6130-0
RIN9A01/TO	DETRAN	DTO0040818	17/10/2025	19:33	5568-0
QKG5H55/TO	DETRAN	DTO0040819	17/10/2025	19:35	5568-0
QKI4712/TO	DETRAN	DTO0040821	17/10/2025	19:39	5568-0
OYA9862/TO	DETRAN	DTO0040820	17/10/2025	19:37	5568-0
MWR3761/TO	DETRAN	DTO0040822	17/10/2025	19:42	5550-0
OYC4127/TO	DETRAN	DTO0038888	17/10/2025	19:42	6130-0
RIM8F91/TO	DETRAN	SJ00AL305E	19/10/2025	19:40	6663-1
MXA2G05/TO	DETRAN	MB0044705	17/10/2025	10:25	6920-1
MWA9D63/TO	DETRAN	MB0044706	17/10/2025	10:26	6920-1
QWE8F45/TO	DETRAN	MB0044707	17/10/2025	10:32	6920-1
MWG6A41/TO	DETRAN	MB0044708	17/10/2025	10:34	6920-1
ONS6D23/TO	DETRAN	MB0044709	17/10/2025	10:43	6920-1
QWB1J52/TO	DETRAN	MB0044710	17/10/2025	10:46	6920-1
RXP4B99/TO	DETRAN	MB0044711	17/10/2025	10:49	6920-1
RMV2F71/PR	DETRAN	MB0044712	17/10/2025	10:53	6920-1
PQE8B19/TO	DETRAN	MB0044713	17/10/2025	10:57	6920-1
QKE7C30/TO	DETRAN	MB0044714	17/10/2025	11:00	6920-1
JUV9559/TO	DETRAN	MB0044715	17/10/2025	11:02	6920-1
QWF2D86/TO	DETRAN	MB0044716	17/10/2025	11:04	6920-1
QKM7284/TO	DETRAN	MB0044717	17/10/2025	11:08	6920-1
QWB0D93/TO	DETRAN	MB0044718	17/10/2025	11:08	6920-1
NKV7B53/TO	DETRAN	MB0044719	17/10/2025	11:09	6920-1
RFA8A71/TO	DETRAN	MB0044720	17/10/2025	11:15	6920-1
QRF547/TO	DETRAN	MB0044721	17/10/2025	11:15	6920-1
RIM8H78/TO	DETRAN	MB004472			

OLH7D10/TO	DETRAN	MB00044740	17/10/2025	12:17	6920-1
MXC5A02/TO	DETRAN	MB00044741	17/10/2025	12:20	6920-1
OLJ1H00/TO	DETRAN	MB00044742	17/10/2025	12:28	6920-1
NMV1F48/TO	DETRAN	MB00044743	17/10/2025	12:30	6920-1
MMD2F80/TO	DETRAN	MB00044744	17/10/2025	12:30	6920-1
QWA2G12/TO	DETRAN	MB00044745	17/10/2025	12:32	6920-1
GIK4I71/TO	DETRAN	MB00044746	17/10/2025	12:34	6920-1
OLH0B47/TO	DETRAN	MB00044747	17/10/2025	12:38	6920-1
QKA9J68/TO	DETRAN	MB00044748	17/10/2025	12:38	6920-1
QKF8801/TO	DETRAN	MB00044749	17/10/2025	12:39	6920-1
OLN9J05/TO	DETRAN	MB00044750	17/10/2025	12:46	6920-1
EIV0069/TO	DETRAN	MB00044751	17/10/2025	12:51	6920-1
SCH2D45/TO	DETRAN	MB00044752	17/10/2025	12:53	6920-1
RSE8D11/TO	DETRAN	MB00044753	17/10/2025	13:07	6920-1
NFB8961/TO	DETRAN	MB00044754	17/10/2025	13:13	6920-1
QKG8G15/TO	DETRAN	MB00044755	17/10/2025	13:16	6920-1
BWQ5D25/TO	DETRAN	MB00044756	17/10/2025	13:20	6920-1
MWT9B62/TO	DETRAN	MB00044757	17/10/2025	13:21	6920-1
OJG2E79/TO	DETRAN	MB00044758	17/10/2025	13:21	6920-1
OGX1H73/TO	DETRAN	MB00044759	17/10/2025	13:28	6920-1
SHE5B98/TO	DETRAN	MB00044760	17/10/2025	13:31	6920-1
RING34/TO	DETRAN	MB00044761	17/10/2025	13:33	6920-1
NHT4A57/TO	DETRAN	MB00044763	17/10/2025	13:39	6920-1
OYB9G72/TO	DETRAN	MB00044764	17/10/2025	13:41	6920-1
MXB9E07/TO	DETRAN	MB00044765	17/10/2025	13:43	6920-1
EXG1E67/TO	DETRAN	MB00044766	17/10/2025	14:08	6920-1
GDR2A15/TO	DETRAN	MB00044767	17/10/2025	14:09	6920-1
GDX9E49/TO	DETRAN	MB00044768	17/10/2025	14:09	6920-1
FUR9A16/TO	DETRAN	MB00044769	17/10/2025	14:10	6920-1
PQO2D83/TO	DETRAN	MB00044770	17/10/2025	14:19	6920-1
QWF2B33/TO	DETRAN	MB00044771	17/10/2025	14:24	6920-1
RSBTJ98/TO	DETRAN	MB00044772	17/10/2025	14:30	6920-1
QKB3I88/TO	DETRAN	MB00044773	17/10/2025	14:54	6920-1
RIM8J61/TO	DETRAN	SJ00SW1006	16/10/2025	14:36	5010-0
RIM8J61/TO	DETRAN	SJ00SW1007	16/10/2025	14:42	7056-1
RVQ1A13/MA	DETRAN	MB00044774	17/10/2025	15:29	6920-1
ADC8I82/TO	DETRAN	MB00044775	17/10/2025	15:55	6920-1
QKM1E85/TO	DETRAN	SJ00GJD005	16/10/2025	15:34	6653-1
OLN8F51/TO	DETRAN	SJ00QO1006	16/10/2025	15:28	6653-1
OLN8F51/TO	DETRAN	SJ00QO1007	16/10/2025	15:47	5010-0
RHV3E41/TO	DETRAN	MB00044776	17/10/2025	16:03	6920-1
PRC2H20/TO	DETRAN	MB00044777	17/10/2025	16:07	6920-1
QWA7141/TO	DETRAN	MB00044778	17/10/2025	16:07	6920-1
HRY6J39/TO	DETRAN	MB00044779	17/10/2025	16:27	6920-1
OYB9H04/TO	DETRAN	SJ000C7001	16/10/2025	16:50	7030-1
MWA3B52/TO	DETRAN	MB00044780	17/10/2025	17:56	6920-1
OYB9H04/TO	DETRAN	SJ000C700J	16/10/2025	16:58	7048-1
OYB9H04/TO	DETRAN	SJ000C700K	16/10/2025	17:00	5010-0
OAW6A31/TO	DETRAN	SJ000C21035	16/10/2025	16:58	7366-2
QKK3349/TO	DETRAN	SJ000C700L	16/10/2025	17:08	7048-1
TVB0A33/TO	DETRAN	SJ000C700M	16/10/2025	17:26	5010-0
TVB0A33/TO	DETRAN	SJ000C700N	16/10/2025	17:32	7340-0
TVB0A33/TO	DETRAN	SJ000C7000	16/10/2025	17:35	7056-1
MYV133/TO	DETRAN	SJ00P83035	16/10/2025	17:33	6653-1
MYV135/TO	DETRAN	SJ00P83036	16/10/2025	17:39	5010-0
MYV135/TO	DETRAN	SJ00P83037	16/10/2025	17:40	6637-1
QKM9361/TO	DETRAN	SJ00P83038	16/10/2025	17:50	5010-0
MBX5C04/TO	DETRAN	SJ00OF100W	16/10/2025	18:12	5010-0
MBX5C04/TO	DETRAN	SJ00OF100X	16/10/2025	18:39	6637-2
MWO0684/TO	DETRAN	SJ00R7102H	16/10/2025	18:50	6599-2
PYEBD89/TO	DETRAN	SJ00PB102F	16/10/2025	17:20	7366-2
MWO0684/TO	DETRAN	SJ00R7102I	16/10/2025	18:50	7234-0
MVR2293/TO	DETRAN	SJ00P1100C	16/10/2025	18:59	6599-2
RAN3C09/MT	DETRAN	SJ00N3300Q	16/10/2025	22:24	5525-0
MWG2B10/TO	DETRAN	SJ00KS7007	16/10/2025	22:28	7048-1
SGW8C06/TO	DETRAN	SJ00OF100Y	16/10/2025	22:40	5010-0
NHT3C13/PA	DETRAN	SJ00KR2023	16/10/2025	22:47	6530-0
OLH6I44/TO	DETRAN	SJ00KR2024	16/10/2025	18:40	7048-1
TVA3G57/TO	DETRAN	SJ00ND100H	16/10/2025	22:52	5010-0
MXE9B20/TO	DETRAN	SJ00PB102G	16/10/2025	23:10	6653-1
MWV9C30/TO	DETRAN	SJ00OF100Z	16/10/2025	23:48	7030-1
MXE9B20/TO	DETRAN	SJ00PB102H	16/10/2025	23:10	5010-0
MVP0F95/TO	DETRAN	SJ00QU3002	17/10/2025	02:44	7056-1
MVP0F95/TO	DETRAN	SJ00QU3003	17/10/2025	02:54	5274-1
AKD2475/TO	DETRAN	SJ00C700P	17/10/2025	08:47	5045-0
RSF824/TO	DETRAN	SJ00GU8004	17/10/2025	10:46	7366-2
MVZ9A56/TO	DETRAN	SJ00P84001	17/10/2025	12:44	6637-2
MWI2B27/TO	DETRAN	SJ00P84002	17/10/2025	12:57	6637-2
QKF3922/TO	DETRAN	SJ00QG200L	17/10/2025	10:45	5819-4
MWT2H33/TO	DETRAN	SJ00ND100I	17/10/2025	16:13	6599-2
RMA6B66/TO	DETRAN	SJ00P73012	17/10/2025	17:05	7048-1

QKE5A46/TO	DETRAN	SJ00P73013	17/10/2025	17:09	7048-1
MWT2H33/TO	DETRAN	SJ00ND100J	17/10/2025	17:29	5045-0
RSF7B61/TO	DETRAN	SJ00KS7008	17/10/2025	18:20	6599-2
RSF7B61/TO	DETRAN	SJ00KS7009	17/10/2025	18:33	5010-0
RSF7B61/TO	DETRAN	SJ00KS700A	17/10/2025	18:38	7048-1
OLK0C10/TO	DETRAN	SJ00GV00T	17/10/2025	18:45	7056-1
OLK0C10/TO	DETRAN	SJ00GV0D0U	17/10/2025	18:48	7056-1
OLK0C10/TO	DETRAN	SJ00GV0D0V	17/10/2025	18:52	5010-0
NMP2756/MA	DETRAN	SJ00O96001	17/10/2025	19:25	5010-0
MVM2061/TO	DETRAN	SJ00SF1004	17/10/2025	19:25	5185-1
QKK1987/TO	DETRAN	SJ00P84003	17/10/2025	19:33	7056-1
QKK1987/TO	DETRAN	SJ00P84004	17/10/2025	19:43	6637-2
QDE5848/PA	DETRAN	SJ00P73014	17/10/2025	19:45	5010-0
MWU3185/TO	DETRAN	SJ00PX103C	17/10/2025	19:50	6637-1
RIN1G52/TO	DETRAN	SJ00PX103D	17/10/2025	19:59	6637-1
MWU3185/TO	DETRAN	SJ00PX103E	17/10/2025	20:07	6663-1
MWU3185/TO	DETRAN	SJ00PX103F	17/10/2025	20:12	5274-1
MWM7583/TO	DETRAN	SJ008200R	17/10/2025	19:10	6653-1
MWM7583/TO	DETRAN	SJ008200S	17/10/2025	20:28	5010-0
MWM7583/TO	DETRAN	SJ008200T	17/10/2025	19:10	6599-2
NFJ6H55/TO	DETRAN	SJ00RT102A	17/10/2025	22:21	5274-1
NFJ6H55/TO	DETRAN	SJ00RT102B	17/10/2025	22:29	7340-0
MWN6658/TO	DETRAN	SJ00KS700B	17/10/2025	22:31	6599-2
TVA3D04/TO	DETRAN	SJ00GLF00V	17/10/2025	22:36	6663-1
TVA3D04/TO	DETRAN	SJ00GLF00W	17/10/2025	22:41	5010-0
QKA3215/TO	DETRAN	SJ00KR2027	17/10/2025	21:15	5010-0
RSD4A33/TO	DETRAN	SJ008100X	18/10/2025	00:21	6637-2
RSD8J24/TO	DETRAN	SJ00LP201L	18/10/2025	00:37	5274-1
RSD8J24/TO	DETRAN	SJ00NK100M	18/10/2025	00:45	5010-0
RSD4A33/TO	DETRAN	SJ00PR2029	18/10/2025	00:45	6637-1
RSD4A33/TO	DETRAN	SJ00PR202A	18/10/2025	00:55	7340-0
RSD8J24/TO	DETRAN	SJ00NK100N	18/10/2025	00:58	5010-0
RSD4A33/TO	DETRAN	SJ00PR202B	18/10/2025	00:59	5010-0
RSD4A33/TO	DETRAN	SJ00PR202C	18/10/2025	01:04	5274-1
MWN8B87/TO	DETRAN	SJ00RT102C	18/10/2025	01:15	5010-0
PQY5D18/TO	DETRAN	SJ00IN200K	18/10/2025	00:55	6653-1
PQY5D18/TO	DETRAN	SJ00IN200L	18/10/2025	00:55	7340-0
PQY5D18/TO	DETRAN	SJ00IN200M	18/10/2025	00:55	5274-1
MWE1158/TO	DETRAN	SJ00RT102D	17/10/2025	12:28	5169-1
SDG2B7G/TO	DETRAN	SJ00L48014	18/10/2025	01:34	6653-1
QKA9E34/TO	DETRAN	SJ00NH503N	18/10/2025	01:55	5045-0
QKA9E34/TO	DETRAN	SJ00NH503O	18/10/2025	02:07	5738-0
QKA9E34/TO	DETRAN	SJ00NH503P	18/10/2025	02:09	5207-0
ONI1B05/PA	DETRAN	SJ00TM301N	18/10/2025	00:07	5169-1
KDX4577/TO	DETRAN	SJ00PX103G	18/10/2025	08:39	6912-0
MWV0E75/TO	DETRAN	SJ00GU8005	18/10/2025	07:19	7056-1
OLK330/TO	DETRAN	DT0037179	18/10/2025	08:44	6050-1
NSH2H09/TO	DETRAN	DT0038437	17/10/2025	20:32	5185-1
MVT2849/TO	DETRAN	DT0038436	17/10/2025	20:26	5185-1
MVL1699/TO	DETRAN	DT0038435	17/10/2025	20:17	5185-1
JPX2C54/TO	DETRAN	DT0039188	18/10/2025	08:43	5185-1
MWZ5861/TO	DETRAN	DT0037184	18/10/2025	10:20	5185-1
TVK1H41/DF	DETRAN	DT003964	16/10/2025	12:30	7633-2
MWX127/TO	DETRAN	DT0039903	16/10/2025	09:58	5452-5
MWW4E11/TO	DETRAN	DT0039699	17/10/2025	07:46	6602-0
PIL8E80/TO	DETRAN	DT0033324	16/10/2025	16:09	5452-5
OLJ0B34/TO	DETRAN	DT0025473	16/10/2025	16:09	5452-5
RW01E38/PA	DETRAN	DT0033325	16/10/2025	16:09	5452-5
OYA0B25/DF	DETRAN	DT0039641	16/10/2025	16:13	5452-5
JIV9F40/TO	DETRAN	DT0033326	16/10/2025	16:09	5452-5
REV4G80/PR	DETRAN	DT0039642	16/10/2025	16:13	5452-5
PSS003/TO	DETRAN	DT0037437	16/10/2025	16:10	5452-5
NFH0A74/TO	DETRAN	DT0036953	16/10/2025	16:47	5185-1</

RMC9F84/TO	DETRAN	DTO0033330	16/10/2025	18:12	5703-0
MVT7960/GO	DETRAN	DTO0039988	16/10/2025	17:33	5185-1
NKS7240/TO	DETRAN	DTO0037443	16/10/2025	18:03	5703-0
OLI4627/TO	DETRAN	DTO0036487	16/10/2025	18:08	5878-0
MVT7960/GO	DETRAN	DTO0039989	16/10/2025	17:33	6599-2
RVUSC71/MG	DETRAN	DTO0033331	16/10/2025	18:16	5185-1
OLH9754/TO	DETRAN	DTO0037444	16/10/2025	18:03	5193-0
MWT0E35/TO	DETRAN	DTO0039990	16/10/2025	16:26	5185-1
MWT0E35/TO	DETRAN	DTO0039991	16/10/2025	16:26	6599-2
MWA0057/TO	DETRAN	DTO0037445	16/10/2025	18:03	7340-0
QKB7222/TO	DETRAN	DTO0037446	16/10/2025	18:24	7340-0
MWV8H71/TO	DETRAN	DTO0039992	16/10/2025	16:35	5185-1
MWV8H71/TO	DETRAN	DTO0039993	16/10/2025	16:35	6599-2
OLN6609/TO	DETRAN	DTO0039994	16/10/2025	16:39	5185-1
OLM2821/TO	DETRAN	DTO0039995	16/10/2025	17:26	5185-1
NVP2921/TO	DETRAN	DTO0039996	16/10/2025	17:03	7633-1

IGEPREV

PORTARIA N° 1879, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre revogação da Portaria que anulou o benefício de Aposentadoria da segurada Terezinha Ribeiro de Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Rescisória nº 3.131/TO, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 832, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.105, de 09 de junho de 2022, que anulou o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada TEREZINHA RIBEIRO DE SOUSA, com base no que consta do processo nº 2025.04.00076R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA N° 1881, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre revogação da Portaria que anulou o benefício de Aposentadoria da segurada Edivani Carvalho da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Rescisória nº 3.130/TO, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2004, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.211, de 18 de novembro de 2022, que anulou o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada EDIVANI CARVALHO DA SILVA, com base no que consta do processo nº 2025.04.00926R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA N° 1848, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias do servidor Jalles Martins Parente.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

Considerando disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Jalles Martins Parente, Número Funcional 1270664-2 relativas ao período aquisitivo de 18/12/2022 a 17/12/2023, previstas para o período de 06/02/2024 a 06/03/2024, suspensas por meio da Portaria nº 351, de 09 de fevereiro de 2024, para usufruto no período de 13/11/2025 a 12/12/2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

NATURATINS

PORTARIA N° 279/2025/NATURATINS/GABIN, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 2109 - NM, de 09 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6894, de 09 de setembro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Lenizia Gomes da Costa, Matrícula nº 12030546-1, cargo Analista II para responder pelas atribuições da APA Serra do Lajeado, a partir de 04/11/2025.

CLEDSO DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA N° 280/2025/NATURATINS/GABIN, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 2.109 - NM, publicado no D.O.E. nº 6.894, de 09 de setembro de 2025, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS é uma autarquia criada pela Lei nº 858, de 26 de julho de 1996 e tem como competência a gestão ambiental no âmbito estadual, competindo-lhe: a execução da política ambiental do Estado; o monitoramento e o controle ambiental; a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental; a prestação de serviços correlatos que lhe sejam atribuídos resultante de convênios, acordos e contratos;

CONSIDERANDO que na estruturação de ambientes de trabalho, em especial no setor público, faz-se necessária a utilização do café, tendo em vista que é um produto usual no cotidiano das instituições. O café está enraizado na cultura popular brasileira há muitos anos e nos Órgãos Públicos se faz recorrente em virtude do costume tradicional;

CONSIDERANDO que como forma e proporcionar um ambiente de trabalho mais agradável, a aquisição de café e açúcar para atender à administração pública é justificada não apenas pelos benefícios diretos para a produtividade e bem-estar dos funcionários, mas também pelo seu papel na promoção de uma cultura organizacional saudável e na otimização dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988, no *caput* do artigo 37 disciplina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, e que, com esses atos garantirá a sociedade a aplicabilidade dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, princípios estes verdadeiros pilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei 14.133/2021, que disciplina que na execução de contratos com a Administração Pública, esta deverá designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representantes da Administração, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL/TITULAR	SUPLENTE/ SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	NOME DO CONTRATADO	OBJETO
DENÍLDON DOMINGOS CARVALHO MAT. FUNC.759214-1	ELINNE LEMOS TORRES ARAUJO MAT. FUNC. 11859695-3	2025/40310/000407	LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.593.401/0001-17 DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 64.106.552/0001-61 META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 28.294.453/0001-97	Fornecimento de materiais de consumo/gêneros alimentícios (café e açúcar) para atender o NATURATINS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VI - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VII - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - Desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDSO DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

RURALTINS

PORTARIA Nº 80/2025/GABPRES, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato de Nomeação nº 2.320 - NM, publicado no DOE nº 6.908 de 29 de setembro de 2025, a partir de 1º de outubro de 2025, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA Nº 48/2022/GABPRES, de 28 de junho de 2022, publicado no diário oficial nº 6.118, de 30 de junho de 2022, que instituiu o Núcleo de Planejamento Estratégico (NPE) do Ruraltins.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 92/2023/GABPRES, 14 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.415, de 19 de setembro de 2023, que designou os servidores relacionados no Anexo I, para integrarem a estrutura do Núcleo de Planejamento Estratégico (NPE) do Ruraltins

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADENIEUX ROSA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 89/2025/GABPRES, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída através do ATO Nº 2.320 - NM, publicado no DOE nº 6.908, de 29 e setembro passando a responder a partir de 01 de outubro de 2025, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão estratégica e a governança do Instituto, garantindo o alinhamento das ações finalísticas com os objetivos institucionais;

CONSIDERANDO a importância de monitorar continuamente a execução de programas, projetos e políticas públicas para assegurar sua eficácia, eficiência e efetividade;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um mecanismo centralizado para o acompanhamento de resultados e o suporte à tomada de decisão baseada em evidências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Informação, Monitoramento e Acompanhamento (CIMA) do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 2º O CIMA tem como objetivo principal acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações, dos programas e dos projetos desenvolvidos pelo Ruraltins, a fim de subsidiar a gestão na tomada de decisões estratégicas e promover a melhoria contínua dos serviços prestados.

Art. 3º São diretrizes do CIMA:

I - Transparência: assegurar que os dados e as análises de desempenho sejam claros, acessíveis e compreensíveis para todas as partes interessadas.

II - Foco em Resultados: orientar o monitoramento para a mensuração do impacto e dos resultados efetivos das ações do Ruraltins.

III - Integração: promover a articulação entre as diferentes diretorias e unidades do Instituto, garantindo um fluxo de informações coeso e sistêmico.

IV - Tomada de Decisão Baseada em Evidências: fornecer análises e relatórios técnicos que sirvam de fundamento para as decisões da alta gestão.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O CIMA será composto por, no mínimo, 3 (três) servidores, designados por Portaria específica, com notório conhecimento em planejamento, gestão de projetos e análise de dados, sendo um deles o Coordenador da Centro.

Art. 5º Compete ao Centro de Informação, Monitoramento e Acompanhamento (CIMA):

I - Desenvolver e implementar metodologias e ferramentas para o monitoramento e a avaliação das ações do Ruraltins.

II - Coletar, sistematizar e analisar periodicamente os dados de desempenho dos programas e projetos em execução.

III - Elaborar relatórios gerenciais e painéis de indicadores (dashboards) para apresentar os resultados alcançados à Presidência e às Diretorias.

IV - Identificar gargalos, riscos e oportunidades de melhoria nos processos e nas atividades finalísticas, propondo ações corretivas e de aprimoramento.

V - Assessorar as unidades técnicas na definição de metas e indicadores de desempenho alinhados ao planejamento estratégico do Instituto.

VI - Promover a integração das informações de monitoramento com os processos de planejamento e orçamento.

VII - Realizar a avaliação de impacto das principais políticas e programas implementados pelo Ruraltins, quando solicitado pela Presidência.

VIII - Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela alta gestão.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Coordenador do CIMA se reportará diretamente à Presidência, garantindo a autonomia e a relevância estratégica de suas atividades.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Presidência do Ruraltins.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADENIEUX ROSA SANTANA
PRESIDENTE

PORTRARIA N° 90/2025/GABPRES, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe forá atribuída através do ATO N° 2.320 - NM, publicado no DOE n° 6.908, de 29 e setembro passando a responder a partir de 01 de outubro de 2025, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei n° 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a instituição do Centro de Informação, Monitoramento e Acompanhamento (CIMA);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações, dos programas e dos projetos desenvolvidos pelo Ruraltins, a fim de subsidiar a gestão na tomada de decisões estratégicas e promover a melhoria contínua dos serviços prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo I, para integrarem a estrutura do Centro de Informação, Monitoramento e Acompanhamento (CIMA) do Ruraltins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADENIEUX ROSA SANTANA
PRESIDENTE

ANEXO I

Qtd	Servidores	Matrícula Funcional n°	Função
1	Gilberto Marques de Paula	592769-2	Coordenador
2	Cristiano Freire de Araujo	1264613/2	Membro
3	Letícia Macedo Lopes	11897384/2	Membro

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/34490/000398

CONTRATO: 16/2025

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

CONTRATADO: MANOEL CARNEIRO DE SOUZA.

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-15

OBJETO: Locação de imóvel no Município de Dianópolis - TO para sediar a ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural Do Tocantins - RURALTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, elemento de despesa 33.90.36 e fontes de recursos 1.500.0000.000.666666.

VALOR TOTAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

SIGNATÁRIOS: ADENIEUX ROSA SANTANA - Presidente do Ruraltins - Contratante, MANOEL CARNEIRO DE SOUZA - Contratado.

TOCANTINS PARCERIAS

PORTRARIA TOCANTINS PARCERIAS N° 178/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo com o art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Juarez Ribeiro de Moraes Junior, matrícula funcional nº 164 e Makson Daniel Fernandes Santos, matrícula funcional nº 230 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do processo nº 2025/99910/0000109, firmado com R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.015.659/0001-06.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 179/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a aquisição do suporte aço carbono eletrostático com imã emborrachado para garantir a instalação segura e portátil da antena da internet móvel - Starlink Mini.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2025/99910/0000109.

Considerando o Parecer Jurídico nº 428/2025 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, localizada na Av. LO 01, Quadra 104 Sul, AV LO 01 (ACSEI), Conj 04, sala 01, Centro, Palmas - TO, CEP: 77.020-020, visando a aquisição de suporte em aço carbono com pintura eletrostática e imã emborrachado de 88 mm, cabo 12V Starlink Mini com USB/USB-C e inversor automotivo 300W para Starlink Mini, destinados a atender as necessidades operacionais da Tocantins Parcerias, especialmente nas atividades de campo realizadas em todo o Estado do Tocantins, no valor total de R\$ 2.286,00 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2025/99910/0000109.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
Diretor-Presidente

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR e CONVOCAR o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido certame, constante do Anexo Único, deste Edital, nos termos do Edital de Homologação nº 051/2022, de 26 de abril de 2024, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação em Diário Oficial do Estado, da nomeação e convocação, conforme procedimentos a seguir:

1. Dos Documentos e Exames Médicos Pericial:

1.1 Dos Documentos:

O(A) candidato(a) nomeado(a) e convocado(a) deverá apresentar os documentos originais com respectivas cópias, que se fizerem estritamente necessários para a posse, sendo eles:

a) Uma foto 3X4 recente;

b) Cédula de Identidade - RG*;

c) CPF*;

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral*;

e) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)*;

f) Comprovante de escolaridade exigido no Edital UNITINS/COCPD nº 001/2022, para Professor: Diploma/Certificado/Títulos e seus históricos, todos devidamente registrados, e os diplomas expedidos no exterior serão aceitos desde que convalidados por Instituição Oficial de Ensino Superior do Brasil, em conformidade com as normas vigentes*;

g) Comprovante de endereço com CEP e telefone;

h) Certidão de Nascimento/Casamento. Se viúvo (a), Certidão de Óbito do (a) Cônuge*;

i) Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal)*;

j) Comprovante de conta corrente bancária, em banco credenciado pelo Estado do Tocantins;

k) Cópia dos comprovantes de CPF e RG dos dependentes declarados em imposto de renda;

l) Exames originais apresentados para emissão do laudo médico na Junta Médica Oficial do Estado, os quais terão validade de 60(sessenta) dias;

m) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado.

*cópia e original

Firmar as seguintes declarações, sendo elas:

a) De que não está cumprindo qualquer sanção que impeça a investidura no cargo nos termos da Lei nº 1.818/2007 - Estatuto do Servidor Estadual do Tocantins (no ato da entrega dos documentos);

b) De que não acumula cargos, empregos e funções públicas, nos termos do artigo 158 da Lei nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins (no ato da entrega dos documentos). Havendo a acumulação de cargos públicos o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão ao qual está vinculado, contendo as seguintes informações: Descrição detalhada do cargo, tipo de vínculo com o órgão, carga horária mensal e semanal, jornada de trabalho em que cumpre a carga horária contendo os horários de trabalho, e se o cargo é de dedicação exclusiva ou não;

c) De bens e valores, consoantes o disposto no §4º, do art. 14, da Lei nº 1.818/2007 (no ato da entrega dos documentos).

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - EDITAL UNITINS/COCPD Nº 001/2022

A Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, considerando o Edital UNITINS/COCPD nº 001/2022, de 29/12/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 6239, de 29/12/2022 e Edital de homologação nº 051/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 6561, em 30 de abril de 2024, que trata sobre o Concurso Público para Provimento de Cargo Efetivo de Professor Universitário, Nível I, para o Quadro de Pessoal Docente da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, com base nos artigos 9º e 24 da Lei Estadual nº 2.893, de 19 de agosto de 2014, publicada no DOE nº 4.196, de 20 de agosto de 2014, e Lei Estadual nº 1.818/2007, em atendimento a TAG nº 001/2025,

1.2 Dos Exames Médico Pericial*:

Será exigido do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), sendo eles:

a) Hemograma Completo;

b) Colesterol total;

c) Triglicérides;

d) Glicemia de Jejum;

e) Tipagem sanguínea;

f) HBSAG;

g) VDRL;

h) HDL - Colesterol;

i) Ureia;

j) Creatinina;

k) TGO;

l) TGP;

m) Urina (EAS);

n) Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista - com registro da especialidade no CRM;

o) Radiografia do Tórax PA e perfil com laudo - imagem convertida em PDF;

p) Exame de audiometria e laudo do fonoaudiólogo;

q) Videolaringoscopia com laudo emitido por médico otorrinolaringologista;

r) Exame oftalmológico - com laudo (inserir número do RQE), (Acuidade Visual com Correção (OD e OE); Acuidade Visual com Correção (OD e OE); Refração Dinâmica (OD e OE); Pressão Intra-Ocular (Tonometria) MMHG; Biomicroscopia; Fundoscopia; Motilidade Ocular e Senso Cromático);

s) Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra - com registro da especialidade no CRM;

t) Comprovante de vacina/Febre Amarela;

u) Pessoa com deficiência física (PcD) apresentar laudo da deficiência.

* Deverão ser apresentados os exames originais, os quais terão validade de 60 (sessenta) dias.

2. Dos Procedimentos para o Ato de Posse:

a) Com os resultados dos exames em mãos, o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá entrar em contato com a Junta Médica Oficial do Estado, pelo telefone (63) 3218-1511, no horário das 08:00 horas às 14:00 Horas, horário oficial do Estado do Tocantins, para o agendamento da perícia e emissão do laudo médico;

b) O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar-se à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, na sede da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, localizada na ARSE 13, (Quadra 108 Sul), Alameda 11, Lote 03, Bloco A, sala 05, em Palmas/TO, no horário das 08:00 horas às 14:00 Horas, horário oficial do Estado do Tocantins, para concluir o ato de posse, portando os documentos descritos nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, sendo observada a Legislação Vigente na data da posse, conforme previsto no Item 14.10 do EDITAL UNITINS/COPCD N° 001/2022.

c) No ato da entrega dos documentos, o(a) candidato(a) receberá um protocolo de entrega da documentação e a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, podendo ser prorrogados, para a conferência da documentação, havendo pendências o candidato será comunicado para regularização, obedecendo o prazo previsto no art. 1º deste Edital.

d) O termo de posse será emitido e entregue ao candidato(a) após conferência da documentação pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

e) A Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DGDP promoverá a análise de autenticidade e legalidade dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), sem prejuízo de sanções cabíveis, no caso de fraude ou informações falsas. Caso seja identificada dúvida quanto à autenticidade dos títulos/diplomas apresentados, será processada a suspensão do cadastro admissional até que seja conclusa a análise.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da UNITINS

ANEXO ÚNICO - Edital nº 07/2025 - Convocação

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO NÍVEL I

CÂMPUS	CÓDIGO DE VAGA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PROVA ESCRITA	PROVA DIDÁTICA	AVALIAÇÃO TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO AC	CLASSIFICAÇÃO PCD
PALMAS/TO	PUU022/087	0000418757	RODRIGO CARVALHO DA CUNHA	9.05	8.01	3.40	6.99	2º	-

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO N° 239/2025/RELT4-DILIG

Processo nº 10452/2025 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Silvanópolis - TO. Assunto: Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a julho de 2025. Nos termos do Despacho nº 1119/2025-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora TALINE BALBINO CIPRIANO - Gestora do Fundo Municipal, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <https://www.tcte.tce.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro de 2025. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 240/2025/RELT4-DILIG

Processo nº 10452/2025 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Silvanópolis - TO. Assunto: Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a julho de 2025. Nos termos do Despacho nº 1119/2025-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora DARICLENE PEREIRA GEORGETTI - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Silvanópolis, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro de 2025. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 241/2025/RELT4-DILIG

Processo nº 10452/2025 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Silvanópolis - TO. Assunto: Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a julho de 2025. Nos termos do Despacho nº 1119/2025-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor MATHEUS HENRIQUE LEMOS - Prefeito Municipal de Silvanópolis, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro de 2025. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 242/2025/RELT4-DILIG

Processo nº 10791/2025 - Entidade: Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO. Assunto: Processo de Acompanhamento nº 2623/2025 - Contrato de Obras paralisadas no Município de Porto Nacional. Nos termos do Despacho nº 1176/2025-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor RONIVON MACIEL GAMA - Prefeito Municipal, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro de 2025. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 243/2025/RELT4-DILIG

Processo nº 10791/2025 - Entidade: Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO. Assunto: Processo de Acompanhamento nº 2623/2025 - Contrato de Obras paralisadas no Município de Porto Nacional. Nos termos do Despacho nº 1176/2025-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO - Secretário Municipal de Infraestrutura do Município, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro de 2025. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

PUBICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025/FMAS**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de materiais de permanentes, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins -TO. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, bem como parecer Jurídico da formalização do processo, resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação as empresas: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (05490249000146) vencedora do item no valor total de R\$ 4.133,40 (quatro mil e cento e trinta e três reais e quarenta centavos). GESNER COMERCIAL LTDA (55216226000205) vencedora do item no valor total de R\$ 2.319,60 (dois mil e trezentos e dezenove reais e sessenta centavos). DJ DISTRIBUIDORA LTDA (27563168000161) vencedora dos itens no valor total de R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais). EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36999842000146) vencedora do item no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). J L L DE OLIVEIRA-ME (29565958000101) vencedora dos itens no valor total de R\$ 30.996,00 (trinta mil e novecentos e noventa e seis reais). 50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA (50192873000111) vencedora dos itens no valor total de R\$ 5.016,64 (cinco mil e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA (51866043000195) vencedora do item no valor total de R\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME (17930584000105) vencedora dos itens no valor total de R\$ 5.169,50 (cinco mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (18861730000142) vencedora do item no valor total de R\$ 3.852,96 (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR (23384022000106) vencedora dos itens no valor total de R\$ 2.995,97 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos). RIO PRETO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (33937002000160) vencedora do item no valor total de R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais). CONTRATO N° 056/2025-FMAS - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA (51659136000149) vencedora do item no valor total de R\$ 1.958,66 (um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Conforme consta na Ata de Registro de Preço. Aliança do Tocantins - TO, 11 de novembro de 2025. Rosangela Rodrigues Guimarães - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025/FMAS**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de materiais de permanentes, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins -TO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROMITENTES: CONTRATO N° 045/2025-FMAS - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (05490249000146) vencedora do item no valor total de R\$ 4.133,40 (quatro mil e cento e trinta e três reais e quarenta centavos). CONTRATO N° 046/2025-FMAS - GESNER COMERCIAL LTDA (55216226000205) vencedora do item no valor total de R\$ 2.319,60 (dois mil e trezentos e dezenove reais e sessenta centavos). CONTRATO N° 047/2025-FMAS - DJ DISTRIBUIDORA LTDA (27563168000161) vencedora dos itens no valor total de R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais). CONTRATO N° 048/2025-FMAS - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36999842000146) vencedora do item no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). CONTRATO N° 049/2025-FMAS - J L L DE OLIVEIRA-ME (29565958000101) vencedora dos itens no valor total de

R\$ 30.996,00 (trinta mil e novecentos e noventa e seis reais). CONTRATO N° 050/2025-FMAS - GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA (50192873000111) vencedora dos itens no valor total de R\$ 5.016,64 (cinco mil e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). CONTRATO N° 051/2025-FMAS - KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA (51866043000195) vencedora do item no valor total de R\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). CONTRATO N° 052/2025-FMAS - LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME (17930584000105) vencedora dos itens no valor total de R\$ 5.169,50 (cinco mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). CONTRATO N° 053/2025-FMAS - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (18861730000142) vencedora do item no valor total de R\$ 3.852,96 (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). CONTRATO N° 054/2025-FMAS - MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR (23384022000106) vencedora dos itens no valor total de R\$ 2.995,97 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos). CONTRATO N° 055/2025-FMAS - RIO PRETO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (33937002000160) vencedora do item no valor total de R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais). CONTRATO N° 056/2025-FMAS - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA (51659136000149) vencedora do item no valor total de R\$ 1.958,66 (um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Aliança do Tocantins - TO, 13 de novembro de 2025.

Rosangela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ALVORADA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO N° 032/2025/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 527/2025/ADM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 01.800.242/0001-22.
CONTRATADA: L L Q NUNES, inscrita no CNPJ nº 41.220.797/0001-10.
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 032/2025/ADM, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CANTOR "LIEL LIMA", PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 32ª EDIÇÃO DA EXPOAGROPECUÁRIA DE ALVORADA - TOCANTINS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 28/11/2025, com o adimplemento do objeto contratual.

Alvorada/TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal de Alvorada/TO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO N° 033/2025/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 528/2025/ADM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 01.800.242/0001-22.
CONTRATADA: J. L. DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 13.262.247/0001-28.
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 033/2025/ADM, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CANTOR "FORRÓ DO PEGADOR", PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 32ª EDIÇÃO DA EXPOAGROPECUÁRIA DE ALVORADA - TOCANTINS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 28/11/2025, com o adimplemento do objeto contratual.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal de Alvorada/TO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 034/2025/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2025/ADM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 01.800.242/0001-22.
CONTRATADA: EMOÇÕES MUSICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.871.817/0001-29.
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025/ADM, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CANTOR "FERNANDO GUEDES", PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 32ª EDIÇÃO DA EXPOAGROPECUÁRIA DE ALVORADA - TOCANTINS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 28/11/2025, com o adimplemento do objeto contratual.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal de Alvorada/TO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 035/2025/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025/ADM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 01.800.242/0001-22.
CONTRATADA: IGOR CUNHA SHOWS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.606.229/0001-04.
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025/ADM, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CANTOR "IGGOR CUNHA", PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 32ª EDIÇÃO DA EXPOAGROPECUÁRIA DE ALVORADA - TOCANTINS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 28/11/2025, com o adimplemento do objeto contratual.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal de Alvorada/TO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 036/2025/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2025/ADM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 01.800.242/0001-22.
CONTRATADA: FK10 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.513.798/0001-31.
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025/ADM, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CANTOR "FK10", PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 32ª EDIÇÃO DA EXPOAGROPECUÁRIA DE ALVORADA - TOCANTINS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 28/11/2025, com o adimplemento do objeto contratual.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal de Alvorada/TO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA Nº 017/2025/ADM**

O Município de Alvorada/Tocantins, torna público que a DISPENSA Nº 017/2025/ADM, que foi realizado no dia 25/11/2025, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL visando a AQUISIÇÃO DE fogos de artifício de baixo ruído, destinado à execução do show pirotécnico do Reveillon de alvorada/to. Restou Deserta.

Alvorada/TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DOS CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/FME
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
EMPRESA CONTRATADAS: CONTRATO Nº 152/2025/FMS ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 24.084.890/0001-25,
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.879,00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIO FUNCIONAL E MATERIAIS TÊXTEIS PERSONALIZADOS
ASSINATURA: 25/11/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/ADM**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Alvorada/TO, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSAO do certame em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, tendo em vista as razões acostadas nos autos.

A nova data para reabertura da sessão pública será devidamente informada mediante publicação de novo aviso, garantindo-se a ampla publicidade e a participação dos interessados.

Alvorada/TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

ANANÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1877/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS/TO, torna público que realizará um pregão presencial, no dia 11 de dezembro de 2025 as 08h10min (horário de Brasília), tendo como OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos das escolas da rede pública municipal e estadual da zona rural do Município de Ananás/TO.

O Edital será disponibilizado no portal da transparência www.ananas.to.gov.br e no SICAP LCO do Estado do Tocantins. Maiores informações serão prestadas através do telefone: (63) 3442-1232, e-mail: ananaslicitação@gmail.com.

Ananás - TO, 27 de novembro de 2025.

EDILÂNIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Oficial

ARAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ARP N° 005/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 067/2025. MODALIDADE: Pregão Eletrônico ARP nº 005/2025. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das secretarias e prefeitura municipal de Araguaçu-TO. TIPO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de dezembro de 2025 às 08:30 horas, horário de Brasília. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021.

O Edital completo se encontra a disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, no endereço Praça Raul de Jesus Lima, N° 08, Centro, CEP: 77.475-000 das 07:00hs às 13:00hs, no site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/e> no portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 25 de novembro de 2025.

JARBAS RIBEIRO IVO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO

ARAGUATINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Araguatins, CNPJ/MF sob nº 11.406.326/0001-30, comunica aos interessados que realizará no dia 11/12/2025, às 08:00hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2025.50-FMS, tipo Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos, com a finalidade de atender as demandas da assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública municipal de Araguatins-TO.

A Prefeitura Municipal de Araguatins, CNPJ/MF sob nº 01.237.403/0001-11, comunica aos interessados que realizará no dia 11/12/2025 às 11:00 horas (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2025.55-PMA, tipo Menor Preço por Item, Objeto Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) - P13KG, vasilhames P13KG, reguladores para gás com mangueira e água mineral copos de 200ml, garrafas de 500ml, galão de 20L e reposição de água em galão de 20L, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde, bem como de seus órgãos vinculados do município de Araguatins - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link: <https://www.araguatins.to.gov.br/portaldatransparencia/> no sistema <https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:30h às 13:30h.

Araguatins/TO, 26 de novembro de 2025.

Railda de Sousa Santos
 Agente de Contratação/Pregoeira

ITAGUATINS

LEILÃO N° 01/2025

A Prefeitura de ITAGUATINS - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 15 de dezembro de 2025, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de ITAGUATINS - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: 01 - SUCATAS DE FERROS DIVERSOS. 02 - SUCATA CARROCERIA MICROONIBUS SINISTRADO. 03 - MAQUINA DE BENEFICIAR ARROZ, SUCATA. 04 - FIAT IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, PLACA OLH 3882, CIRCULAÇÃO. 05 - RENAULT KANGOO ALL AMBULANCIA, FLEX, BRANCA, 2013/2014, PLACA OLN 2519, CIRCULAÇÃO. 06 - FIAT DOBLO AMBULANCIA, FLEX, BRANCA, 2016/2016, PLACA QKH 9067, CICULAÇÃO. 07- RENAULT SANDERO LIFE 1.0 MT, FLEX, BRANCA, 2020/2021, PLACA QWD 4H86, CIRCULAÇÃO. 08 - CARRETA AGRICOLA, VERDE, SUCATA. 09 - GRADE DE ARRASTO PICCIN, SUCATA. 10 - CHASSIS GRADE ARRADORA CONTROLE REMOTO, SUCATA. 11 - ROÇADEIRA AGRICOLA DE ARRASTO COM RODAS, SUCATA. 12 - CONJUNTO U COM LÂMINA I, BALDAN, SUCATA. 13 - CONJUNTO U COM LÂMINA II, BALDAN, SUCATA. 14 - PULVERIZADOR AGICOLA, CIRCULAÇÃO. 15 - GRADE ARRADORA DE CONTROLE REMOTO 14 DISCOS (14X26) ACR, 2020, CIRCULAÇÃO. 16 - ONIBUS VW MASCARELO GRANMINI O, AMARELA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MXC 4771, CIRCULAÇÃO. 17 - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L, ESCOLAR, AMARELA, DIESEL, 2011/2012, PLACA MWU 7093, CIRCULAÇÃO. 18 - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L, ESCOLAR, AMARELA, DIESEL, 2011/2012, PLACA MWU 5983, CIRCULAÇÃO. 19 - MMC MITSUBISHI L 200 TRITON GL D, BRANCA, DIESEL, 2016/2017, PLACA QKG 7552, CIRCULAÇÃO. 20 - MMC MITSUBISHI L 200 TRITON GL D, BRANCA, DIESEL, 20/20, PLACA , CIRCULAÇÃO. 21 - TRATOR JOHN DEERE, VERDE, DIESEL, SUCATA. 22 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 I, AZUL, DIESEL, SUCATA. 23 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 II, AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 24- TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 III, AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 25- ONIBUS VW NEOBUS 8.160 MINI ESCOLAR, AMARELA, DIESEL, 2017/2018, 29 LUGARES, PLACA QKK 9764, CIRCULAÇÃO. 26 - CAMINHÃO IVECO DAILY 55C17 CS, BRANCA, DIESEL, 2016/2017, PLACA QKL 1944 CARROCERIA ABERTA, CIRCULAÇÃO. 27 - RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR-I, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 28 - RETROESCAVADEIRA CASE 580N, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 29 - MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR, AMARELA, DIESEL, 02/2022, CIRCULAÇÃO.

Informações: DEZAN LEILOES (45) 99932-1112. Site: [www.leiloesmw.com.br](http://leiloesmw.com.br).

Itaguatins - TO, 18 de novembro de 2025.

JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA
 Prefeito Municipal de Itaguatins - TO

NAZARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025/FMS

PROC. 1575/2025. OBJETO: Aquisição de veículo tipo Sedan 0 KM, transporte de 05 pessoas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2025 às 08h00min (oito horas), horário de Brasília. Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@nazare.to.gov.br.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do município: <https://www.nazare.to.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nazaré-TO, 26 de novembro de 2025.

Geandro Paiva de Oliveira
 Gestor Municipal de Saúde de Nazaré-TO

PALMEIRAS DO TOCANTINS**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, por meio da Secretaria Municipal de Gabinete, torna público aos interessados o cancelamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1751/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, destinados a atender as demandas do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Secretaria de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmeiras do Tocantins/TO. O cancelamento justifica-se pela necessidade de adequações no Termo de Referência, em razão da identificação de inconsistências capazes de comprometer a adequada execução futura dos serviços. Diante disso, e visando assegurar a estrita observância ao objeto licitado e o atendimento eficiente às necessidades da Administração, o Poder Público decide pelo cancelamento do certame.

Palmeiras do Tocantins - TO, 25 de novembro de 2025.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Agente de Contratação

PARANÃ**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 0129/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2025 PROCESSO
Nº: 1320/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANÃ/TO.

CONTRATADA: JC ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 19.276.668/0001-94.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de restauração de uma ponte em concreto no município de Paranã - Tocantins. Ponte sobre o córrego garapa com 12,00m de comprimento e 3,2m de largura. (Latitude 12°44'32.05", Longitude 47°40'37.20"O), em conformidade com edital, termo de referência e anexos - Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

VALOR: R\$ 73.184,21 (setenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.0701.26.122.1014.1109; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000; 1.701.0000.000003.

DATA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

PEIXE**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01A/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 001/2025
RELUZ/PROCEL - TIPO: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ESCO - PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética.

O presente Termo tem por objetivo formalizar a anulação do Processo Licitatório nº 01A/2025, em razão da constatação de irregularidade na plataforma BNC. O processo em pauta está sendo ANULADO pelo motivo de que não foi configurado as técnicas na plataforma BNC no ato de cadastramento do Edital, momento que deveria ter sido adicionado os critérios de técnica para que no ato de análise de proposta/homologação fosse calculado vencedor por técnica pela plataforma conforme os critérios de técnica. Diante disso não é possível finalizar o processo com êxito, dessa forma, a anulação do processo licitatório se faz necessária. Portanto, diante do exposto, com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, decidido pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 01A/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 001/2025 - RELUZ/PROCEL. Determino, ainda, a adoção das seguintes providências: 1. Notificação imediata dos licitantes sobre a anulação do certame; 2. Republicação do edital;

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CODER-TO SUL/CENTRO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Peixe/Tocantins, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação Nº 032/2025, Processo Administrativo Nº 039/2025, Cujo objeto a Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de plotagem de imagens coloridas em portas de vidro e plaquetas informativas, visando a identificação institucional, padronização visual e segurança dos servidores, vereadores e visitantes que circulam pelas dependências da Câmara municipal de Peixe Tocantins. Tendo como vencedora à empresa; VISUARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA, Incrito no CNPJ Nº 07.422.810/0001-85, sediada na Avenida Amazonas, Nº 1740, Quadra 80, Lote 13, Centro, CEP: 77.403-030, Fone: (63) 3312-7600, Gurupi - TO, neste ato representado pelo senhor Wande Wandes Milhomens da Costa. Data termo homologação, Peixe - TO, aos dias 14 do mês de novembro de 2025. Cujo Valor total R\$ 12.134,82 (doze mil e cento trinta quatro reais, oitenta dois centavos).

Câmara Municipal de Peixe - Tocantins.

Gicelma Ferreira dos Santos
Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.447.812/0001-42, Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 07, Lts. 01, 12, 13 e 14, s/nº, Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, Fone: (63) 3356-1131, e-mail: camarapeixe.px@gmail.com, neste ato representado pela Presidente da Câmara Senhora GICELMA FERREIRA DOS SANTOS, CONTRATADA; VISUARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA, Inscrito no CNPJ Nº 07.422.810/0001-85, Sedida na Avenida Amazonas, Nº 1740, Quadra 80, Lote 13 Centro, CEP: 77.403-030. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº 032/2025, Processo Administrativo Nº 039/2025. Dotação Orçamentária: 01.0119.01.031.0001.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.0000.000000. Cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de plotagem de imagens coloridas em portas de vidro e plaquetas informativas, visando a identificação institucional, padronização visual e segurança dos servidores, vereadores e visitantes que circulam pelas dependências da Câmara municipal de Peixe Tocantins. Valor total: R\$ 12.134,82 (doze mil e cento trinta quatro reais, oitenta dois centavos). Vigência: 25 do mês de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Peixe - Tocantins.

Gicelma Ferreira dos Santos
Presidente

SANDOLÂNDIA**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar-se no dia 09 de dezembro de 2025 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA/TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (itens fracassados).

O Edital está disponível no site oficial do www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandia@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 26 de novembro de 2025.

Nathalia Felix da Silva
Pregoeira
Decreto nº 030/2025

SÃO BENTO DO TOCANTINS**AVISO DE CANCELAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025**

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as análises técnicas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 037/2025, que trata da Concorrência Pública nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais sob o Convênio nº 976488/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica CANCELADA a Concorrência Pública nº 002/2025, em razão da necessidade de revisão, readequação e atualização do edital, do termo de referência e dos documentos técnicos que integram o processo licitatório, conforme apontamentos da área requisitante e da equipe técnica, visando assegurar a legalidade, a segurança jurídica, a competitividade e a eficiência da futura contratação.

Art. 2º O cancelamento visa garantir o adequado planejamento da contratação pública, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como evitar prejuízos à administração decorrentes da continuidade de um procedimento com inconsistências que possam comprometer a correta execução dos serviços.

Art. 3º Determina-se que a unidade requisitante e a Comissão de Licitação procedam às devidas atualizações nos documentos técnicos, para posterior reabertura de novo certame, quando devidamente ajustado.

Art. 4º Publique-se este ato no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais de publicidade.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Tocantins/TO, 25 de novembro de 2025.

PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ADELIA BARBOSA SOUZA, CPF nº 019.863.***-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a Atividade de Pecuária, com endereço, na Fazenda Belém, matrícula 4265, Zona Rural, Dois Irmãos do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGRO FLAMBOYANT LTDA, CNPJ 53.173.549/0001-44 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para fins de atividade de Pecuária na propriedade FAZENDAMARABÁ GAMELEIRAI e na FAZENDAMARABÁ GAMELERAI, no município de Dianópolis, Estado Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Cidadã Alana Dias de Oliveira CPF 0**.**0.0**-7*, RG 1**7** SSP/TO, domiciliado na Fazenda Barreira Vermelha, Zona rural do município de Santa Marias do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a licença prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Carvoaria. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, ANTONIA MARQUES DA SILVA, CPF: 3XX.1X3.X21-0X, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA no LOTE 173, P.A SANTA CLARA, em Araguacema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Areia Energia S/A, CNPJ 07.321.320/0001-92, com sede à Rodovia TO 040, Km 329, S/Nº Fazenda São Sebastião - Zona Rural do Município de Dianópolis - TO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a renovação da Licença de Operação (LO) para a continuidade da atividade de geração e transmissão de energia hidrelétrica. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Cidadã Daianne Almeida Vieira CPF 7**.0*0.**1-6*, RG 1.0*32*9 SSP/TO, domiciliado na Fazenda Três Irmãos, Zona rural do município de Paraíso do Tocantins - TO, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa ELDORADO COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA, nome fantasia AUTO POSTO SENA, CNPJ N° 37.377.934/0004-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO para atividade de Posto de Combustíveis Derivados de Petróleo, localizada na Avenida Viturino Panta, nº 723, CEP: 77.493-000, Centro, Lagoa da Confusão - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Flávio Umeno, inscrito no CPF nº XXX.X22.111-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, renovação de Licença de Operação (LO), para atividade de pecuária realizadas nas Fazendas Fazenda Baixa Funda (I e II), Fazenda Santa Bárbara, Fazenda Boa Terra, Fazenda Trindade e Fazenda Firmeza, matrículas nº 5302, 5296, 4974, 4981, 5301 e 5461, respectivamente, localizadas no município de Araguacema/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Empreendimento JACOB & SILVA LTDA - CNPJ: 04.395.792/0002-82, localizado na Avenida Antonio Primo Lacerda, s/n, Centro, Tupyrama - TO, torna público que requereu na Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JAIRO DA SILVA TEIXEIRA, CPF: 975.XXX.XXX-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da Atividade Agropecuária de Bovinocultura (LP, LI, LO), Licenciamento Ambiental das Obras Civis não Lineares (LP, LI, LO), Outorga d'água, DUI, PRAD e Parecer Validação do CAR, da propriedade denominada como Fazenda Cedro I e II, localizada na zona rural do município de Wanderlândia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JEFFERSON LEME DE OLIVEIRA, CPF nº xxx.861.178-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Renovação da Autorização de Exploração Florestal, localizada no município de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA - TO nº 007/2005, que dispõem sobre a Legislação ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LINO DE SENA DA SILVA, CPF nº XXX.XX0.091-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévias, Licença de Instalação e Licença Ambiental de Operação para atividade de Bovinocultura, localizada na Fazenda Varginha, parte remanescente do lote 115 do loteamento São Miguel/Almas, município de São Salvador-TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MATADOURO FRIGOTOCA LTDA, CNPJ nº 19.XXX.XXX/0001-47, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévias, Licença de Instalação e Licença Operação para a Atividade de INDÚSTRIA (Matadouro), com endereço na Rua Brigadeiro Lírias Rodrigues, SN QD. 0, LT. 0, Vila Planalto, Zona Suburbana, Tocantínia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA, CNPJ 03.779.994/0015-80, localizada a Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 3447, Centro, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade FÁBRICA DE RAÇÕES. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Empreendimento: TB QUARTZ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA (ARGAPRIME). CNPJ: 22.881.301/0001-04, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - Tocantins, Diretoria de Controle Ambiental Gerencia de Licenciamento Ambiental, a renovação da Licença Municipal de Operação, para desenvolver a atividade de Fabricação de Argamassa e Rejunte. No Endereço: Quadra ASR SE 15, Rua SR 3, S/N, Conjunto 07, Lote 22, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins. CEP: 77.020-172. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A V.G. CEZAR LTDA, CNPJ nº 26.889.121/000120, torna público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas a renovação da Licença de Operação para a atividade de extração de areia e cascalho em Leito corpo hídrico (Processo ANM 864.081/2002), com beneficiamento localizado no Loteamento Área Verde de Palmas, Gleba 03, S/N, Lote-04, Zona Rural no Município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 237/1997 e Coema-TO Nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Consultores Ambientais do Estado do Tocantins - ASCAM-TO, inscrita sob o CNPJ de nº 33.323.299/0001-74, convoca todos os associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apresentação das contas do exercício financeiro da Diretoria Executiva. A mesma acontecerá no dia 05/12/2025, às 14hs, no auditório do NATURATINS, localizado na Quadra 302 Norte, Alameda 1, Lote 03, Plano diretor Norte, Palmas-TO.

COMUNICADO

O SINTVISTO - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins, por meio de seu presidente Fábio Fagner, torna público e informa à categoria de vigilantes que se dará início, no dia 02 de dezembro de 2025, as negociações da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2026, entre as representações laboral e patronal.

Fabio Fagner Pinto
Presidente/Sintvisto

Poder Judiciário JUSTIÇA ESTADUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent. de Guaraí
Avenida Paraná esquina com a Rua 8, s/n - Bairro: Centro -
CEP: 77700-000 - Fone: (63) 3142-1323 - E-mail: civguarai2@tjto.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0000185-25.2025.8.27.2721/TO

AUTOR: VANDERLEI ROQUE FERRARI

AUTOR: MARGARETE MARQUES DE SOUZA FERRARI

AUTOR: RODRIGO MARQUES FERRARI

AUTOR: MARGARETE MARQUES DE SOUZA FERRARI

AUTOR: VANDERLEI ROQUE FERRARI

RÉU: CREDORES EM GERAL

EDITAL N° 16509272

EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL - ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005 E DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ART. 52, §1º

Por determinação do Juízo da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juventude de Guaraí, Estado do Tocantins, o Juiz de Direito Dr. Océlio Nobre da Silva, nos termos do item "2" do DISPOSITIVO da decisão proferida no evento 425, de 11/09/2025, do processo de Recuperação Judicial nº 0000185-25.2025.8.27.2721/TJTO, dos recuperandos constituintes do Grupo Agroferrari (Formado por Margarete Marques de Souza Ferrari - CPF 394.124.741-72; Margaret Marques de Souza Ferrari - CNPJ 58.653.368/0001-39; Rodrigo Marques Ferrari - CPF 023.128.201-02; Rodrigo Marques Ferrari - CNPJ 58.653.519/0001-59; Vanderlei Roque Ferrari - 500.465.270-87; Vanderlei Roque Ferrari - 58.653.447/0001-40), eu, Victor Alexandre Severino Barros - Advogado OAB/SP 518.245, nomeado Administrador Judicial no evento 127, de 10/04/2025, no exercício de minhas funções, nos termos do §2º, do art. 7º, da Lei nº 11.101/05, com base nas informações e documentos colhidos na forma do *caput* e do §1º, do art. 7º, mando publicar o presente Edital contendo a Relação de Credores elaborada pelo Administrador Judicial, fazendo-se constar que as pessoas indicadas no artigo 8º, da Lei de Regência, terão acesso aos documentos, que fundamentaram a elaboração dessa relação, no escritório profissional do Administrador Judicial, localizado na Av. São Gabriel, nº 201, Conjunto 208, Jardim Paulista, em São Paulo/SP, CEP 01.435-001, no período vespertino, das 13h às 19h, pelo período de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia desta publicação. Este Administrador Judicial informa ainda que os referidos documentos estarão disponíveis por meio eletrônico à todos aqueles que neste período o solicitarem pelo endereço de e-mail victor.a.s.barros@protonmail.com, podendo ainda fazer contato com este profissional por meio do telefone ou do aplicativo de mensagens WhatsApp identificados pelos números (62) 9 9512 - 5149 e/ou (11) 9 7332 - 6802. O Administrador Judicial informa a todos a quem possa interessar, que, nos termos do artigo da 8º, da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, contados do dia desta publicação, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Públíco podem apresentar ao juízo impugnação contra a relação de credores aqui publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Este Administrador Judicial informa ainda a todos os credores que no EVENTO 313, de 05/06/2025, foi protocolado pelo GRUPO AGROFERRARI o Plano de Recuperação Judicial, e, que na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e/ou que tenham interesse, que após a apresentação do plano de recuperação judicial e/ou publicação deste edital, é fixado o prazo de 30 dias corridos, para apresentação de objeção, a contar da data da publicação deste edital, observado o art. 55 e o §Único deste mesmo artigo da Lei 11.101/2005. E, para que produza todos os efeitos de direito, será o presente edital, afixado em placar do fórum e publicado na forma da Lei, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou, o Juízo Universal, este Administrador Judicial expedir o presente edital. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na data desta publicação. Eu, Administrador Judicial, no exercício de minhas funções, digitei e subscrevi, por ordem do Dr. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito.

Relação de Credores Elaborada Pelo Administrador Judicial
[Conforme do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005]

CLASSE 1 - TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO, DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO, DE NATUREZA ALIMENTAR E/OU EQUIPARADOS

	NOME DO CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)	%QUANT.	%QUALIT.
1	JAIRO PEREIRA DE SOUSA	052.965.331-19	11.362,54	12,5%	15,1%
2	IRACI ALVES DA SILVA	049.142.851-00	4.358,07	12,5%	15,1%
3	CLEYTON ALVES DE SOUSA	017.735.351-10	8.939,52	12,5%	11,9%
4	EDUARDO HENRIQUE SOUSA DE ALMEIDA	089.785.001-70	8.112,45	12,5%	10,8%
5	JOÃO PAULO DE ALMEIDA	057.471.731-54	15.165,70	12,5%	10,8%
6	PAULO BRITO DE SOUSA FILHO	048.106.391-93	6.548,89	12,5%	10,8%
7	JHON WALLYSSON GOMES DE SOUSA	078.708.731-95	6.548,86	12,5%	10,8%
8	ANDRÉ LUIS FERRARI (ART. 43)	006.928.720-19	14.006,24	12,5%	18,7%
	TOTAL DA CLASSE I - TRABALHISTA	0,1%	75.042,27	100,0%	100,0%

CLASSE 2 - TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

	CREDORES CLASSE II - GARANTIA REAL	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)	%QUANT.	%QUALIT.
1	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	35.781.621,34	16,7%	76,0%
2	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL	02.992.446/0001-75	1.076.100,00	16,7%	2,3%
3	SICREDI UNIAO MS/TO	24.654.881/0001-22	163.664,00	16,7%	0,3%
4	FIAGRIL	02.734.023/0038-47	5.879.292,76	16,7%	12,5%
5	AGROFARM - PRODUTOS AGROQUÍMICOS	05.787.644/0001-95	1.345.600,00	16,7%	2,9%
6	BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	2.850.000,00	16,7%	6,1%
	TOTAL DA CLASSE II - GARANTIA REAL		86,2%	47.096.278,10	100,0%

CLASSE 3 - TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS

	CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)	%QUANT.	%QUALIT.
1	AGROFARM - PRODUTOS AGROQUÍMICOS	05.787.644/0001-95	1.450.000,00	10,0%	19,6%
2	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	4.040.434,82	10,0%	54,7%
3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	180.000,00	10,0%	2,4%
4	SICREDI UNIAO MS/TO	24.654.881/0001-22	756.136,68	10,0%	10,2%
5	ICL AMERICA DO SUL	60.398.138/0001-12	81.476,00	10,0%	1,1%
6	SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA	03.598.339/0001-20	276.102,00	10,0%	3,7%
7	SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS	60.744.463/0001-90	184.967,73	10,0%	2,5%
8	VITIA	45.365.558/0006-13	56.411,00	10,0%	0,8%
9	H2 COM. E REPRES. DE PROD. AGRÍCOLAS	54.347.740/0001-28	135.435,60	10,0%	1,8%
10	BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	224.318,54	10,0%	3,0%
	TOTAL DA CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS		13,5%	7.385.282,37	100,0%

CLASSE 4 - TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - EPP

	CREDORES CLASSE IV - ME/EPP	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)	%QUANT.	%QUALIT.
1	VIGOR AGRONEGOCIO - EPP	27.064.192/0001-56	62.000,00	33,3%	79,4%
2	TALISMÁ CONSTRUTORA - ME	02.582.819/0001-30	14.850,00	33,3%	19,0%
3	LUCRÉCIO AVELINO DE SOUZA - ME	43.725.544/0001-23	1.250,00	33,3%	1,6%
	TOTAL DA CLASSE IV - ME/EPP		0,1%	78.100,00	100,0%

Océlia Nobre da Silva
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico que afixei cópia deste no Placard do Fórum. Guaraí, ____ / ____ /2025.
Servidor(a):

Documento eletrônico assinado por OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16509272v30 e do código CRC 670e4efc.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): OCÉLIO NOBRE DA SILVA Data e Hora: 14/11/2025, às 13:30:10
0000185-25.2025.8.27.2721 16509272 .V30



NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

NOTIFICANTE: Deocleciano Aires de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, CI/RG. nº 90.879 SSP/TO. e CPF nº 018.059.241-68, residente à rua Major Júlio Nunes, nº 114, centro, Natividade-TO., CEP – 77.370-000, por intermédio do Advogado subscritor Luiz Carlos Alves de Queiroz, portador da OAB/TO. 218.B, com contatos no rodapé desta.

NOTIFICANDO: Antonio Limeira Marinho, inscrito no CPF nº 331.984.381-87, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Forte Horizonte, matrícula nº 1804, R-10, não havendo qualquer litígio entre as partes.

Tem o presente instrumento a finalidade de **NOTIFICAR** Vossa Senhoria do procedimento dos trabalhos técnicos de georreferenciamento do imóvel denominado **“Parte do Loteamento Brejo da Serra”, situado no município de Natividade-TO.**, objeto da **Matrícula nº 1.104, de 16/12/1.988**, sobre o qual detenho a Posse, e,

considerando que o mesmo encontra-se em processo de regularização fundiária, para expedição de Título Definitivo, no Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS;

considerando que o referido imóvel confronta com parte do Imóvel denominado **“Parte do Lote 01, do Loteamento Fazenda Forte Horizonte”, de sua propriedade, objeto da Matrícula 1.804, na AV-10-M-1804, de 20/09/2.005**, pela linha divisória e coordenadas geográficas constantes na Declaração Individual de Respeito de Limites, anexa a esta,

Fica portanto, Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a fim de dar ciência, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação desta, das supramencionadas linhas e coordenadas geográficas que limitam com seu imóvel, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Palmas, 24 de novembro de 2.025.

LUIZ CARLOS ALVES | Assinado de forma digital
DE por LUIZ CARLOS ALVES DE
QUEIROZ:06760503104
PP/ 04 Dados: 2025.11.25 09:33:47
-03'00'

Deocleciano Aires de Araújo

CONTATOS: Celular/WhatsApp: 63-9 8454-6904 - e-mail: Luizinho.dqueiroz@gmail.com

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES
Proprietário Pessoa Física

Eu, Deocleciano Aires de Araujo, Cédula de Identidade RG nº 3.113.161 SSP/SP, Inscrito no CPF nº 018.059.241-68, proprietário do imóvel rural denominado Loteamento Brejo da Serra, declaro sob as penas da Lei que quando dos trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo Técnico em Agropecuária Merison Antonov da Rosa, CFTA nº 95159363068/RS, Cédula de Identidade RG nº 1.609.100 SSP/TO e CPF nº 95159363068, credenciado pelo INCRA sob o código DXB, foram respeitados os limites de "divisas in loco" com o meu confrontante, Antonio Limeira Marinho, inscrito no CPF nº 331.984.381-87, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Forte Horizonte, matrícula nº 1804, R-10, não havendo qualquer litígio entre as partes.

O trecho confrontante possui os seguintes elementos técnicos:

Meridiano Central: 45º Sistema Geodésico de Referência (SGR): SIRGAS2000

VÉRTICES	Vânts	Distância(m) (UTM)	Azimute (UTM)	Coordenadas UTM (vante) (N(m)) (E(m))
DXB-M-6404	DXB-M-6402	65,01m	223°38'51" 8.743.859,598m	227.590,185m
DXB-M-6402	DXB-M-6401	711,84m	212°44'52" 8.743.260,896m	227.200,118m
DXB-M-6401	DVY-M-1521	928,26m	226°24'04" 8.742.620,753m	226.527,887m
DXB-M-6404				8.743.906,629m 227.630,056m

Natividade - TO, 05 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS ALVES DE
QUEIROZ:06760503104
Dados: 2025.11.24 12:04:02
-03'00'

Deocleciano Aires de Araújo

Proprietário

Antonio Limeira Marinho

Confrontante

Credenciado como testemunha:

MERISON ANTONOV
DA ROSA:95159363068
Dados: 2025.11.25 09:19:29 -03'00'

Merison Antonov da Rosa
Técnico em Agropecuária
Código Credenciamento: DXB